SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3214

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021**

**Presidente:**
**EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)**
**Taquari – AMVAT**

**Vice-presidentes:**
**EDUARDO BUZZATTI (DEM)**
**Pejuçara – AMUPLAM**

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)**
**Três Passos – AMUCELEIRO**

**CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)**
**Harmonia – AMVARC**

**LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)**
**São Sepé – AMCENTRO**

**JACIR MIORANDO (MDB)**
**Água Santa – AMUNOR**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)**
**Capivari do Sul – AMLINORTE**

**FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)**
**Cristal – ACOSTADOCE**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO 438/2021- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 438/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2020.** Contratada: lado **ICAP INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA – ME (FILIAL 02 - TAPEJARA),** inscrita no CNPJ sob n°27.128.802/0003-08, firmam o presente ato conforme segue:

**PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 17 de dezembro de 2021.

***CIRENOR – ULISSES CECCHIN,***
Contratante.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**5B595ABC

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO 439/2021- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 439/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020.** Contratada: lado lado **ICAP INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA – ME (FILIAL 01 - SANANDUVA),** inscrita no CNPJ sob n° 27.128.802/0002-19, firmam o presente ato conforme segue:

**PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 17 de dezembro de 2021.

CIRENOR
***ULISSES CECCHIN,***
Contratante.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**336B6D30

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### AT3 440/2021- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 440/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2020.** Contratada: lado **ICAP INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA – ME (MATRIZ),** inscrita no CNPJ sob n° 27.128.802/0001-38, firmam o presente ato conforme segue:

**PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 17 de dezembro de 2021.

***CIRENOR – ULISSES CECCHIN,***
Contratante.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**F9306111

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO 441/2021- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 441/2021: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2020.** Contratada: lado

lado **DAHMED SERVICOS MEDICOS,** inscrita no CNPJ sob n° 13.332.779/0001-94, firmam o presente ato conforme segue:
**PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 17 de dezembro de 2021.

***CIRENOR – ULISSES CECCHIN,***
Contratante.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**65966CF8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

### CIGA
### PREGÃO ELETRONICO N° 19/2021

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**Pregão Eletrônico nº 19/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo n° 22/2021**

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 19/2021, cujo objeto trata-se da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NOS PRÓPRIOS DOS MUNICÍPIOS,** foi suspenso para revisão do mesmo.
##ASS Daniel Pereira de Almeida

Maiores Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9400 e o download do Edital e anexos nos site: *www.pregaoonlinebanrisul.com.br* ou ainda pelo email: *cigaconsorcio@gmail.com ;*

**São Jerônimo, 17 de dezembro de 2021.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**
Valmir Ribeiro Pereira
**Código Identificador:**84DAD866

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESOLUÇÃO Nº 003/2021

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

"Dispõe sobre os valores do Contrato de Rateio 2022".

**A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.
**Art.1º** - Para efeitos de fixação dos valores dos contratos de rateio para o exercício 2022 aos municípios consorciados, ficam adotados valores reajustados com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – 10,74% sobre o valor fixado na resolução 007/2019. Os valores correspondentes a cada município estão abaixo listados:

| | |
|---|---|
| Araricá | 6.895,00 |
| Cachoeirinha | 6.895,00 |
| Campo Bom | 55.152,00 |
| Canela | 6.895,00 |
| Canoas | 137.886,00 |
| Capela de Santana | 6.895,00 |
| Caraá | 6.895,00 |
| Dois Irmãos | 6.895,00 |
| Estância Velha | 27.337,00 |
| Esteio | 55.152,00 |
| Glorinha | 6.895,00 |
| Gramado | 6.895,00 |
| Igrejinha | 27.337,00 |
| Ivoti | 6.895,00 |
| Nova Hartz | 13.791,00 |
| Nova Santa Rita | 27.337,00 |
| Novo Hamburgo | 137.886,00 |
| Parobé | 55.152,00 |
| Portão | 27.337,00 |
| Riozinho | 6.895,00 |
| Rolante | 13.791,00 |
| Santo Antônio da Patrulha | 6.895,00 |
| São Francisco de Paula | 6.895,00 |
| São Leopoldo | 137.886,00 |
| Sapiranga | 55.152,00 |
| Sapucaia do Sul | 103.282,00 |
| Taquara | 55.152,00 |
| Três Coroas | 27.337,00 |

**Art. 2º** - O valor devido a título do contrato de rateio para o exercício financeiro posterior, será pago pelos municípios em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devendo haver a autorização para o respectivo desconto automático em conta do município consorciado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Novo Hamburgo, 16 de Dezembro de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Presidente
Pró Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

**Publicado por:**
Roselaine Retamoso Moreira
**Código Identificador:**8493A068

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESOLUÇÃO Nº 004/2021

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

"Altera a Resolução nº 02/2017 da Assembleia Geral do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos."

A **Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica extinto do quadro de empregos de confiança o emprego de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, criado por meio da Resolução nº 002/2019.

**Art. 2º** Fica criado no quadro de empregos de confiança o emprego de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, passando a alínea "h" do inciso I do art. 1º da Resolução nº 02/2017 a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*Art. 1º .....*
*I – QUADRO DE EMPREGOS DE CONFIANÇA*
*.....*
***H) DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL***
*Salário de R$ 2.844,45;*
*N. de empregos: 01 (um);*
*Profissional de nível médio;*
*Carga horária semanal: Não sujeiro à jornada de trabalho, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT;*
*Atribuições: Assessorar, acompanhar e apoiar as atividades do Programa Permanente de Educação Ambiental, realizar registros das ações, auxiliar na produção de material gráfico e publicar resultados das atuações do Pró-Sinos nas mídias sociais do Consórcio.*

**Art. 3º** A presente Resolução dispensa estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que não acarreta aumento de despesa.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, surtindo seus efeitos a contar de sua publicação.

Novo Hamburgo, 16 de dezembro de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Presidente

**Publicado por:**
Roselaine Retamoso Moreira
**Código Identificador:**41817606

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

"ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos para o exercício de 2022, na forma que especifica e dá outras providências."

**A Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n.º 11.107. em abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei n.º 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários, bem como o Estatuto da Autarquia:

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Fica aprovado o Orçamento Anual do Consórcio Pró-Sinos para o exercício de 2022, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 1.314.989,38 (um milhão, trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

**Art. 2º -** A receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio e de outras fontes, conforme a Resolução vigente, é estimada em R$ 1.314.989,38 (um milhão, trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

**I -** A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:
RECEITAS
Receita Patrimonial R$ 48.000,00
Transferências Correntes R$ 1.266.989,38

TOTAL GERAL DA RECEITA R$ 1.314.989,38

**Art. 3º -** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R$ 1.314.989,38 (um milhão, trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

DESPESAS
Despesas Correntes R$ 1.257.489,38
Despesas de Capital R$ 47.500,00
Reserva de Contingência R$ 10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA R$ 1.314.989,38

**Art. 4º -** A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias, atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação, conforme Anexo I, desta resolução.

**Art. 5º -** Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Resolução.

**Art. 6º -** O Presidente do Consórcio está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – O superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 7º -** Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

**Art. 8º -** Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Novo Hamburgo, 16 de dezembro de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Presidente

**Publicado por:**
Roselaine Retamoso Moreira
**Código Identificador:**D3FA34E8

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 008/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2021**

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e redução de dotações orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos"

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO.**

**ART. 1º** – Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do exercício de 2021:
3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.700,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais..... R$ 11.400,00

3.3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ..... R$ 1.900,00
Cód. Func. Progr.: 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração - Rateio

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.700,00
Cód. Func. Progr.: 28.05.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – Tarifa de Controle e Fisc. Ambiental

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO..... R$ 36.700,00**

**ART. 2º** – Servirá de recurso para as despesas suplementadas no artigo anterior, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários:
3.3.1.90.92.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 250,00
3.3.1.90.94.01.00.00.00 Indenizações Trabalhistas – Ativo Civil..... R$ 6.750,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil..... R$ 1.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 14.100,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.900,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração – Rateio
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo..... R$ 700,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 2.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.05.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – Tarifa de Controle e Fisc. Ambiental
**TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R$ 36.700,00**
**ART. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Esteio, 01 de novembro de 2021.**

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Presidente
Pró-sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

**Publicado por:**
Roselaine Retamoso Moreira
**Código Identificador:**7F4768C8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021

**Secretaria da Administração**
**Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº46/2021**
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa, aberto, tem como objeto a Aquisição de um Caminhão Novo Zero KM Sem carroceria, através de Recursos do convênio Mapa-Plataforma + Brasil nº 911622/2021-Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme solicitação da Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Recebimento das propostas no período de **17/12/2021 até 29/12/2021 às 07:30h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **29 de dezembro de 2021 às 08:00 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 15 dezembro de 2021.

***ELMO ANASTÁCIO DULLIUS***
Prefeito Municipal de Alecrim

**Publicado por:**
Luis Vitorio ben De Moura
**Código Identificador:**83C38908

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 42/2021 EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021

**Prefeitura Municipal de Alegria / RS**
Rua 7º de Setembro, nº 1171, Centro
**CNPJ**: 92.465.228/0001-75
**EDITAL Nº 42/2021 EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

PROCEDE NA CHAMADA DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2016 DE 28/10/2016.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAWASKI,** Prefeita Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, PROCEDE a chamada a seguir relacionada ao candidato aprovado em concurso público instituído pelo Edital 001/2016 de 28 de outubro de 2016, e edital de Homologação nº 009, de 22/12/2016, para o preenchimento de nova vaga declarada para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme abaixo especificado.

| Ordem de Classificação | Nome do(a) Candidato(a) |
|---|---|
| 4º | Diana Signorini |

O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**38676149

### ADMINISTRAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021.

**1º termo aditivo AO Contrato Nº 221/2021.** Data: 14.10.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa TAIS DAIANA MASSIRER 02193966044,** inscrita no CNPJ com nº **28.580.100/0001-53**. Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), num percentual de 4,78 % (quatro virgula setenta e oito por cento), o valor do Contrato após a presente supressão passará a ser R$ 5.375,20 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 221/2021. Alegria, 17 de dezembro de 2021.
***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Frederichesk
**Código Identificador:**72133772

### ADMINISTRAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021

**1º termo aditivo AO Contrato Nº 093/2021.** Data: 22.04.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa ROSA MARINES PEDROSO DORNELLES 01939833035** inscrita no CNPJ n° 30.418.422/0001-42. Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO de R$ 425,20 (quatrocentos e vinte cinco reais e vinte centavos), num percentual de 6,84 % (seis virgula oitenta e quatro por cento), o valor do Contrato após a presente supressão passará a ser R$ 5.787,02 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e zero dois centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 093/2021.
Alegria, 17 de dezembro de 2021.
***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**64470867

**ADMINISTRAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021**

**1º termo aditivo AO Contrato Nº 077/2021.** Data: 22.03.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELLI** CNPJ 91.824.383/0001-78. Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), num percentual de 23,30 % (vinte e três virgula trinta por cento), o valor do Contrato após a presente supressão passará a ser R$ 1.342,80 (mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 077/2021.

Alegria, 16 de dezembro de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**E2FAE852

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**
O Município de Alegria-RS, torna público à Inexigibilidade de licitação para a manutenção da internação compulsória da Senhora Elvira de Fatima Aguiar, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n° 074/1.12.0002991-5. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2022. Contratada: SOCIEDADE BENIFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL, inscrita no CNPJ sob nº 90.167.099/0001-03. O custo mensal é no valor de R$ R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) totalizando a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Alegria-RS, 17 de dezembro de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**3B2275A0

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 271/2021 -**

**CONTRATO Nº 271/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. OBJETO** – Manutenção da internação compulsória da Senhora Elvira de Fátima Aguiar, no estabelecimento da CONTRATADA, por força de Decisão Judicial, movida pelo processo nº 074/1.12.0002991-5. Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar de 01 de Janeiro de 2022 com término em 31.12.2022. Valor mensal R$ R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) totalizando 12 meses a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Empresa Contratada: **SOCIEDADE BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL**, inscrita no CNPJ nº 90.167.099/0001-03. Data: 17 de dezembro de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**B28CA7E0

**ADMINISTRAÇÃO**
**7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019**

**7° termo aditivo AO Contrato Nº 032/2019.** Data: 25.02.2019 Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa** K.Z. TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.699.869/0001-80**.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 032/2019, firmado entre as partes em 25/02/2019, vigendo por mais um ano a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 032/2019.

Alegria, 17 de dezembro de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**28423A83

**ADMINISTRAÇÃO**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2021**

**1° termo aditivo AO Contrato Nº 232/2021.** Data: 26.10.2021 Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa** JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.360.060/0001-18. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 232/2021, firmado entre as partes em 26/10/2021, vigendo por mais um ano a contar de 26 de junho de 2022 até 31 de outubro de 2022. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 232/2021.

Alegria, 17 de dezembro de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**6F55680D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 055/2021**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA REFERENTE ÀS DIVULGAÇÕES DOS ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS.** Data e horário da sessão de abertura: **20/01/2021**, às **09h e 30min**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e

anexos estão disponíveis no *site* www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes.

Alto Feliz, 17 de dezembro de 2021.

***ROBES SCHNEIDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suleica Wiederkehr Ruchel
**Código Identificador:**7373CDF7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 24/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para reparos e manutenção do DSV, GCM e GMT. **Início do recebimento das propostas: dia 20 de dezembro, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 27 de dezembro de 2021, às 14h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de dezembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Karine Schiochet Jardim
**Código Identificador:**5B4819E9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 25/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de testes de dengue. **Início do recebimento das propostas: dia 20 de dezembro, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 28 de dezembro de 2021, às 10h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de dezembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Karine Schiochet Jardim
**Código Identificador:**506C515B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 026/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para demolição de muro lindeiro e fechamento do vão com alambrado de tela galvanizada e mourões de concreto na UBS Jardim Alvorada, situada na Estrada Frederico Dihl, nº 3170, Alvorada-RS. **Início da disputa: dia 20 de dezembro de 2021, às 9 horas. Início da sessão eletrônica: dia 29 de dezembro de 2021, às 9 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de dezembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**F70B84FF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender às necessidades destes materiais na Secretaria de Saúde e em suas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Referência em Saúde. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 4 de janeiro de 2022, às 10 horas e às 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de dezembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**B347B4F0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020-I

**Processo Administrativo Nº 3554/2020** e **Tomada de Preços Nº 001/2020.**

**CONTRATADA: TRS Locações Ltda.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**DA RETIFICAÇÃO DE PLANILHA**
**1.1.** Pelo presente Termo Aditivo retifica-se os valores da planilha de reequilíbrio econômico financeiro constante no Termo Aditivo F,

sendo que, no Item 3.9 Construção de Pavimento a espessura correta da camada de rolamento é de 6,0cm, e no Item 6.1 Execução de Passeios a espessura correta é de 5,0cm, não ocasionando alteração de valores do Termo Aditivo F.

**1.2.** A retificação foi solicitada pela área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, através do Processo Nº 41104/2021.

Alvorada, 10 de dezembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
**Código Identificador:**A0B4F216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 175/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

Retificação Publicação Contrato nº 175/2021 – Tomada de Preços nº 011/2021

**Objeto:** Retifica-se o número do contrato e a data de emissão da publicação do dia 17 de dezembro de 2021 conforme abaixo:
Onde se lia:

"Contrato nº 86/2021 C – Tomada de Preços nº 011/2021"

**Leia-se:**
**"Contrato nº 175/2021 – Tomada de Preços nº 011/2021";**
.
Onde se lia:
"Alvorada, 13 de dezembro de 2021".

**Leia-se:**
"Alvorada, 17 de dezembro de 2021".

**Contratada: Capinames Prestadora de Serviços Eireli** - CNPJ sob o nº 91.395.426/0001-47

Alvorada, 17 de dezembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
**Código Identificador:**61D9F38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 184/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

Contrato nº 184/2021 – Pregão Eletrônico nº 45/2021

**Objeto:** Aquisição de computadores do tipo Notebooks Corporativos, visando à renovação e expansão da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens, constantes no **ANEXO I** do edital.

Valor total do contrato: **R$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais)**.

**Contratada: Torino Informática Ltda.** - CNPJ sob o nº 03.619.767/0005-15

Alvorada, 17 de dezembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
**Código Identificador:**F5AA82B4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº901/2021**

CONVOCAR a servidora VALERIA SILVA SOUZA em férias, matricula nº3833, Educador Social, para o efetivo exercício de sua função no dia 16 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Paula Hellwig Oliveira
**Código Identificador:**24A6A4FE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº908/2021**

CESSAR EFEITO da Portaria nº241/2021, que concedeu a servidora SONIA MEDIANEIRA CAMBOIM FIGUEIREDO, matricula n º2850, Promoção por Titulação no percentual de 20% sobre o vencimento básico, na forma da Lei nº3.750/2015, a contar de 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Paula Hellwig Oliveira
**Código Identificador:**28613F12

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº907/2021**

CESSAR EFEITO da Portaria nº200/2021, que conce3deu a servidora DAIANE SERPA PIZZIO, matricula nº2827, Promoção por Titulação no percentual de 20% sobre o vencimento básico, na forma da Lei nº3.750/2015, a contar de 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Paula Hellwig Oliveira
**Código Identificador:**49525451

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº910/2021**

CONCEDER ao servidor SONIA MEDIANEIRA CAMBOIM FIGUEIREDO, matricula 2850, Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Promoção por Titulação de Pós Graduação em Gestão Pública, no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da Lei nº3.750/2015, a contar de 01 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**
Paula Hellwig Oliveira
**Código Identificador:**7E745D05

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº909/2021**

CONCEDER a servidora DAIANE SERPA PIZZIO, matricula 2827, Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Promoção por Titulação de Pós Graduação em Gestão Pública, no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da Lei nº3.750/2015, a contar de 01 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**
Paula Hellwig Oliveira
**Código Identificador:**15D1E53E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 89 2021**

**DECRETO Nº 89, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

**CONSIDERANDO** o estabelecimento de medidas sanitárias para o enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus, em especial, a redução da circulação de pessoas e garantia do distanciamento social nos espaços públicos,

**CONSIDERANDO** que a existência de novas variantes do Coronavírus tem levado diversos municípios brasileiros a cancelarem as festividades de carnaval do ano de 2022,

**CONSIDERANDO** que o contexto atual exige cautela para que não tenhamos um recrudescimento nos casos de contaminação do Coronavírus em nosso Município,

**CONSIDERANDO** o devido respeito aos Munícipes que perderam seus familiares na pandemia do Coronavírus,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica cancelada a realização das festividades de Carnaval no ano de 2022 no âmbito do Município de Arroio dos Ratos.

**§1º** O cancelamento de que trata o *caput* se aplica a quaisquer atividades festivas realizadas nos espaços públicos, promovidas ou não com recursos da Administração Municipal.

**§2º** Os eventos de carnaval realizados em clubes sociais ou espaços privados deverão observar rigorosamente os protocolos gerais e variáveis vigentes na ocasião de sua realização.

**Art. 2º** Fica suspensa a realização de eventos do Calendário Oficial de 2022 do Município de Arroio dos Ratos, ressalvados aqueles que possam ser realizados de modo virtual ou em ambiente fechado com controle de acesso e sem aglomeração de pessoas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 1º de dezembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

***JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

***ROZELES MADRID DUTRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Felipe Athanázio Vieira
**Código Identificador:**4D545CC8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PORTARIA 911 2021**

**EXTRATO DA PORTARIA N° 911/2021.**

**OBJETO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA,** com a finalidade de apurar possível irregularidade na condução de veículo oficial e dano ao Erário, conforme Ofício SMS nº 060/2021 e Parecer Jurídico nº 190/2021, e designação da Servidora Marli Jacobsen Lima, matrícula nº 2968, nomeada pela Portaria nº 843/2021, para o processamento dos trabalhos investigativos.

**FUNDAMENTO LEGAL**: artigos 129, 130, 133 e 134, 157, 158, inciso II da Lei Municipal nº 2.138, de 10 de dezembro de 2002.

**PRAZO**: 30(trinta) dias.

Arroio dos Ratos, 15 de dezembro de 2021.

**PAULO AZZI**
Prefeito Municipal, em Exercício

**Registre-se e Publique-se.**

***ROZELES MADRID DUTRA***
Sec. Mun. de Administração

**Publicado por:**
Felipe Athanázio Vieira
**Código Identificador:**50F08D72

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PORTARIA 912 2021**

**EXTRATO DA PORTARIA N° 912/2021.**

**OBJETO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA,** com a finalidade de apurar possível irregularidade na condução de veículo oficial e na realização das atribuições do cargo público, conforme Ofício SMS nº 062/2021 e Parecer Jurídico nº 191/2021, e designação da Servidora Marli Jacobsen Lima, matrícula nº 2968, nomeada pela Portaria nº 843/2021, para o processamento dos trabalhos investigativos.

**FUNDAMENTO LEGAL**: artigos 129, 130, 133 e 134, 157, 158, inciso II da Lei Municipal nº 2.138, de 10 de dezembro de 2002.

**PRAZO**: 30(trinta) dias.

Arroio dos Ratos, 15 de dezembro de 2021.

**PAULO AZZI**
Prefeito Municipal, em Exercício

**Registre-se e Publique-se.**

***ROZELES MADRID DUTRA***
Sec. mun. de administração

**Publicado por:**
Felipe Athanázio Vieira
**Código Identificador:**2512DF60

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 915 2021**

**PORTARIA Nº 915, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Nomeia a comissão de avaliação de bens imóveis para fins de dação em pagamento, em atendimento à lei municipal nº 4.122/2021.

**PAULO AZZI**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.122/2021, que "Dispõe sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário e dá outras providências".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Comissão de Avaliação dos bens imóveis objeto de pedido de dação em pagamento, na forma da Lei Municipal nº 4.122/2021, composta pelos servidores abaixo relacionados:

| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo |
|---|---|---|
| Darci dos Santos Freitas | 2025 | Fiscal |
| Diego Tavares Sena | 2918 | Agente Administrativo |
| Mariana Castro dos Santos | 3917 | Engenheira |

**Art. 2º** Compete à Comissão constituída no artigo anterior, vistoriar e avaliar os bens imóveis que tenham sido indicados para o fim de dação em pagamento, na forma da Lei Municipal nº 4.122/2021, elaborando o respectivo Termo de Avaliação, contendo as

características, estado de conservação e valor do bem, observando o disposto no artigo 7º da referida Lei.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do Termo de Avaliação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de dezembro de 2021.**

**PAULO AZZI**
Prefeito Municipal, em exercício

**Registre-se e Publique-se**

**Em,**

**ROZELES MADRID DUTRA**
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Felipe Athanázio Vieira
**Código Identificador:**2D0DFA10

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2021**

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA RETOMADA DAS DILIGÊNCIAS DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **29/12/2021**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 17 de dezembro de 2021.

***JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovani da Silva Moraes
**Código Identificador:**1CEBD9B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA CATIA DAHLEN.**

**PORTARIA Nº 778/2021.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA CATIA DAHLEN.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 20 (vinte) dia, para a servidora CATIA DAHLEN, cargo de Professora, do dia 12/12/2021 ao dia 31/12/2021 para acompanhar o filho, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**CCCF6EA4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCA O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.**

**PORTARIA Nº 779/2021.**

CONVOCA O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** no período de férias**,** o servidor JOEL SILVA DA SILVA, matrícula 4654-0/1, cargo de Operário, no dia 13/12/2021, referente ao período de 01/09/2020 a 31/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**70DC6C70

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA RUBIA CRISTINA SOST ZIMERMANN.**

**PORTARIA Nº 780/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA RUBIA CRISTINA SOST ZIMERMANN.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para a empregada RUBIA CRISTINA SOST ZIMERMANN, Matrícula 4816-0/1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 15/12/2021 a 29/12/2021, referente ao período de 21/10/2020 a 20/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE DEZEBRO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**774DF72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.616/2021, processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 1.544/2021,** para contratação da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição, em caráter emergencial, do medicamento CITALOPRAM 20MG (30.000 comprimidos), pelo valor total de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Augusto Pestana/RS, 17 de dezembro de 2021.

***DARCI SALLET,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**9E0E3DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO AO CONTRATO Nº 50/2021**

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede à Rua de República, 96, na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 39.649.812/0001-17, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Planalto Alegre-SC, conforme Processo Administrativo n.º 371/2021, Pregão Eletrônico n.º 09/2021 e disposições legais da Lei n.º 8.666/93, firmam a presente Rescisão ao Contrato nº 50/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato nº 50/2021, sem direito à indenização para a parte Contratada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Apresenta-se como justificativa para a presente rescisão o fato de que o Contratante não possui mais interesse e necessidade em aquisição das quantidades remanescentes dos itens contratados.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: Como justificativa para a presente rescisão tem-se**

E, por estarem justos e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 28/2021, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 17 de dezembro de 2021.

***DARCI SALLET,***
Prefeito Municipal
Contratante.

***MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA***,
CNPJ n.º 39.649.812/0001-17
Contratada.

**TESTEMUNHAS:**

1._____ 2. _____
CPF nº CPF nº

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**F6E6EDF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**COMTRATADA:** EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
**CNPJ:** nº 79.719.613/0001-33
**OBJETO:** Este Contrato tem como objeto o **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdo educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 298.104,72 (duzentos e noventa e oito mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos)
**HOMOLOGaÇÃO:** 06/12/2021
**Assinatura**: 06/12/2021
**PRAZO**: 31/12/2022
**MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE 016/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 123/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 06 de dezembro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Alice dos Santos Schaeffer
**Código Identificador:**3A855D97

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**COMTRATADA: MAURICIO ZANELLA PIAIA EIRELI**
**CNPJ:** 10.480.550/0001-09
**OBJETO:** *contratação de empresa para execução de serviços e material de drenagem e pavimentação em paralelepípedos nas ruas Brigada Militar 2.650m², Acácio Ferreira da Silva 1.250m², Leonel de Moura Brizola 1.935 m², Vitório Trevisan 1.485m², Setembrino Rodrigues Moreira 1.360 m², Albino Daros 1.000 m² e Beco do Pilonetto 500m² total de 10.180m².*
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 923.027,00 (novecentos e vinte e três mil e vinte e sete reais)
**HOMOLOGaÇÃO:** 17.12.2021
**Assinatura**: 17.12.2021
**PRAZO**: 12 MESES

**MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 116/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

Barracão - RS, 17 de dezembro de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Alice dos Santos Schaeffer
**Código Identificador:**830BBC38

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 61/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO/ESTUDO.**

**SECRETARIA: SECRETARIA MUN OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**SESSÃO DE PREGÃO: 03/01/2022**

**HORÁRIO: 08:30**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 17 de dezembro de 2021.

***RODRIGO LOCATELLI TISOTT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**56613F0B

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 62/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SESSÃO DE PREGÃO: 03/01/2022**

**HORÁRIO: 14:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 17 de dezembro de 2021.

***RODRIGO LOCATELLI TISOTT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**F2C0A3C8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 128, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/01/2022, à servidora CLEUSA SALETE SCIPIONI DA ROCHA, cargo de Médica Pediatra, padrão 16, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.655/10.950 no valor de R$ 4.247,66 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

BARROS CASSAL, 16/12/2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito de PM DE BARROS CASSAL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**364252B8

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 129, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA do cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico – CC6.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 30 de dezembro de 2021, **CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CC6** do Quadro do Magistério Público Municipal, art. 38 da Lei Municipal n° 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de dezembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**8472D5BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EXONERA a Senhora BIANCA ARAUJO DA COSTA, do Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 17 de dezembro de 2021, a Senhora **BIANCA ARAÚJO DA COSTA**, do Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010 e Lei Municipal nº 1.309 de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de dezembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**FBDC4416

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 131, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EXONERA a Senhora NILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA NOGUEIRA, do Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 17 de dezembro de 2021, a Senhora **NILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, do Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010 e Lei Municipal nº 1.309 de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de dezembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**9451DE54

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 132, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EXONERA a Senhora JANAINE APARECIDA CARDOSO LINHARES do Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 17 de dezembro de 2021, a senhora **JANAINE APARECIDA CARDOSO LINHARES,** do Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010 e Lei Municipal nº 1.309, de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de dezembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**9502FDA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 114/2021.**

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLAUDIA PADILHA CORREA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.399 de 25 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CLAUDIA PADILHA CORREA**, brasileira, casada, CPF nº 004.367.290/67, RG nº 6086780118, residente e domiciliada na Localidade de Sítio Alegre, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 14 de junho de 2021, prorrogado até o dia 17 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.399 de 25 de maio de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 14 de dezembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Contratante

***CLAUDIA PADILHA CORREA***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**DF0B74ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 114/2021.**

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **LILIANE GONÇALVES FRANÇA**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.399 de 25 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LILIANE GONÇALVES FRANÇA**, brasileira, divorciada, CPF nº 028.683.310/76, RG nº 1111109052, residente e domiciliada na Rua Mauro Menezes, nº 33, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 14 de junho de 2021, prorrogado até o dia 17 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.399 de 25 de maio de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 14 de dezembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Contratante

***LILIANE GONÇALVES FRANÇA***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**F29EB34A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 111/2021.**

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Srta. **VATUZI KEMPFER** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.398 de 13 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **VATUZI KEMPFER**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 014.980.850/08 e RG nº 1098548223, residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, nº 834, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 15 de junho de 2021, prorrogado até o dia 17 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.398 de 13 de maio de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 15 de dezembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Contratante

***VATUZI KEMPFER***
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Ires Helena Corte Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 656.942.520-04 CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**47497ECD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 67, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Decreta Situação de Emergência Pública em razão de situação anormal provocada pela estiagem e a falta de germinação e desenvolvimento fisiológico de culturas no âmbito do Município de Barros Cassal, e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município há mais de sessenta dias;

Considerando que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras de fumo, milho, soja, feijão e afetou seriamente a produção na bacia leiteira;

Considerando que o município dependente de forma direta para o desenvolvimento socioeconômico da produção rural e do desenvolvimento agrícola das famílias agrícolas locais;

Considerando o princípio exposto no artigo 1º, III, da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da república a dignidade da pessoa humana, e o artigo 3º, I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre justa e solidária, é que se firma o presente entendimento, abrandando o rigor formal, com o objetivo de permitir uma ação mais célere por parte dos entes públicos, tanto em relação aos atingidos pelas intempéries, quanto àqueles que pretendam prestar auxílio na superação das dificuldades delas decorrentes;

Considerando, por fim, que que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal, necessitando ações para contorno de referida situação emeregencial;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda área rural do Município de Barros Cassal – RS;
**Parágrafo único**: Esta situação de anormalidade, por enquanto, afeta com maior intensidade toda área rural deste Município, e deverá ser iniciado o levantamento de provas documentais para avaliação de danos e montagem de croqui da área afetada, para eventualmente serem decretadas outras medidas necessárias.

**Art. 2º** - Confirma-se à mobilização de uma força tarefa no âmbito do Município, sob a coordenação da Prefeitura e autoriza-se o desencadeamento de eventuais Planos Emergenciais.

**Art. 3º -** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação do Secretário de Obras do Município, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, e subsídios de outros órgãos públicos estaduais e federais com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre..

**Art. 4º -** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica autorizado as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:
I –penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

**Art. 5º -** Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação de condições que possam amenizar os impactos da estiagem.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL, em 17 de dezembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**775A0BE4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 68, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECRETA expediente interno na Administração Pública Municipal de 23 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- Que não haverá prejuízo aos contribuintes;
- As festas de final de ano;
- Encerramento e abertura dos anos contábeis 2021/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica decretado Expediente Interno de 23 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.
**Art. 2º -** A escala para o desenvolvimento de serviços será organizada pelo secretário de cada pasta.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de dezembro de 2021.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**8DB72EB0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 133, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EXONERA PRICILA MOREIRA DA SILVA para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico 20 hs – CC6.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 30 de dezembro de 2021, **PRICILA MOREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO 20 HS– CC6** do Quadro do Magistério Público Municipal, art. 38 da Lei Municipal n° 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de dezembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**C8E37F5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

SUSPENDE FG-6 de Coordenador Pedagógico a servidora Pública Municipal DENIZE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, matrícula funcional 1312-9.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **SUSPENDER,** a contar de 30 de dezembro de 2021, à Servidora Pública Municipal **DENIZE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS,** Educador Infantil 40 hs, matrícula funcional nº 1312-9, Função Gratificada de Coordenador Pedagógico FG-06, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de dezembro de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**D8756979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 10/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** NEU TUR LTDA, CNPJ 15.193.092/0001-40

**ESPÉCIE:** SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2018 - TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**OBJETO:** FICA PRORROGADO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DE 30/12/2021; FICAM CORRIGIDOS OS VALORES DOS PERCURSOS PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 12/2020 A 11/2021.
PERCURSO 01: DE R$ 7,70 PARA R$ 8,53
PERCURSO 02: DE R$ 6,80 PARA R$ 7,53
PERCURSO 09: DE R$ 7,23 PARA R$ 8,01
PERCURSO 12: DE R$ 6,84 PARA R$ 7,57

**VINCULAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017
**VIGÊNCIA:** 30/12/2021 A 30/12/2022

BOM PRINCÍPIO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**F62EB788

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 027/2021**

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
**CONTRATADA:**ROBERTO DE SOUZA SELAU GÁS,CNPJ SOB Nº 03.124.651/0001-81.

**OBJETO:**FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG E 45KG, SEM CASCO.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 FICA COM OS VALORES REEQUILIBRADOS CONFORME SEGUE:
GÁS GLP P 13KG - R$ 97,77
GÁS GLP P 45KG - R$ 339,87

BOM PRINCÍPIO, 12 DE DEZEMBRO DE 2021.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**1F6A4874

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 101/2020**

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 101/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
**CONTRATADA:** REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, CNPJ Nº 14.261.603/0001-51

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES (FAPS) AO LONGO DE TODO PROCESSO DE INVESTIMENTOS DAS RESERVAS TÉCNICAS DO SEU FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E ALTERAÇÕES BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA LEI 13.846/2019.
- O CONTRATO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01° DE JANEIRO DE 2022;
- O VALOR MENSAL PARA ATENDIMENTO AO OBJETO FICA REAJUSTADO PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE DEZEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2021, PASSANDO A SER DE R$ 753,02

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO**: LEI 8.666/93, ARTI 24, II.

BOM PRINCÍPIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**0A2E7374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 97/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** AUDITEC – AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL LTDA,CNPJ 93.316.271/0001-31

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ATUARIAL COM O OBJETIVO DE OFERECER AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, O SUPORTE NECESSÁRIO NO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA MF Nº 464/2018 E SUAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E, AINDA, NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103.
- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/01/2022
- REAJUSTE DO VALOR MENSAL PELO ÍNDICE IGPM, SENDO O VALOR MENSAL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DE R$ 530,48

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 6.365,76 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 A 31/12/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 8.666/1993, ARTIGO 24, II

BOM PRINCÍPIO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**60CED2DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2021**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ **RETIFICADO** O PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO PARA IDOSOS. RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE WWW.BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**F73912F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**

**Modalidade**: DISPENSA nº 047/2021. **Objeto:** Aquisição de móveis e equipamentos para compor a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratados:** Dressler Informática LTDA **e** MMS Budke LTDA. **Valores respectivos: R$** 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais) R$ 7.375,00 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais). **Prazo para entrega:** 10 dias
Braga/RS, 16 de dezembro de 2021.

***LUIS CARLOS BALESTRIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitória Coradin Damasceno
**Código Identificador:**5F85DEF8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**

**Modalidade**: DISPENSA nº 048/2021. **Objeto:** Aquisição de flores bem como, contratação de profissional para fazer a planta, seu tratamento e primeiras manutenções, a fim de ornamentar praças e canteiros públicos. **Contratados:** Marcos André Welter e Tatiane Britzius. **Valores respectivos: R$** 8.336,00 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais) R$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais). **Prazo para entrega e realização do serviço:** 10 dias
Braga/RS, 16 de dezembro de 2021.

***LUIS CARLOS BALESTRIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitória Coradin Damasceno
**Código Identificador:**DBFAD314

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2021 ALTERAÇÃO DE DATAS PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 - **Tipo**: MAIOR LANCE. **Objeto**: **Contratação de Instituição Financeira**, pública ou privada, para centralização e processamento dos créditos proveniente de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Braga, abrangendo servidores públicos municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargo eletivo ou em comissão) ou qualquer outro que mantenha vínculo de remuneração com o Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia **30/12/2021**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 09h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

***LUIS CARLOS BALESTRIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitória Coradin Damasceno
**Código Identificador:**069BCB8A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2021 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 043/2021**

**Modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 043/2021 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de peças para: Micro-ônibus Volare V8 placas IQQ-0861 (2010), Micro-ônibus Volare V8 placas IQQ-0863 (2010), Micro-ônibus Volare V8 placas IQW-3419 (2010) e Caminhão VW placas INX-0352, Caminhão VW placas INX-0375 e Caminhão VW placas INX-0393, por um período de 06 (seis) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Proposta e Habilitação):** 04/01/2022 até as 08:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga, Rs. **Data de abertura dos envelopes:** 04/01/2022 às 08:10 horas. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 19 de outubro de 2021.

***LUIS CARLOS BALESTRIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitória Coradin Damasceno
**Código Identificador:**81C2705B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**
**PORTARIA 119/2021**

MANTÉM SERVIDORES NA COMISSÃO DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI -** Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Mantém a servidora **GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,** como membro da Comissão e gestora dos Investimentos do Instituto.
**Art. 2º.** Mantém as servidoras **ALESSANDRA MEDEIROS DE ALMEIDA, GIZELE VIER** e **KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, como membros da Comissão de Investimentos.
**Art. 3º**. Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

Campo Bom, 16 de dezembro de 2021.

***KARINI PINHEIRO CIOCCARI***
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se.

***SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA***
Diretora de Assistência à Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Medeiros de Almeida
**Código Identificador:**B064992F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**
**PORTARIA 121/2021**

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA DIRETORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1 0 Nomear a servidora **ALDRI STEFANI MOSELE GOMES DE SOUZA**, matricula no 110, como Diretora de Previdência Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no período 20 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, em que a titular, a servidora **Greice Gomes da Silva Hoerlle**, estará substituindo a Superintendente Geral.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a contar de 20 de dezembro de 2021.
Campo Bom, 17 de dezembro de 2021.

***KARINI PINHEIRO CIOCCARI***
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

***GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE***

**Publicado por:**
Alessandra Medeiros de Almeida
**Código Identificador:**F4650B30

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**
**PORTARIA 120/2021**

PORTARIA NO 0120/2021, de 17 de dezembro de 2021.

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA SUPERINTENDENTE GERAL do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1 0 Nomear a servidora GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE, matricula nº 45, como Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no período 20 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, em que a titular, a servidora Karini Pinheiro Cioccari estará em gozo de férias.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a contar de 20 de dezembro de 2021.

Campo Bom, 17 de dezembro de 2021.

***KARINI PINHEIRO CIOCCARI***
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

***SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA***
Diretora de Assistência à Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Medeiros de Almeida
**Código Identificador:**AE72F7D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021.**

O Vice - Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Pedro Paulo Gomes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 059/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**OBJETO:** Aquisição de 80 unidades do Kit Explorador Kids.
**FORNECEDOR:** CONCEITO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 22.143.811/0001-84.
**VALOR:** R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de Dezembro de 2021.

***PEDRO PAULO GOMES***
Vice - Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**3D16BA94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPO BOM.

**PEDRO PAULO GOMES**, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº. 3.760, de 06 de setembro de 2011, e nº 5.258 de 23.11.2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. São designados para integrarem o Conselho Administrativo do Fundo Municipal do Idoso, para cumprimento de um mandato de dois anos, no período de 1º de dezembro de 2021 até 30 de novembro de 2023, os membros abaixo relacionados:

***I) Secretaria Municipal de Finanças***
***RAQUEL QUADROS DA SILVA*** *– Titular*
*JOICI FELICIANO DOS SANTOS – Suplente*

***II) Secretaria Municipal de Saúde***
***LOISE ADRIANE FRANÇA*** *– Titular*
*EVELYN DARLING DE OLIVEIRA - Suplente*

***III) Secretaria Municipal de Educação e Cultura***
**SANDRA ANDREIA WOLFART**– *Titular*
TATIANA OLIVEIRA RIBAS - Suplente

***IV) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação***
***IONE GEORG PEDDE*** *– Titular*
*ANA CRISTINA FLORES VALENTE – Suplente*

**V) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**

***EMERSON EDINEI LOPES*** *- Titular*
*GUSTAVO PIAZER - Suplente*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de dezembro de 2021.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice-Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**ADAC8A2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja Registro de preços para aquisição de água mineral, foi retificado, altera-se a data de abertura para o dia **03 de janeiro de 2022 às 13h30min**. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba Licitações**.**

Campo Bom, 17 de dezembro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**6CFBF72F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 54.345, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

EXONERA, A PEDIDO, TESOUREIRO.

**PEDRO PAULO GOMES,** VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, a pedido, a servidora **CAROLINE HENIG DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13325, titular do cargo de Tesoureiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 09 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 09 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2021.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice-Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**A3860651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 54.347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EXONERA, a pedido, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

**PEDRO PAULO GOMES,** VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Exonerar, a pedido, a servidora **CLARICE BREUNIG**, matrícula nº 13317, do cargo de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de dezembro de 2021.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice-Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**1CA3F111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2021**
**EDITAL Nº 003/2021 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2021, de 12 de novembro de 2021, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 020/2021**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estagiários de Nível Superior, para Cadastro Reserva, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2021**
**EDITAL Nº 003/2021 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL – ANEXO ÚNICO.**

**Curso: Farmácia**

| Nome Candidato(a) | Pontuação Final | Classificação | Pessoa com Deficiência |
|---|---|---|---|
| MARIELI BRIGHENTI BAGGIO | 10 | 1ª | Não |
| FABIELE BELTRAME DARIVA | 0 | 2ª | Não |
| TATIANE CAMARA DA ROSA | ELIMINADO* | - | Não |

***** Candidato eliminado por não apresentar documentos obrigatórios.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**79204C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade:** Pregão Presencial n° 051/2021. **Tipo:** Maior Lance ou Oferta. **Objeto:** Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para centralização e processamento dos créditos proveniente de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Campo Novo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 20/12/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/ Sessão de Abertura:** dia 30/12/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 20 de dezembro de 2021.

***PEDRO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Bresolin Vieira
**Código Identificador:**49D7268A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO Nº13/2021 MONITOR DE CRECHE, MONITOR ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR I, PROFESSOR III E MOTORISTA I. EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE**

**PROCESSO SELETIVO Nº13/2021**
MONITOR DE CRECHE, MONITOR ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR I, PROFESSOR III E MOTORISTA I.

**EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para realização do sorteio como critério de desempate dos candidatos do Processo Seletivo nº13/2021. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 20 de Dezembro de 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**6A34C6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 14/2021– AGENTE DE SAÚDE E VISITADOR DO PIM EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2020 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO Nº 14/2021– AGENTE DE SAÚDE E VISITADOR DO PIM**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2020 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os ***cargos de AGENTE DE SAÚDE E VISITADOR DO PIM***. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal de Saúde, **do dia 20/12/2021 a 30/12/2021 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**. DIVULGAÇÃO DAS **INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br,* no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 20 de Dezembro de 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**269B4F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 519/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 14/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo nº 14/2021, sob a presidência da primeira, conforme segue:

Fernanda Kunz Griebeler;
Liandra Jaqueline Hanusch;
Geni Maria Seibel;
Fernando Dal Lago;
Ana Luisa Hermann;
Suplentes: Liandra Jaqueline Hanusch; Roque Gilberto Bourscheid.
.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de Dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**81321FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 520/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DESERVIÇO MILITAR AO SERVIDOR GILBERTO ROHLEDER.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 490/2021, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **GILBERTO ROHLEDER**, de matricula nº 61/2, cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, estatutário, 35 (trinta e cinco) horas semanais, a averbação do tempo de Serviço Militar de 316 (trezentos e dezesseis) dias da Certidão do Tempo de Serviço Militar EB: 64666.010738/2021-77, nº 051/2021 do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, CMS – 3ª R.M – 3ª DE – 1ª BDA C MEC 4ª Regimento de Cavalaria Blindado (5º Regimento de Cavalaria Ligeira/1852) Regimento Dragões do Rio Grande, para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**9A4AA88B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 702/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de limpeza para a Secretaria de Educação. Torna público a alteração na Planilha de Custos e Formação de Preços. Considerando tal alteração, a data da sessão pública também fica alterada, que passa a ser dia 07.01.2022 às 14h00min. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131, o pregão ocorrerá no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 16 de dezembro de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**9842B96A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 08/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo documentos e propostas para contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Triagem, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Orgânicos e Recicláveis conforme definição da NBR 10.004, Resíduos Domiciliares Classe II do Município de Capitão/RS**, às **09h00min** do dia **06 de janeiro de 2.022**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**B32682DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2021

Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte Dispensa de Licitação:
Processo Administrativo nº 87/2021
Dispensa de Licitação nº 48/2021
Objeto: Contratação de empresa para revisão de motor e conserto do sistema de freios do Caminhão Mercedes Benz IVM-3905 locado na Secretaria Municipal de Obras e Viação deste Município.
Contratada: CCP Comércio e Transportes Eireli
Valor total: R$ 15.963,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e três reais).
Data da dispensa: 15/12/2021

***VALMOR JOSE CAPELETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Pinheiro
**Código Identificador:**79CBFA3E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 128/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021
Contratada: A F Comércio de Pneus LTDA – CNPJ:95.017.679/0001-38
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço de recapagem de pneus, para máquinas e veículos de propriedade do Município de Cerro Grande - RS
Valor contratado: R$ 109.776,00- Assinatura: 14/12/2021

Contrato Administrativo nº 129/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021
Contratada: Garbin & Bergamo LTDA – CNPJ:11.442.752/0001-29
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço de recapagem de pneus, para máquinas e veículos de propriedade do Município de Cerro Grande - RS
Valor contratado: R$ 19.768,00- Assinatura: 14/12/2021

Contrato Administrativo nº 130/2021 – Dispensa de Licitação nº 048/2021
Contratada: CCP Comércio e Transportes Eireli – CNPJ:35.364.594/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para revisão de motor e conserto do sistema de freios do Caminhão Mercedes Benz IVM-3905 locado na Secretaria Municipal de Obras e Viação deste Município
Valor contratado: R$ 15.963,00- Assinatura: 15/12/2021

***VALMOR JOSE CAPALETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Pinheiro
**Código Identificador:**9B5D2C69

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e uniforme de jogo para Coordenadoria de Esportes
**CONTRATO Nº** 232/2021
**VALOR:** R$ 10.035,00
**CONTRATADA**: ERNANI CZYZESKI EIRELI
**CNPJ:** 26.967.470/0001-12

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maysa Brum Almeida
**Código Identificador:**0AEC5710

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2021**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria na área de engenharia e arquitetura
**CONTRATO Nº** 233/2021
**VALOR:** R$ 8.000,00
**CONTRATADA**: AJG ENGENHARIA LTDA
**CNPJ:** 19.780.730/0001-80

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maysa Brum Almeida
**Código Identificador:**211B01E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 419/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 419, de 14 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 24.607,11 (vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e onze centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390360000000000000.441 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 200,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390300000000000000.294 - Material de consumo
R$ 300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390390000000000000.530 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 4.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.535 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 107,11
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.358 - Material de consumo
R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
34490520000000000000.681 - Equipamentos e material permanente
R$ 10.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390300000000000000.306 - Material de consumo
R$ 3.000,00
33390390000000000000.496 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000,00
Total..... R$ 24.607,11
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
33390300000000000000.340 - Material de consumo
R$ 10.000,00
2074 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
33340410000000000000.247 - Contribuições
R$ 500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390910000000000000.593 - Sentenças judiciais
R$ 4.000,00
2037 - Saúde na Hora
33390300000000000000.361 - Material de consumo
R$ 107,11
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
34490520000000000000.680 - Equipamentos e material permanente
R$ 5.000,00
Total..... R$ 24.607,11
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**CDE1964D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 418/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 418, de 14 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.336 - Material de consumo
R$ 15.000,00
33390390000000000000.518 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.315 - Material de consumo
R$ 3.000,00
33390360000000000000.448 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.000,00
06.002 - Cultura e Desporto
2052 - Promoção de Atividades Culturais
33390320000000000000.829 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 2.000,00
33390390000000000000.568 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.500,00
2053 - Eventos Culturais
33390300000000000000.387 - Material de consumo
R$ 2.500,00
2297 - Manutenção e Melhorias no Estádio Municipal
33390300000000000000.389 - Material de consumo
R$ 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.399 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.000,00
Total..... R$ 45.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00200000 - MDE [20].
Total..... R$ 45.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**D0BD1262

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 420/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 420/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) atender a despesa da
seguinte classificação orçamentária.
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.021 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
331901100.0000-86 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
2.022 – Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
331901100.0000-87 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
0.002 – Manutenção da Dívida Pública
346907100.0000-735 Principal da Dívida por Contrato R$ 35.000,00
2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
331901100.0000-83 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
333903900.0000-482 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
333903900.0000-485 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.067 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
333903000.0000-336 Material de Consumo R$ 10.000,00
333903900.0000-518 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
2.073 – Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
333903000.0000-344 Material de Consumo R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.057 – Transporte Escolar
333903000.0000-310 Material de Consumo R$ 10.000,00
333903900.0000-500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
333903000.0000-348 Material de Consumo R$ 5.000,00
2.030 – Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
333903000.0000-350 Material de Consumo R$ 10.000,00

2.032 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
333903000.0000-353 Material de Consumo R$ 5.000,00
2.033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
333903000.0000-358 Material de Consumo R$ 10.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
2.038 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
333903000.0000-377 Material de Consumo R$ 5.000,00
Total.....R$ 228.000,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
1.001 – Construção da Sede do Poder Legislativo
344905100.0000-15 Obras e Instalações R$ 136.000,00
1.002 – Instalação de Elevador no Passo Municipal
344905100.0000-1 Obras e Instalações R$ 7.100,00
344905200.00002 Equipamento e Material Permanente R$ 20.000,00
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e de Controle Externo
333900800.0000-16 Outros Benefícios Assistenciais R$ 12.900,00
333901400.0000-13 Diárias – Pessoal Civil R$ 20.000,00
333903100.0000-4 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras R$ 1.000,00
333903300.0000-5 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 15.000,00
333909200.0000-12 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00
344905200.0000-10 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
Total.....R$ 228.000,00
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**091694EB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 421/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 421, de 15 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 5.887,41 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 4.924,76
33191130000000000000.231 - Obrigações patronais
R$ 962,65
Total..... R$ 5.887,41
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 5.887,41
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**30022FEB

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 308/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 308/2021, de 17 de dezembro de 2021.**

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

**JURANDIR DA SILVA,** Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Descontar dias não trabalhados dos servidores lotados junto à Secretaria de Saúde, por faltas injustificadas ao serviço conforme segue:

| Nome: | Cargo: | Faltas |
|---|---|---|
| Cledi de Fátima G. dos Santos | Técnico em Enfermagem | 02 dias |
| Debora Souza Brandão | Agente de Combate a endemias | 01 dia |
| Eloir da Silva Alvarenga | Agente Visitador do PIM | 01 dia |
| Tatiana da Silva Souza | Agente Visitador do PIM | 01 dia |

**Art. 2º** - Os servidores perdem a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.
**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**E51BD8A8

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 309/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 309/2021, de 17 de dezembro de 2021.**

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

**JURANDIR DA SILVA,** Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Descontar dias nãos trabalhados dos servidores lotados junto à Secretaria de Administração, por faltas injustificadas ao serviço conforme segue:

| Nome: | Cargo: | Faltas |
|---|---|---|
| Anderson José Lauer | Assistente em Informática | 01 dia |
| João Francisco Peixoto de Almeida | Motorista de Veículo Leve | 01 dia |
| Mario Augusto Zanela | Almoxarife | 02 dias |
| Vitor Rosiano Teixeira de Freitas | Vigilante | 10 dias |

**Art. 2º** - Os servidores perdem a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.
**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**812851C8

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 310/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 310/2021, de 17 de dezembro de 2021.**

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

**JURANDIR DA SILVA,** Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Descontar dias nãos trabalhados dos servidores lotados junto à Secretaria de Obras, por faltas injustificadas ao serviço conforme segue:

| Nome: | Cargo: | Faltas |
|---|---|---|
| Leandro Conceição dos Santos | Eletricista | 02 dias |

**Art. 2º** - Os servidores perdem a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.
**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**6E4BAF04

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

## GABINETE DO PREFEITO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/2013 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **TUBOS DE CONCRETO E DEMAIS MATERIAIS** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Sessão do Pregão no dia **06 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800 /3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br / licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

**COTIPORÃ**, 20 de dezembro de 2021

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito De Cotiporã

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**5C489675

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
**CONTRATADA:** A B P – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
**CNPJ Nº** 30.567.403/0001-88
**OBJETO**: Tem por objeto a contratação de empresa para o conserto de autoclave Phoenix, modelo AB 96, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
**VALOR:** R$3.180,00 **(**três mil cento e oitenta reais), sendo R$830,00 (oitocentos e trinta reais) de peças e R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 17 de dezembro de 2021

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**39BF5E8E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 186, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2021**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: A B P – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
**CNPJ Nº** 30.567.403/0001-88
**OBJETO**: Tem por objeto a contratação de empresa para o conserto de autoclave Phoenix, modelo AB 96, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 101/2021.
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: Em até 15 dias.
**VALOR:** R$3.180,00 **(**três mil cento e oitenta reais), sendo R$830,00 (oitocentos e trinta reais) de peças e R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 17 de dezembro de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**3057B152

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021

Contrato Nº 341/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MATEUS DA SILVEIRA BRUXEL
Valor: R$ 6.000,00
Vigência: Início 17/12/21 Término: 16/03/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4427/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, TRANSFORMADOR PROJETO:112,5 KVA. A SER INSTALADO JUNTO A EMEI ROTERMUND, O REFERIDO PROJETO DEVERA SER ANALISADO E APROVADO NA PERMISSIONÁRIA RGE/CPFL (APROVAÇÃO TÉCNICA) E ESTAR APTO A SER EXECUTADO, E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO.

_____

Crissiumal, 17 de dezembro de 2021.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**DC8C31A7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2021

Contrato Nº 328/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA
Valor: R$ 4.000,00
Vigência: Início 14/12/21Término: 27/01/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4382/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021 NA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

_____

Crissiumal, 14 de dezembro de 2021.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**33CFCA21

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021

Contrato Nº 330/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SIMONE R. COSTA
Valor: R$ 2.500,00
Vigência: Início 16/12/21Término: 14/01/22
Licitação: Inexigibilidade Nº 19/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA (PEÇA TEATRAL) PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, NA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL- RS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

_____

Crissiumal, 16 de dezembro de 2021.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**B7F06FCE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 376/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E, ao servidor municipal, **PEDRO CORREA DA SILVA,** no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 16 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021. Fica o servidor convocado a trabalhar 10 (dez) dias das férias do referido período aquisitivo, por necessidade de permanência do mesmo em serviço, concedendo-lhe abono pecuniário correspondente aos dias de convocação, nos termos da Lei Municipal nº280/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 16/12/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**F1E0EB9A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 377/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E, ao servidor

municipal, **ANDRE HUNNIG,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021. Fica o servidor convocado a trabalhar 10 (dez) dias das férias do referido período aquisitivo, por necessidade de permanência do mesmo em serviço, concedendo-lhe abono pecuniário correspondente aos dias de convocação, nos termos da Lei Municipal nº280/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 16/12/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**6E689AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 378/2021**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E, à servidora municipal, **SCHEILA DAIANE TAMIOSO**, no cargo de Assessora Especial de Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) dias de férias, a contar de 20 de dezembro a 31 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020. Dezoito (18) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram concedidos, conforme portaria nº 569/2020 e requerimento de licenças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 16/12/2021.

***HÉLIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**EDB68C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 380/2021**

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao Inciso I do art. 50 da Lei Municipal nº 1.139/2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, C O N C E D E, à Conselheira Tutelar **JESSICA FERNANDA ELSENBACH,** 20 (vinte) dias de férias, a contar de 20/12/2021 a 08/01/2022, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal. Dez (10) dias de férias do referido período aquisitivo já foram gozados, conforme a portaria nº 304/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 16/12/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**357FF3D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021**

A prefeitura torna pública a Retificação e Republicação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 69/2021, objetivando o Registro de preço para futuras aquisições de Medicamentos, que aconteceria no dia 22 de Dezembro de 2021, passando para o dia 06 de Janeiro de 2022, no mesmo horário e local indicados inicialmente.
O edital retificado encontram-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizeli Marcinaki Witkowski
**Código Identificador:**BB98A3E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

- ARLANDO KONRADT - CNPJ nº 26.995.195/0001-40 – Termo Aditivo nº 010/2021 – Instrumento de concessão de uso nº 008/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017 – Prorrogação de prazo passando para o dia 10/04/2022 – Assinatura: 16/12/2021.

- BORILLI PNEUS LTDA - CNPJ nº 88.644.877/0001-66 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 096/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Supressão de quantidade e valor no total de R$ 4.975,00 – Assinatura: 29/11/2021.

- LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP - CNPJ nº 20.951.635/0001-81 – Contrato Administrativo nº 372/2021 – Pregão Eletrônico nº 064/2021 – Contratação de empresa para realização de concurso público – Valor R$ 15.000,00 – Assinatura: 17/12/2021.

- PATRÍCIA RAQUEL POLLO - ME - CNPJ nº 19.510.511/0001-81 – Termo Aditivo nº 006/2021 - Contrato Administrativo nº 040/2021 – Pregão Presencial nº 011/2020 – Prorrogação de prazo passando para o dia 31/12/2022 – Assinatura: 15/12/2021.

- PATRÍCIA RAQUEL POLLO - ME - CNPJ nº 19.510.511/0001-81 – Termo Aditivo nº 005/2021 - Contrato Administrativo nº 008/2021 – Pregão Presencial nº 118/2018 – Prorrogação de prazo passando para o dia 31/12/2022 – Assinatura: 15/12/2021.

- PATRÍCIA RAQUEL POLLO - ME - CNPJ nº 19.510.511/0001-81 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 300/2021 – Pregão Presencial nº 035/2021 – Prorrogação de prazo passando para o dia 31/12/2022 – Assinatura: 15/12/2021.

- NILSA ASSMANN PERIN - CPF nº 751.273.420-49 – Termo de recisão do contrato de concessão de uso nº 051/2015 – Assinatura: 10/12/2021.

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Termo Aditivo nº 002/2021 - Contrato Administrativo nº 361/2021 – Pregão Eletrônico nº 062/2021 – Supressão de quantidade e valor no total de R$ 789,00 – Assinatura: 16/12/2021.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisiane Concli
**Código Identificador:**42CBF9B0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para o cargo de Motorista, tendo em vista que os candidatos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| Cassio Frederico dos Santos Knak | Motorista | 14º Lugar |
| Christian Jefferson Martins de Lima | Motorista | 17º Lugar |
| Marcus Vinicius Ruy Gomes | Motorista | 19º Lugar |

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Daniela Bandeira Horvath
**Código Identificador:**8DF7B67C

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado para o cargo de Professor de Educação Física, tendo em vista que o mesmo solicitou, por escrito, desistência imediata da vaga do Concurso Público Municipal 01/2018.

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| Jaime Bengue Bilhalva | Professor de Educação Física | 7º Lugar |

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Daniela Bandeira Horvath
**Código Identificador:**EDD3AE58

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 133/2021

**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 133/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO

**LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco, RS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu Art. nº 72, Inciso IV e suas alterações posteriores.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no Município de Erval Seco, no dia 24 de dezembro de 2021 véspera da comemoração das festas natalinas do dia 25 de dezembro de 2021, não havendo expediente nas repartições Públicas Municipais.
**Art. 2º** - Os serviços essenciais não serão atingidos por este Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de Plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando na íntegra o disposto no Artigo 1º deste Decreto.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2021.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

***MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING***
Secretária da Adm. e Coord. Geral

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**585DC3A3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
### EXTRATO CONTRATOS

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o extrato do: **CONTRATO Nº 07/2021/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. CONTRATADA**: Città Informática Ltda, CNPJ/CPF 09.031.569/0001-99. **OBJETO**: Contratação de licença de uso e instalação de Sistema de Gestão Municipal, módulo tesouraria. **VALOR MENSAL**: R$ 900,00. **VIGÊNCIA**: 05/01/2022. Esteio, 20 de dezembro de 2021.
***FERNANDA FERNANDES***
Presidente

**Publicado por:**
Ludmila Ratkiewicz
**Código Identificador:**136F988C

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021**
**OBJETO**: Aquisição emergencial de material médico hospitalar.
**CONTRATADA:** Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
**CNPJ:** 04.932.432/0001-91
**VALOR:** R$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais) conforme Ordem de Compra nº 1173/2021.
**CONTRATADA:** RS Produtos Hospitalares Ltda.
**CNPJ:** 06.294.126/0001-00
**VALOR:** R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) conforme Ordem de Compra nº 1175/2021.
**CONTRATADA:** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
**CNPJ:** 00.802.002/0001-02

**VALOR:** R$ 15.123,22 (quinze mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos) conforme Ordem de Compra nº 1174/2021.
**DATA DA DISPENSA**: 16 de Dezembro de 2021.
**FUNDAMENTO**: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**82017455

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021**
**OBJETO**: Aquisição emergencial de medicamentos.
**CONTRATADA:** Oncosul Distribuidora de Medicamentos Ltda.
**CNPJ:** 30.737.387/0001-24
**VALOR:** R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) conforme Ordem de Compra nº 1171/2021.
**CONTRATADA:** Cirúrgica São Luis Distribuidora Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
**CNPJ:** 31.940.937/0001-70
**VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Ordem de Compra nº 1172/2021.
**DATA DA DISPENSA**: 15 de Dezembro de 2021.
**FUNDAMENTO**: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**6ECF65E1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7697/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lidiane Mattos Cruz da Rosa, Enfermeiro, Adido, Estatutário, matrícula nº 31656, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09.12.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**D4785AAF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7698/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isoldi Schindler Hiller, Professor, Estatutário, matrícula n° 40361, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/12/21 até 11/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**B46A17CE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7699/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane Neves Pucinelli, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31280, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/12/21 até 10/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**1A502270

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7700/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrículas nº 3878 e 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/12/21 até 10/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DAC2BE23

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7701/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Zacharias Mangan, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41063, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/12/21 até 10/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**153C2467

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7702/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Ferreira Winck, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41108, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/12/21 até 09/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5DCC9545

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7703/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marta Gisele Kiszewski Teixeira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/12/21 até 03/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**F02107BC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7704/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/12/21 até 10/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**12B60484

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7705/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/12/21 até 14/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**66747E45

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 219/2021**
**PROCESSO n° 6204/2021**

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, AUTORIZO a **contratação de empresa especializada para projeto e execução de PPCI para o evento Natal 2021,** no valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3739/2021,** emitida em favor de **DP COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.502.986/0001-45.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**F648A7FC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7706/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Viana Machado, Professor Área I 20h, Estatutário, matrículas nº 47084 e 41902, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/12/21 até 20/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**2BFFD7D2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7707/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Dulcenara Sperafico Prass, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31226, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7534/2021, no período de 14/12/21 até 25/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**F0DF0E90

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7708/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Jacobs Machado Jardim, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/12/21 até 15/12/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**0251B12E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 221/2021**
**PROCESSO n° 622 4/2021**
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, AUTORIZO a **contratação de empresa especializada: Locação de espaço para evento de posse dos diretores de escolas - SME,** no valor total de **R$ 4.912,00 (quatro mil e novecentos e doze reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3741/2021,** emitida em favor de **ALESSANDRA PIETSCH FAVERO E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.983.541/0001-38.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**9CD0ED1A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7709/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7145/2021, no período de 10/12/21 até 10/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**AF935F66

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7710/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina de Souza Bortolini, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 47026, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/12/21 até 10/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**3187B0CA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7711/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Sibele da Silva Montenegro, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7837, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/21 a 17/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**EC40F84C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7712/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vladmir de Mello, Vigia, Estatutário, matrícula n°50523, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 6375/2021, no período de 10/12/2021 até 09/01/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C01A26EE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7713/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/21 até 19/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**B3A6F1CC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7714/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges Monteiro, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/12/2021 até 14/12/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C3590E4E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7715/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DEMITIR, a pedido, Maria Silma Lima de Oliveira, Servente Escolar, Celetista, matrícula nº 4726, Nível 1, a contar de 01.01.2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**ACB1C8D8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7716/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Andrea Leusin de Carvalho, Médico Pediatra Plantonista, Estatutário, matrícula nº 3892, para o Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2022, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5F1CAF8F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7717/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 7150/2021, no período de 07/12/21 até 07/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**61394FF3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7718/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Raubach Garcia Lucas, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 41152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/12/21 até 09/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**F890574C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7719/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliza Arnoldo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41299, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/21 até 08/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**9D2A7020

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7720/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Flavia de Miranda Campos, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 7683/2021, no período de 15/12/21 a 15/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C3837F91

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 222/2021**
**PROCESSO n° 6225/2021**
Respaldado no Art. 30, Inciso VI, Lei 13.019/94, AUTORIZO **a execução do projeto "Fazendo Arte, Criando Oportunidades" sendo oficinas de Arte, Dança e Informática para 20 crianças e adolescentes do Abrigo Novos Sonhos com base no art. 30, VI e Art. 2, VIII da Lei 13.019/2014 – SMCDH,** no valor total de **R$ 27.835,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3744/2021,** emitida em favor de **ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO**, inscrita no CNPJ nº 91.695.577/0007-06.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**38959274

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7721/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Reolon Genro Lobo, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3911, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/12/21 até 14/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**6BB279DD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7722/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Mauro Leandro Prestes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50492, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/12/21 até 14/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**6C851CA9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7723/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47243, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6732/2021, no período de 14/12/21 a 17/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**CFBD80A2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7724/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41120, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7144/2021, no período de 10/12/21 até 12/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**0844BC6B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 220/2021**
**PROCESSO n° 6206/2021**
Respaldado no Art. 30, Inciso VI, Lei 13.019/94, **AUTORIZO TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Esteio e o ISCERGS/CUFA, visando a execução do Projeto: Esporte Educacional para 50 crianças e adolescentes¿, Atenção à Criança e ao Adolescente do Território de Paz, com base no art. 30, VI e Art. 2, VIII da Lei 13.019/2014 para o período de 12 (doze) meses - SMCDH,** no valor total de **R$ 27.780,36 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3743/2021,** emitida em favor de **ISCERGS - INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 08.435.691/0001-68.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**BCDDBEED

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7725/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Jeanine Costa Godoi , matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Roberto Luis Rhoden, matrícula nº 30578, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal Cidadania e Direitos Humanos, abaixo relacionados:

- Termo de Fomento nº 004/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo, que tem por objeto execução do projeto "Fazendo Arte, Criando Oportunidades" sendo oficinas de Arte, Dança e Informática para 20 crianças e adolescentes do Abrigo Novos Sonhos com base no art. 30, VI e Art. 2, VIII da Lei 13.019/2014 – SMCDH, vinculado à Dispensa de Chamamento Público nº 222/2021, oriunda do processo administrativo nº 6225/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**E209EC55

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**EXTRATO EDITAL DE ABERTURA CONCURSOS PÚBLICOS NºS 02, 03 E 04/2021**

O Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio/RS, faz saber por este Extrato, que realizará Concursos Públicos no Município de Esteio/RS, para cargos de Nível Superior, Técnico, Médio, Fundamental Incompleto e Alfabetizado através de provas de caráter competitivo, para formação de cadastro de reserva, sob coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

Inscrições: de 17/12/2021 até 19/01/2022 pelo site www.fundatec.org.br.

Valor das Inscrições: R$ 55,00 a R$ 120,00.

Data provável de realização da prova: 20/02/2022.

Salários: Até 8.724,14

EDITAIS COMPLETOS: Disponíveis a partir desta data, no site www.fundatec.org.br.

Dúvidas entrar em contato através do Link contato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**79F59B98

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7726/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de

contrato, e designar o servidor Roberto Luis Rhoden, matrícula nº 30578, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal Cidadania e Direitos Humanos, abaixo relacionados:

- Termo de Fomento nº 005/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ISCERGS - Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto execução do Projeto: Esporte Educacional para 50 crianças e adolescentes, Atenção à Criança e ao Adolescente do Território de Paz, com base no art. 30, VI e Art. 2, VIII da Lei 13.019/2014 - SMCDH, vinculado à Dispensa de Chamamento Público nº 220/2021, oriunda do processo administrativo nº 6206/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**04DAA26D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

### ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
### PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406.**Sendo a data de abertura das propostas no dia 04/01/2022 às 09:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 17 de Dezembro de 2021.

***CLOVIS ALBERTO MONTAGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Carlos Menezes Severo
**Código Identificador:**9AB8E929

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021
### CIRAU

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Registro de Preços de Outros Órgãos nº 012/2021**
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO – RS, James Ayres Torres, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº1525/2020 e Lei Federal 8.666/93, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com o objetivo de adquirir um Veículo automotor Minibus, teto alto 17 + 1 lugares, tipo D. Valor: R$ 275.000,00. Fornecedor: Ingá Caminhões Ltda

Faxinalzinho/RS, 15/12/2021.

***JAMES AYRES TORRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**3EE72415

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### JULGAMENTO RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Aura Construção e Pavimentações Eireli. na licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica de trecho da Rua Uva Moscato, no Distrito de Otávio Rocha, no Município de Flores da Cunha, RS. Esta obra será executada com os seguintes recursos: Lote 01 – Recurso Próprio do Município. Lote 02 – Recurso da União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal. Contrato de Repasse nº 902518/2020. Recurso Julgado Improcedente. Mantêm-se a Inabilitação da empresa recorrente. Designa-se o dia 21/12/2021, às 09 horas para a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josseane Piazza
**Código Identificador:**6C53B366

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### JULGAMENTO PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a construção de um prédio novo que abrigará o Núcleo de Extensão Escolar, na cidade de Flores da Cunha – RS, Etapa 01, com recursos do FUNDEB e Próprios do Município. Ficou vencedora da licitação a empresa ARG INDUSTRIAL LTDA. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**CC03FE56

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### ATA DE RP 23/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021**
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 42/2021
Processo nº 1787/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURAS,DESPORTOS E EVENTOS.**

**Contratadas:**
EMPRESA: GABRIEL ANDRES FLACH - ME
CNPJ N.º24.693.328/0001-07
Valor total estimado**: R$ 63.032,14 (sessenta e três mil e trinta e dois reais e quatorze centavos)**

EMPRESA: PNEU BOM LTDA- EPP
CNPJ N.º21.609.270/0001-74

Valor total estimado: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

EMPRESA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
CNPJ N.º17.092.175/0001-79
Valor total estimado: R$ **R$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais)**

Formigueiro- RS, 17 de dezembro de 2021.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**214056AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**ATA DE RP 24/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 44/2021
Processo nº 1927/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURAS,DESPORTOS E EVENTOS.**

**Contratadas:**
EMPRESA: GABRIEL ANDRES FLACH - ME
CNPJ N.º24.693.328/0001-07
Valor total estimado**: R$ 178.050,00 (cento e setenta e oito mil e cinquenta centavos)**

EMPRESA: PNEU BOM LTDA- EPP
CNPJ N.º21.609.270/0001-74
Valor total estimado: **R$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais)**

Formigueiro- RS, 17 de dezembro de 2021.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**FD83A8CB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso lI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aquisição de CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1138/2021**
**NOME: RESIDENCIAL BEIJA FLOR LTDA - ME**
**CNPJ: 18.902.480/0001-41**
**VALOR R$ 30.000,00**

Glorinha, 01 de dezembro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**AFAA1975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 055/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA RESIDENCIAL BEIJA FLOR LTDA-ME
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 182/2021
VALOR: R$ 30.000,00
FIRMADO EM 01/12/2021

Glorinha, 01 de dezembro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**763B7745

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.088, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.146/2006, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o §5º do art. 163 da Lei Municipal nº 2.146, de 11 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163…

§5º Os empreendimentos de comércio e varejista, de escritórios e consultórios em geral e de serviços, localizados nas Ruas: São José, Vinte de Setembro, Cônego Estanislau Scherer, 7 de Setembro até o encontro da Rua Coronel Manoel Rodrigues Filho, Bento Gonçalves, Dr. Lauro Azambuja, Dr. Montaury até o encontro da Rua Vinte de Setembro, Estrada Dr. José Carlos Ferreira, Estrada das Capororocas e Avenida Lupicínio Rodrigues, serão isentos, em projetos novos e de regularização, da previsão das vagas de estacionamento previstas no Anexo 10." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de dezembro de 2021

***MARCELO SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Carmen Fabiana Pereira Marques
**Código Identificador:**93206724

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.089, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Politica de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o §1º-D ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (…)

§1º-D A concessão dos incentivos previstos neste artigo está condicionada à prévia comprovação, pela pessoa jurídica interessada, da observância do disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, por meio da contratação de número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes no estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional."

Art. 2º. Acrescenta o inciso VIII ao art. 9º da Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (…)

VIII – comprovação idônea do cumprimento do disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, por meio da contratação de número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes no estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional." (NR)
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de dezembro de 2021

***MARCELO SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Carmen Fabiana Pereira Marques
**Código Identificador:**3D78872E

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 4.090, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe acerca da disponibilização de informação, sobre medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os postos oficiais de distribuição de medicamentos, bem como as farmácias populares, deverão disponibilizar, em suas dependências, um mural com a lista dos medicamentos gratuitamente distribuídos à população, em estoque.

§1º A lista contendo os medicamentos em estoque deve estar disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os medicamentos que estiverem em falta devem conter a data provável de disponibilização.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de dezembro de 2021

***MARCELO SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Carmen Fabiana Pereira Marques
**Código Identificador:**74922F41

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 4.091, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Restaurante Popular no Município de Guaíba e determina o orçamento e funcionamento do Equipamento e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa Restaurante Popular, destinado a propiciar, à população em situação de vulnerabilidade social, refeições diárias com qualidade e a preço subsidiado, que obedecerá a disposições desta Lei e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao Programa Restaurante Popular:

I – Fornecer refeições prontas e saudáveis, sem qualquer obtenção de lucro;

II – Oferecer aos usuários serviços e informações relevantes quanto à segurança alimentar e nutricional;

III – Elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição; assim como seguir as condições higiênico-sanitárias previstas em lei para estabelecimentos que oferecem refeições.

IV – Promover ações de educação alimentar, voltadas à segurança nutricional, respeitando a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção à saúde;

V – Gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;

VI – Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;

Art. 3º. São aptos a usufruírem das refeições servidas pelo Restaurante Popular, pessoas que atenderem um dos seguintes critérios:

I – Ter renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo nacional;

II – Estar utilizando o serviço de Acolhimento Institucional Noturno Adulto (Albergue Municipal);

Parágrafo Único: O usuário deve estar com cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado e ser residente no Município de Guaíba;

Art. 4º. O restaurante popular deverá adotar o regime de preferência para os seguintes públicos:

I – Pessoas em situação de rua que utilizam ou não o serviço de acolhimento institucional noturno adulto;

II – Idosos com idade de 60 anos ou mais;

III – Pessoas com grau de mobilidade reduzida ou deficiência;

Art. 5º. Para acesso ao Restaurante Popular o usuário deverá realizar um cadastro próprio, no local, para averiguação do perfil do usuário.

§1º. Uma vez aprovado o cadastro do usuário, será expedida uma autorização para ingresso junto ao Restaurante Popular, com a qual será realizado o controle de fluxo de usuários.

§2º. O cadastro terá validade de 90 (noventa) dias, sendo que até 5 (cinco) dias antes de seu vencimento, deverá o usuário novamente se submeter à avaliação, sob pena de suspensão do cadastro, e proibição de acesso ao Restaurante Popular.

§3º. Aos usuários acolhidos no serviço de acolhimento noturno terão expedida autorização, e seu cadastro valerá apenas para uso enquanto estiver usufruindo o serviço de acolhimento noturno.

§4º. Os usuários, além de portar autorização, deverão adquirir as fichas para o Restaurante Popular no local devidamente definido.

§5º. O valor da refeição poderá ser atualizado através de Decreto.

Art. 6º. A equipe de profissionais necessária para o funcionamento do Restaurante Popular será composta através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Para efeito de funcionamento do Restaurante Popular, o Poder Executivo poderá firmar convênio com entidades não governamentais, bem como terceirizar o serviço, se entender necessário.

Art. 8º. Constituirão recursos para a execução desta Lei:

I – repasse de recursos obtidos a partir da celebração de convênios com empresas privadas;

II – as doações, subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;

III – os recursos arrecadados e o resultado da aplicação financeira do Restaurante Popular.

IV – repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social a critério do Prefeito Municipal;

V – as dotações orçamentárias próprias;

VI – recursos da contribuição direta dos beneficiários;

VII – outros recursos eventuais.

Art. 9º. Os valores cobrados pelo Restaurante Popular serão depositados em conta específica e para isso fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional.

Art. 10. Os recursos arrecadados no Fundo Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser aplicados somente na manutenção do programa Restaurante Popular.

Parágrafo Único. O responsável para gerir esse fundo será o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de dezembro de 2021.

***MARCELO SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

***RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Carmen Fabiana Pereira Marques
**Código Identificador:**9E157925

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021**
CONTRATADA: **AUGUSTO JOSÉ LIELL 02990529071**
CNPJ: 35.662.157/0001-67
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NO EIXO DA TRAÇÃO E FREIO DO VEÍCULO CAMINHÃO IPY 1406, UTILIZADO PELA SMOV.
VALOR TOTAL: R$ 2.363,50
DATA DE EMISSÃO: 17/12/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 20 de dezembro de 2021.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sofia Both
**Código Identificador:**C60E739F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
### PORTARIA Nº 089/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia a Sra. TALISSA LUCHESE DA SILVA para o cargo de Recepcionista e da outras providências.

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021, nos termos das Leis Municipais nº 1.573/2004, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 03/2019:

**RESOLVE:**

Art.1º-NOMEAR em caráter efetivo a Senhora **TALISSA LUCHESE DA SILVA**, para exercer o cargo de **Recepcionista**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto ao setor de serviços da Autarquia Hospital Municipal São José, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras– RS, 17 de Dezembro de 2021

***ALESSANDRA POMATTI***
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**216A38D7

## AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
## EDITAL Nº 017/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**Divulgação de nomeação**

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021, nos termos das Leis Municipais nº 1.573/2004, 1.492/2002 e suas alterações, por este ato **DIVULGA** nomeação de candidata aprovada no concurso público nº 01/2018 e Edital de Homologação nº 003/2019, conforme especificações abaixo descritas:

| Nome | Cargo | ATO DE Nomeação | DATA NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Talissa Luchese da Silva | Recepcionista | Portaria nº 089/2021 | 17/12/2021 |

De acordo com o item 8.3 do edital nº 01/2018, a candidata acima relacionada fica **CONVOCADA** para comparecer ao departamento de pessoal, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do Ato de Nomeação, para aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a posse, sob pena de perda da vaga.

**Ibiraiaras - RS, 17 de dezembro de 2021.**

***ALESSANDRA POMATTI***
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**1FF1482C

## AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
## EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal ALESSANDRA POMATTI informa a celebração do seguinte contrato administrativo:

Contrato Administrativo n.º 034/2021; dispensa de licitação n.º 01/2021; Contratada: **MSL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** (CNPJ 09.084.206/0001-11), pelo valor total de (R$ 920,00 – novecentos e vinte reais); objeto: **contratação de pessoa jurídica para realização de serviços especializados de elaboração de laudos para avalição anual dos servidores (ppra, ltcat, ppp, pcmso, exames ocupacionais, assessoria médica e engenheiro do trabalho, emissão cat, treinamento epei's, vistoria tecnica semestral), para a Autarquia Hospital Municipal São José;** Data: 14/12/2021. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2022.

Ibiraiaras/RS, em 14 de Dezembro de 2021.

***ALESSANDRA POMATTI***
Responsável Legal

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**B9B7CD0C

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 613/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Férias a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 dias de férias ao Servidor Municipal **Adelcio Fabris**, matrícula nº 3544-0, sendo 15 dias referentes ao período aquisitivo de 18/10/2019 à 17/10/2020, e 15 dias referentes ao período aquisitivo de 18/10/2020 à 17/10/2021. A partir de 20/12/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 17 de dezembro de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Nichele Cazer
**Código Identificador:**DCA17C54

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2020 - APOSTILA Nº XXX.

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento ao contrato administrativo no mês de dezembro de 2021:

Apostila nº XXX ao Contrato Administrativo n.º 90/2020; Pregão Presencial n.º 38/2020; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - **Item 01 – Gasolina Comum:** R$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) por litro**;** data de assinatura: 15/12/2021.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria de Mello Pilar
**Código Identificador:**B950EF68

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 614/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação do médico do município, aos servidores municipais abaixo relacionados:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Médico avaliador/CRM |
|---|---|---|---|---|
| 303-4 | **Maria Neide de Oliveira** | 15/12/2021 | 1 | Renata C. Somavilla 27.597 |
| 3853-9 | **Marcio Teles Tosini** | 15/12/2021 | 1 | Jorge Antonio Winckler 16068 |
| 3738-9 | **Vagner Frigotto** | 06/12/2021 | 1 | Sérgio Schneider 11490 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 06/12/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 17 de dezembro de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Nichele Cazer
**Código Identificador:**DEF10944

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 615/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, ao servidor municipal **Giovani Rigotti**, matrícula nº 10-8, conforme atestado emitido pelo médico Dr. Rafael Baldissera, CREMERS nº 25.568, a ser suportada pelo município, a partir de 14/12/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 14/12/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 17 de dezembro de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Nichele Cazer
**Código Identificador:**B0ACE99A

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2021

**O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 107/2021; Dispensa de Licitação n.º 60/2021; Contratada: **DALLATUR TURISMO LTDA** (CNPJ: 91.459.180/0001-20); Objeto: realização de uma viagem de estudos com os alunos da Escola João Dal Piva; Valor total: **R$ 2.860,00** (dois mil, oitocentos e sessenta reais); Data de assinatura: 17/12/2021.

***DOUGLAS ROSSONI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristina Zapparoli
**Código Identificador:**9066735F

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2021

**O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** comunica que, em despacho proferido no Processo n.º 122/2021 o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a contratação da empresa Araucária Soluções Ambientais Ltda, no valor total de R$ 7.077,36 (sete mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos), para realizar levantamento planialtimétrico para rede de abastecimento de água das comunidades Nossa Senhora de Lourdes e São Pio X. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 17 de dezembro de 2021.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Zapparoli
**Código Identificador:**E60FBC9B

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2021

**O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 108/2021; Dispensa de Licitação n.º 62/2021; Contratada: **LEONARDO CECCHIN** (CNPJ: 29.353.175/0001-64); Objeto: contratação de empresa para realizar serviços de instalação para o sistema de iluminação da cancha do parque municipal de rodeios Prefeito Jacir Marini; Valor total: **R$ 12.931,50** (doze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); Data de assinatura: 17/12/2021.

***DOUGLAS ROSSONI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristina Zapparoli
**Código Identificador:**06828D49

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 616/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, à servidora municipal **Ingrid Bedin Maran do Nascimento**, matrícula nº 3870-9, conforme atestado emitido pela médica Dra. Gelvani Inês Fritzen, CREMERS nº 19.311, a ser suportada pelo município, a partir de 14/12/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 14/12/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 17 de dezembro de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Nichele Cazer
**Código Identificador:**FBE7281D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2021**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 105/2021; Dispensa de Licitação n.º 63/2021; Contratada: **ARAUCÁRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** (CNPJ: 11.013.684/0001-82); Objeto: contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico para rede de abastecimento de água das comunidades Nossa Senhora de Lourdes e São Pio X; Valor total: **R$ 7.077,36** (sete mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos); Data de assinatura: 17/12/2021.

***DOUGLAS ROSSONI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristina Zapparoli
**Código Identificador:**D9748D2E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – ALTERAÇÃO DE EDITAL**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, a alteração no termo de referência e planilha orçamentaria do Edital. Fica designado o dia 17/01/2022 às 14:30 horas para Recebimento e Abertura.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br, ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de Dezembro de 2021.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**72427F98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132/2021 – FAMURS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PESADO. Abertura: 06/01/2022, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de Dezembro de 2021.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**E4C4215D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2021**

**Contratada: EDITORA FTD SA** – Objeto: Aquisição de material pedagógico, atendendo o BNCC e ao Projeto Sócio Emocional da rede de ensino de Imbé "PROJETO DE VIDA", do Ensino Fundamental, para as escolas da rede Municipal, por exclusividade.. **Valor:** R$ 467.885,00. Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Dezembro de 2021.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**75228E90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2021 - FAMURS**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 10520/02 e alterações posteriores, da alteração da abertura das propostas e demais fases por motivo de instabilidade no sistema de Pregoes Banrisul . ***Fica designado o dia 17/01/2022 às 08:30 horas*** *para início da sessão do Pregão Eletrônico nº 0116/2021, referente a Registro de Preços para aquisição de filmes radiológicos, reveladores e fixadores, para serem utilizados nos exames de radiologia da Unidade de Saúde 24 Horas,* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de Dezembro de 2021.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**16623BF7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 12/2021, no dia 21 de dezembro de 2021, as 14:00 horas,** referente à

contratação de empresa para construção de salas no patronato e reforma na farmácia do posto de saúde.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br
Irai, 01 de dezembro de 2021.
***ESEQUIEL TONIAL***
Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**F2AFA05B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

### SEC.DA FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0558.133 – DVº 11

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0558.133 – DVº 11**

ESPÉCIE: Contrato de Financiamento nº 0558.133-11. PARTES: Município de Itacurubi/RS e Caixa Econômica Federal – CAIXA, cujos recursos são destinados às despesas de capital no âmbito do programa FINISA. VALOR: R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais). DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/12/2021. REPRESENTANTES: Pelo Município, o Sr. Prefeito GELSO DOS SANTOS SOARES; pela CAIXA, o Sr. Agente Financeiro MARCIO AURELIO REOLON. Itacurubi, 17 de dezembro de 2021. Gelso dos Santos Soares, Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se.**

Em 17/12/2021.

***MARIANA DOS SANTOS BELMONTE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Mariana dos Santos Belmonte
**Código Identificador:**F120E050

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE EDITAL

**Pregão Eletrônico nº 056/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS** a ser realizado **dia 04/01/2022,** com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 17/12/2021.

***ROSECLEI ALVES VEPPO.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**B2006CE7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de Ivorá. A data limite para recebimento das propostas será dia 30/12/2021, às 8h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h e as 13h.

Ivorá, 17 de dezembro de 2021.

***SAULO PICCININ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Mateus Cargnin
**Código Identificador:**02019307

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

### AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
### EXTRATO DO EDITAL 29/2021 - PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1/2021

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI torna público que, por instabilidade do sistema informatizado, o prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 1/2021 resta PRORROGADO até as 23h59min do dia 20/12/2021 pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Requisitos nos termos do Edital 28/2021 disponível no mural da AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI e no site www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 17 de dezembro de 2021.

***ADRIANO GRAEFF***
Diretor-Geral

**Publicado por:**
Adriano Graeff
**Código Identificador:**3A7ECA1B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

### LICITAÇÕES
### EXTRATO INEXIGIBILIDADE 27/2021

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO - Extrato**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 27/2021, reconhece a **inexigibilidade de Chamamento Público**, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, e ratifica a formalização de contrato com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa–EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., sob CNPJ nº42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R$ 100,00 (Cem Reais), onde o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jacutinga está enquadrado no Grupo I, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários

vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo.

Jacutinga-RS, 16 de dezembro de 2021.

***CARLOS ALBERTO BORDIN.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeferson Luis Coghetto
**Código Identificador:**DB532C2E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

### LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 09/12/2021 as 09:40 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 143/2021, Dispensa de Licitação 109/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM PROTESES DENTARIAS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 até as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 09 de Dezembro de 2021.

***ROBERTO MACIEL SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldrin Hert
**Código Identificador:**63F14F02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### SÚMULA CONTRATO 054/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 054/2021
PROCESSO: 6.038/2021
FORNECEDOR : **RODRIGO VAZ TEIXEIRA & CIA LTDA**
CNPJnº 1**17.853.158/0001-07**
OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARALEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM CURVA DE NÍVEL DE 0,5 M DO LOTE 34 DA QUADRA 38, NO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ
Valor R$ 2.000,00 (doismil reais)
Vigência 17/12/2021 a16/03/2022
Dispensa de Licitaçãonº 104/2021

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**80B6D4AE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### SÚMULA CONTRATO 053/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 053/2021
PROCESSO: 5.770/2021
FORNECEDOR : Rocha de Queiroga - Advocacia e Consultoria
CNPJnº 24.775.313/0001-80
OBJETO CONTRATO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Jurídica que consistem no acompanhamento e propositura de medidas visando o enquadramento do Município de Maquiné nos seguintes critérios:
Instalação de Embarque e Desembarque de Hidrocarbonetos;
Zona de influência marítima, ainda, de recuperação do montante deveria ter sido recebido pelo Município de Maquiné, a título de Royalties, no período eventualmente não atingido pela prescrição.
Valorestimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência:48 meses a contar de 17 de dezembro de 2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2021

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**F0E84CE5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
### PROCESSO Nº 980/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ERS 491.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 04/01/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2021, visando à Contratação de empresa especializada para revisão de projeto básico de engenharia para pavimentação asfáltica da ERS 491. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 17 de dezembro de 2021.

***RODRIGO VECCHI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
**Código Identificador:**C7AC25DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 187/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 144/2021.

**REQUERENTE**: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Elétrico de Iluminação do Parque de Rodeios do Município.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 17 de dezembro de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**AAEBECF4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 00.809.489/0001-47
O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na supressão de uma impressora JPQCD11849 do lote 2 do presente contrato, de acordo Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato Nº 229/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 28/2018.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de dezembro de 2021.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**AD7B6036

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 78/2018

**MUNICIPIO DE NOVA HARTZ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, com sede nesta cidade de Nova Hartz/RS, na Rua Emilio Jost nº 387, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FLAVIO EMILIO JOST,** brasileiro, CPF n.º 077.893.860-34, residente e domiciliado em Nova Hartz/RS, na qualidade de contratante e **NOTA CERTA BOLETINS JURIDICOS LTDA,** pessoa jurídica sediada na Rua dos Andradas, nº
943, Sala 1010, Bairro Centro em Porto Alegre/RS, CEP 90020-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.143.076/0001-52, neste ato representada pela Sra**. LAURA MEURER LOPES**, brasileira, empresária, portadora de CPF nº 819.609.990-87, residente e domiciliada em Porto Alegre- R, na qualidade de contratada**.**

RESOLVEM:
Cláusula Única: Nos termos autorizados na Cláusula Décima do contrato nº 78/2018 e tem como base o art. 78, X da Lei 8.666/93, operar a rescisão contratual, de acordo com o Parecer Jurídico nº 300/2021.

Nova Hartz, 14 de dezembro de 2021.

***FLAVIO EMILIO JOST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glaucia Francieli Sossmeier
**Código Identificador:**4A45B625

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### PREGAO PRESENCIAL 23.2021

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021**
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 13 de janeiro de 2022, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de ar, filtro de combustível, óleo hidráulico INCLUÍDA A TROCA, para a frota do Município.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 20 de dezembro de 2021.

***FLAVIO EMÍLIO JOST***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simoni Rejane da Costa Luft
**Código Identificador:**D6F5F0DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº137/21

**De 15 de dezembro de 2021.**

ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos IV e XXI da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal n° 1221 de 19 de dezembro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para o exercício de 2022, o valor dos créditos tributários previstos na Lei Municipal nº 1221/14 - Código Tributário Municipal - vencidos até 31/12/2021, bem como as penalidades de natureza tributária vencidas, os valores das parcelas mensais provenientes de lançamento de impostos, taxas e contribuições vencidas até a data citada, serão corrigidos em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), correspondentes ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período de 01/12/2020 a 30/11/2021 e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 2º** O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM - prevista no artigo 246 da Lei Municipal nº 1221/14, será corrigida em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), sendo fixada em R$ 82,07 (oitenta e dois reais e sete centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15.12.2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**878CF75C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 1.842/2021

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de
suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §1º, incisoI, e §§3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE , a contar de 01/12/2021, à servidora **DEISE**
**VIEIRA DA SILVA**, matrícula 5460-01, cargo de Professor 20horas, nível 3, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.813/10.950 no valor de R$2.196,65 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

NOVA SANTA RITA, 13/12/2021.

***RODRIGO AMADEO BATTIST*ELLA**
Prefeito de PM De Nova Santa Rita

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**90A4D7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.843/2021**

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA,no uso de suas atribuições legais, e deconformidade com o que estabelece o artigo 40, §1º, incisoI, e §§3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/12/2021, à servidora **DEISE VIEIRA DA SILVA**, matrícula5460-02,cargo de Professor 20 horas, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.669/10.950 no valor de R$1.100,00 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

NOVA SANTA RITA, 13/12/2021.

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito de PM De Nova Santa Rita

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**CE863E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.844**

De 13 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra.CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, cargoProfessor de Educação Infantil.

**O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 16.055/2021,

**Resolve:**

**1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de novembro de 2021a01deDezembrode 2021 (27.11.2021a 01.12.2021)**,à servidora Sra..**CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA**,matrícula nº 7609-2, cargo **Professor de Educação Infantil**, lotadana Secretaria Municipal de Educação e Cultura(SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

**2 –** Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 27 de novembro de 2021 (27.11.2021)**.

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita**, aoDécimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13.12.2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**45316BB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3172/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 4.106,00 (Quatro Mil, cento e Seis reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – SMEC – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.362.0005.2.071 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Recurso: 1023 – TRANSP. ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESTADO
Conta: 434
Elem. Desp: 3.3..90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ 6,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.012 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
Fonte....: 1034 FEP - Iluminação Publica
Conta: 131
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 - .....**R$ 150,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 93
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 250,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 244

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 3.700,00**
**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 1023 – TRANSP. ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESTADO
Conta: 306
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ 6,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONS. E AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Fonte....: 1034 FEP - Iluminação Publica
Cód. da despesa: 194
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150,00
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 139
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 250,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 241
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.700,00
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de dezembro de 2021.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**0935BEF0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

### SECRETARIA DA SAÚDE
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 149/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço por ITEM - Abertura às 09:00 horas do dia 04/01/2022. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de EMPRESA para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS na ESPECIALIDADE (CLINICO GERAL) e especialidades, registrados e habilitados junto ao conselho de classe, para atendimentos diversos, modalidade Registro de Preços para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de dezembro de 2021.

***EVANDRO LUIS MASSING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Daniel Costa Pereira
**Código Identificador:**929030D6

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 150/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço por LOTE (lote único) - Abertura às 09:00 horas do dia 05/01/2022. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de EMPRESA para prestação de serviços de PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Praça Nassib Nassif, nº 381, No Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de dezembro de 2021.

***EVANDRO LUIS MASSING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Daniel Costa Pereira
**Código Identificador:**94FC1C22

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 147/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço por ITEM - Abertura às 09:00 horas do dia 06/01/2022. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para eventual Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TVS E VIDEOS, MOVEIS E ARES CONDICIONADOS, na modalidade Registro de Preços para as Secretarias Municipais do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 17 de dezembro de 2021.

***EVANDRO LUIS MASSING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Daniel Costa Pereira
**Código Identificador:**8FB79A35

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial de n° 31/2021. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de apoio administrativo à Gestão Pública a fim de suprir a força de trabalho necessária no setor de licitações. Abertura 30/12/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

***OSCAR DALL' AGNOL,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**61951F9A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo 08 – Contrato 018/2020. Contratado: IVALDINO JOSÉ VANZO - EIRELI. Objeto: Acréscimo quantitativo de 8,8 Km no Item 02. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 04/2020. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Quarta do contrato firmado entre as partes.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**22FE2B52

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo 05 – Contrato 085/2017. Contratado: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parai. Objeto: Prorrogação de prazo contratual até 28/05/2022. Processo Licitatório: Chamamento Público 03/2017. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda do contrato firmado entre as partes.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**5A352635

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.**106/2021
**PROCESSO N°:**6180/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Chamamento Público nº 005/2021.
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
**CONTRATADA:**ANJINHO ARTEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME
**OBJETO:**Realização do Projeto Ciranda de Férias, onde o Município pagará ao credenciado o preço constante na cláusula segunda, com as respectivas quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e projeto básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
**VALOR DO CONTRATO:**Os preços ajustados para esta contratação são os constantes na tabela abaixo, sendo o valor por vaga de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais), totalizando **R$ 23.850,00** (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para as vagas contempladas.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2449 – Manutenção de creches
3339039904000000000 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0031 – FUNDEB
**FORMA DE PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados com base nos exames efetivamente realizados, ficando limitado aos valores descritos nas Notas de empenho Emitidas.

**ASSINATURAS:**
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
PAMELA REGINA PASTORIO
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/12/2021

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**30F9CEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.**107/2021
**PROCESSO N°:**6180/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Chamamento Público nº 005/2021.
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
**CONTRATADA:**ASSIS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – ME
**OBJETO:**Realização do Projeto Ciranda de Férias, onde o Município pagará ao credenciado o preço constante na cláusula segunda, com as respectivas quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e projeto básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
**VALOR DO CONTRATO:**Os preços ajustados para esta contratação são os constantes na tabela abaixo, sendo o valor por vaga de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais), totalizando R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais) para as vagas contempladas.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2449 – Manutenção de creches
3339039904000000000 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0031 – FUNDEB
**FORMA DE PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados com base nos exames efetivamente realizados, ficando limitado aos valores descritos nas Notas de empenho Emitidas.

**ASSINATURAS:**
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CRISTIANE CARLISE DE ASSIS
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/12/2021

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**82588249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.**108/2021
**PROCESSO N°:**6180/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Chamamento Público nº 005/2021.
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
**CONTRATADA:MATERNAL DOCE INFÂNCIA LTDA ME**
**OBJETO:**Realização do Projeto Ciranda de Férias, onde o Município pagará ao credenciado o preço constante na cláusula segunda, com as respectivas quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e projeto básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
**VALOR DO CONTRATO:**Os preços ajustados para esta contratação são os constantes na tabela abaixo, sendo o valor por vaga de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais), totalizando **R$ 28.620,00** (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais) para as vagas contempladas.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2449 – Manutenção de creches

3339039904000000000 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0031 – FUNDEB
**FORMA DE PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados com base nos exames efetivamente realizados, ficando limitado aos valores descritos nas Notas de empenho Emitidas.

**ASSINATURAS:**
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MARILIS DE FATIMA PINHEIRO DA SILVA
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/12/2021

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**09F66344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.**109/2021
**PROCESSO N°:**6180/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Chamamento Público nº 005/2021.
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
**CONTRATADA:EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA LTDA ME**
**OBJETO:**Realização do Projeto Ciranda de Férias, onde o Município pagará ao credenciado o preço constante na cláusula segunda, com as respectivas quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e projeto básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
**VALOR DO CONTRATO:**Os preços ajustados para esta contratação são os constantes na tabela abaixo, sendo o valor por vaga de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais), totalizando R$ 16.430,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais) para as vagas contempladas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2449 – Manutenção de creches
3339039904000000000 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0031 – FUNDEB
**FORMA DE PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados com base nos exames efetivamente realizados, ficando limitado aos valores descritos nas Notas de empenho Emitidas.

**ASSINATURAS:**
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CRISTINA RAQUEL DA SILVA
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/12/2021

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**FC1C745F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.**110/2021
**PROCESSO N°:**6180/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Chamamento Público nº 005/2021.
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
**CONTRATADA:FERNANDA BORGES ESPAÇO CRIAR**
**OBJETO:**Realização do Projeto Ciranda de Férias, onde o Município pagará ao credenciado o preço constante na cláusula segunda, com as respectivas quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e projeto básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
**VALOR DO CONTRATO:**Os preços ajustados para esta contratação são os constantes na tabela abaixo, sendo o valor por vaga de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais), totalizando **R$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais) para as vagas contempladas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2449 – Manutenção de creches
3339039904000000000 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0031 – FUNDEB
**FORMA DE PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados com base nos exames efetivamente realizados, ficando limitado aos valores descritos nas Notas de empenho Emitidas.
**ASSINATURAS:**
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
FERNANDA BORGES
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/12/2021

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**88BD5075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.**111/2021
**PROCESSO N°:**6180/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Chamamento Público nº 005/2021.
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
**CONTRATADA:**ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL MAÇA DO AMOR LTDA ME
**OBJETO:**Realização do Projeto Ciranda de Férias, onde o Município pagará ao credenciado o preço constante na cláusula segunda, com as respectivas quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e projeto básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
**VALOR DO CONTRATO:**Os preços ajustados para esta contratação são os constantes na tabela abaixo, sendo o valor por vaga de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais), totalizando R$ 38.690,00 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa reais) para as vagas contempladas.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2449 – Manutenção de creches
3339039904000000000 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0031 – FUNDEB
**FORMA DE PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados com base nos exames efetivamente realizados, ficando limitado aos valores descritos nas Notas de empenho Emitidas.
**ASSINATURAS:**
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
GISELE GARCIA DA SILVA
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/12/2021

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**95DFBA21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.**112/2021
**PROCESSO N°:**6180/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Chamamento Público nº 005/2021.
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
**CONTRATADA:ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALENCIO LTDA ME**
**OBJETO:**Realização do Projeto Ciranda de Férias, onde o Município pagará ao credenciado o preço constante na cláusula segunda, com as respectivas quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e projeto básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
**VALOR DO CONTRATO:**Os preços ajustados para esta contratação são os constantes na tabela abaixo, sendo o valor por vaga de **R$**

**530,00** (quinhentos e trinta reais), totalizando **R$ 20.140,00** (vinte mil e cento e quarenta reais) para as vagas contempladas.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2449 – Manutenção de creches
3339039904000000000 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0031 – FUNDEB
**FORMA DE PAGAMENTO:**Os pagamentos serão realizados com base nos exames efetivamente realizados, ficando limitado aos valores descritos nas Notas de empenho Emitidas.
**ASSINATURAS:**
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ADLIZ CAROLINE VALENCIO
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/12/2021

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**63302250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 027/2021**

É dispensável a licitação para contratação da empresa SESC – Serviço Social do Comércio para realização do Projeto PIPAS, em conjunto com a Secretaria de Educação, tudo conforme Parecer Jurídico e embasado no Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**Parobé, 17 de Dezembro de 2021.**

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**3F4005CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 028/2021**

É dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, visando ao atendimento do Projeto PIPAS (Projeto de Intervenção para Aprendizagem Significativa, tudo conforme Parecer Jurídico opinativo e embasado no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**Parobé, 17 de Dezembro de 2021.**

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**DF969FAD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 5.865 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Averba tempo de contribuição do servidor Renato Luiz Madeiros Madruga.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.141/2020;
**Considerando,** solicitação através do Protocolo nº 882/2021;
**RESOLVE:**
**Art. 1**° Averbar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social deste município, o tempo de contribuição do servidor **Renato Luiz Medeiros Madruga**, Tesoureiro, matrícula nº 395-6, igual a **7.873 dias,** correspondendo a **21 (vinte e um) anos, 6 (seis) meses, 28 (vinte e oito) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n° 19001010.1.01172/21-6, e descrita abaixo:
Empregador: **GERCY SIQUEIRA PIRES**
Número: **926162180001-93**
Período de Contribuição: **11/12/1979 a 30/12/1993**
Tempo de Contribuição: **14 anos, 0 meses, 20 dias**
Empregador: **MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período de Contribuição: **12/03/1996 a 31/12/1996**
Tempo de Contribuição: **0 anos, 9 meses, 19 dias**
Empregador: **MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período de Contribuição: **03/03/1997 a 31/12/1997**
Tempo de Contribuição: **0 anos, 9 meses, 28 dias**
Empregador: **MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período de Contribuição: **02/03/1998 a 31/12/1998**
Tempo de Contribuição: **0 anos, 9 meses, 29 dias**
Empregador: **MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período de Contribuição: **01/03/1999 a 31/12/1999**
Tempo de Contribuição: **0 anos, 10 meses, 0 dias**
Empregador: **MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **042190990001-78**
Período de Contribuição: **01/01/2001 a 31/12/2002**
Tempo de Contribuição: **2 anos, 0 meses, 0 dias**
Empregador: **MUNICIPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **042190990001-78**
Período de Contribuição: **09/01/2003 a 31/03/2005**
Tempo de Contribuição: **2 anos, 2 meses, 22dias**
**Art. 2**° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 06 de dezembro de 2021.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Veridiana Oliveira Lucas
**Código Identificador:**F8CCA6A3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 7.012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Autoriza o aumento do capital social da Empresa do Terminal Rodoviário de Pelotas, ETERPEL, por meio da integralização deste, pelo município de Pelotas, e dá outras providências.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o aumento de capital social da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas, ETERPEL, por meio de integralização deste pelo Município de Pelotas.

**Art. 2º** A efetivação do aumento de capital dar-se-á mediante transferência de recursos conforme disponibilidade orçamentária e financeira do município de Pelotas equivalente a 376.743,24 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e três e vinte e quatro) cotas de 01 (um) real cada uma.

Parágrafo único. As cotas serão integralizadas pelo Município de Pelotas até o dia 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**77CB363F

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 7.013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Altera a Lei Municipal nº 6.987, de 27 de outubro de 2021, e dá outras providências.*

O prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 6.987, de 27 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular como garantia em caráter irrevogável e irretratável, o modo pro solvendo, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", nos termos do inciso IV do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**DA6FE027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 333/2021 – CONVOCAÇÃO MÉDICO PLANTONISTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 253, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em**20/12/2021,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico Plantonista**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital de Credenciamento nº 253, de 04 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal 5.738, de 12 de novembro de 2010, Lei Municipal 6.512, de 07 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.214, de 15 de outubro de 2019.

**1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Médico Plantonista**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

**2. CONVOCAÇÃO**

**Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 22/12 A 26/12/2021**
**FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA**
ANDRÉ AGUIAR DE SOUSA
CINDY LAURA SILVA KUTTI
JÚLIA LARRÉ AFONSO
JULIA MARIA PEREIRA NEUGEBAUER
LARISSA CARDOSO DA SILVA
MARCELO DAS NEVES BERTOLI
VANESSA DA SILVA PEREIRA
VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA
VICTORIA HAFFELE BANDEIRA FICKEL

O **prazo para a contratação** se encerra em **08 de janeiro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03, nº 3.775/93, nº 5.738/10 e do Decreto nº 6.214 /19. Os candidatos só serão

contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**3. DOS CANDIDATOS COM IRREGULARIDADES**

**CANDIDATO**
ISABELA LOSS CARRETA

Os profissionais com irregularidades em sua documentação devem entrar em contato através do e-mail **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br** para regularizar sua situação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 20 de dezembro de 2021.

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Secretária De Administração E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**7DCC9FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 334/2021 – RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

**1. RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
1.1. Retifica-se o Anexo III do Edital n°107/2021, de 25 de maio de 2021, para alterar o Relatório de Classificação Final – Pretos e Pardos, incluindo o candidato de inscrição n° 1374841, *sob judice*, de forma a atender ao Mandado de Segurança n° 5002674-37.2020.8.21.0022/RS, passando a ser como consta no Anexo Único deste Edital, e não como constou.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 107/2021, de 25 de maio de 2021, as quais são ratificadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 20 de dezembro de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**778779D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 25° Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 14 de outubro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repassar ao Pronto Socorro de Pelotas – PS recursos financeiros para complementação de custo das despesas relativas a folha de pagamento, terceirizados e impostos do mês de dezembro de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ângela Roberta Alves Lima
**Código Identificador:**4ABEB82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA DE CÓDIGO IDENTIFICADOR F803E76B**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI** INFORMA QUE NA MÁTERIA PUBLICADA NO DIA 17/12/2021, DE CÓDIGO IDENTIFICADOR F803E76B, MAIS PRECISAMENTE NO ITEM "MOTIVO", ONDE LIA-SE "PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ATÉ 31/12/2021, LÊ-SE "PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ATÉ 31/12/2022".

PIRATINI, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***MÁRCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Dutra Garcia
**Código Identificador:**14221CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4.**

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, de 11/01/2021, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2021**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **04/01/2022**, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de Uma Retroescavadeira Nova Tração 4x4,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao BANRISUL S.A. Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1099.

Quevedos, 17 de dezembro de 2021.

***NEUSA DOS SANTOS NICKEL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alcemar Quevedo de Moraes
**Código Identificador:**E2858273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2021**

Dispensa de Licitação 131/2021
Objeto: Aquisição de diário de Bordo e Talão de aviso para atender as atividades

Do pelotão de Bombeiros Militar.
Valor: R$ 725,00
Empresa: Meri Deise Guimarães de Lima

***VILMAR OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Nunes de Freitas Borsari
**Código Identificador:**B20E59E5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N º 3.254 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o contrato de 1 (um) Médico Veterinário, na Área da Secretaria Municipal Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.*

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar o contrato **1 (um) Médico Veterinário, Padrão 20, Classe A,** na área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente**,** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

**Art. 2º -** O prazo da prorrogação será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.
**Parágrafo Único** – O contrato será automaticamente extinto se houver retorno da servidora em Licença Saúde ou vacância do cargo.

**Art. 3º -** A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.

**Art. 4º -** O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, Regime Jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em anexo, que segue como parte integrante do presente projeto de lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**B8168BB6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 3.255 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o contrato de 01(um) enfermeiro na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.*

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato de **01 (um) enfermeiro, padrão 20, Classe A**, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**,** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992, conforme autorizados pela Lei N° 3.118, de 18 de junho de 2020.
**Art. 2º** O prazo da prorrogação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
**§ 1º** – A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á respeitando a lista de aprovações para o cargo em questão, advindas de Concurso Público sob Edital de Homologação parcial Nº 020/2020 e Edital de Homologação Final N° 012/2020.
**§ 2º** – O contrato será automaticamente extinto na data em que houver retorno da servidora que se encontra em licença saúde.
**Art. 3º -** A carga horária a ser cumprida pelo contratado será estabelecida conforme cada cargo de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.
**Art. 4º -** O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
**Art. 5º**-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

**07.01.10.301.0700.2.024 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**3.1.90.04.00.00.00 (441)** – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 040 – ASPS
**3.1.90.04.00.00.00 (442)** – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 4011 – PIES
**3.1.90.04.00.00.00 (443)** – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 4090 – PSF
**3.1.90.04.00.00.00 (445)** – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 4500 – Custeio Atenção Básica

**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 17 de dezembro de 2021.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**B36AEA48

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 3.256 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato de profissionais na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.*

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato de **03 (três) enfermeiros, padrão 20, Classe A, 07 (sete) técnicos em enfermagempadrão 21, Classe A,01 (um) fiscal sanitário e epidemiológico, padrão 10, Classe A, 02 (dois) agentes de controle de endemias, padrão 17 , Classe A**, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**,** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992, conforme autorizados pela Lei N° 3.118, de 18 de junho de 2020.
**Art. 2º** - O prazo da prorrogação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

**§ 1º** – A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á respeitando a lista de aprovações para o cargo em questão, advindas de Concurso Público sob Edital de Homologação parcial Nº 020/2020 e Edital de Homologação Final N° 012/2020.

**§ 2º** – O contrato será automaticamente extinto na data em que houver a posse de candidato aprovado em Concurso Público.

**Art. 3º -** A carga horária a ser cumprida pelo contratado será estabelecida conforme cada cargo de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.

**Art. 4º -** O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

**Art. 5º**-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.
**07.01.10.302.0707.2.057 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**
**3.1.90.04.00.00.00 (526)** – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 040 – ASPS
**07.01.10.304.0701.2.027 – MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**3.1.90.04.00.00.00 (550**) - Contratação por Tempo Determinado

Recurso 040 – ASPS
**3.1.90.04.00.00.00 (551)** – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 4502 – Custeio Vigilância em Saúde
**07.01.10.301.0700.2.024 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**3.1.90.04.00.00.00 (441)** – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 040 – ASPS
**3.1.90.04.00.00.00 (442)** – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 4011 – PIES
**3.1.90.04.00.00.00 (443)** – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 4090 – PSF
**3.1.90.04.00.00.00 (445)** – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 4500 – Custeio Atenção Básica

**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Em 17 de dezembro de 2021.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**129A4902

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 3.257 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos, por tempo determinado, de 3 (três) guardas patrimoniais

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos, na área da Secretaria Municipal de Administração, de **3 (três) guardas patrimoniais**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992, conforme autorizados pela Lei N° 3.115, de 18 de junho de 2020.

**Art. 2º** - O prazo da prorrogação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
**§ 1º** – A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á respeitando a lista de aprovações para o cargo em questão, advindas de Concurso Público sob Edital de Homologação parcial Nº 020/2020 e Edital de Homologação Final N° 012/2020.

**§ 2º** – O contrato será automaticamente extinto na data em que houver a posse de candidato aprovado em Concurso Público.
**Art. 3º -** A carga horária a ser cumprida pelo contratado será estabelecida conforme cada cargo de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.
**Art. 4º -** O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
**Art. 5º**-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária em anexo, que segue como parte integrante do presente projeto de lei.
**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Em 17 de dezembro de 2021.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**910BC019

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº. 3.258 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
**03.01.**04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**

3.3.90.39.00.00.00 **(49) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**07.01.**10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(398) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(402) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
**RECURSO: 040 – ASPS**
**07.01.**10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(423) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 15.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(428) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
**RECURSO: 4160 – PIM-Primeira Infância Melhor**
3.1.90.11.00.00.00 **(425) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(437) –** Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
**RECURSO: 040 – ASPS**
3.3.90.08.00.00.00 **(441) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.000,00
**RECURSO: 4160 – PIM-Primeira Infância Melhor**
**07.01.**10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.3.90.30.00.00.00 **(493) –** Material de Consumo..... R$ 3.000,00
**RECURSO: 4297 – CUSTEIO**
**07.01.**10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(509) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
**RECURSO: 040 – ASPS**
**07.01.**10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.35.00.00.00 **(693) –** Serviços de Consultoria..... R$ 3.500,00
**RECURSO: 040 – ASPS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 143.500,00**

**Art. 2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 001 – LIVRE, conforme conta contábil (3677) Banco do Brasil C/FPM – 7022-X, no valor de R$ 50.000,00. Do Recurso 4160 – PIM, conforme conta contábil (3724) Banrisul C/PIM–40114880-2, no valor de R$ 21.000,00. Do Recurso 040 – ASPS, conforme conta contábil (3723) Banrisul C/Saúde ASPS –40092750-6, no valor de R$ 69.500,00. E a Arrecadação a Maior do Recurso 4297 – CUSTEIO, conforme conta contábil (3736) Banrisul C/GESTÃO PLENA – 40139960-0, no valor de R$ 3.000,00.

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 143.500,00**

**Art. 3º** – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**

**EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C30E6D58

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL N° 055/2021

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo simplificado com avaliação curricular para o cargo de PSICÓLOGO – Lei nº 3.232/2021.

**PSICÓLOGO**

| Nº INSC. | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 001 | Andriele da Silva Guirland | 1º |
| 002 | Carmem Lima de Lima | 2º |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**CDFEEEA2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 799/2021

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gestor e Fiscais do Contrato com DATAPREV, fica revogada Portaria 782/2021.
**GESTOR DE CONTRATO:**
**TITULARES:**

| Mat. | Nome | Cargo | Padrão | Classe |
|---|---|---|---|---|
| 3381-2 | Mirian Teixeira de Oliveira | Agente Adm. Aux. | 4 | A |
| **SUPLENTES:** | | | | |
| 3699-4 | Greice Rosa dos Santos | Agente Administrativo | 10 | A |

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**
**TITULARES:**

| Mat. | Nome | Cargo | Padrão | Classe |
|---|---|---|---|---|
| 3419-3 | Rossano Duarte Teixeira | Agente Adm. Aux. | 4 | A |
| **SUPLENTES:** | | | | |
| 3298-0 | Juliana Lucas Pereira | Agente Administrativo | 10 | A |

**FISCAL TÉCNICO:**
**TITULARES:**

| Mat. | Nome | Cargo | Padrão | Classe |
|---|---|---|---|---|
| 2829-0 | Katia Rodrigues Pedroso | Técnico em Informática | 21 | A |
| **SUPLENTES:** | | | | |
| 3512-2 | Claiton Oliveira da Silva | Agente Administrativo Auxiliar | 4 | A |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**1C9EC274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 800/2021**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** Portaria 791/202, no que se refere a Férias do servidor **DONAIRO CATULINO DUTRA BATISTA,** Matrícula **590-8,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **10.01.2022 a 08.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **17.02.2020 a 16.02.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**71842B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público o cancelamento **do PREGÃO ELETRÔNICO - 085/2021 –** Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia e Eletrocardiógrafo. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 17 de Dezembro de 2021.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**DF82EF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021**

Processo 028/2021
Dispensa de Licitação 028/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: GABAMED – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)
Objeto: Contratação para serviço de alinhamento do Feixe de luz do aparelho de Raio X

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**A4342DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 3.387 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

**GARLENO ALVES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.258 de 17/12/2021** fixo o seguinte **DECRETO:**

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
**03.01.**04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.3.90.39.00.00.00 **(49) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**07.01.**10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(398) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(402) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
**RECURSO: 040 – ASPS**
**07.01.**10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(423) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 15.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(428) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
**RECURSO: 4160 – PIM-Primeira Infância Melhor**
3.1.90.11.00.00.00 **(425) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(437) –** Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
**RECURSO: 040 – ASPS**
3.3.90.08.00.00.00 **(441) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.000,00
**RECURSO: 4160 – PIM-Primeira Infância Melhor**
**07.01.**10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.3.90.30.00.00.00 **(493) –** Material de Consumo..... R$ 3.000,00
**RECURSO: 4297 – CUSTEIO**
**07.01.**10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(509) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
**RECURSO: 040 – ASPS**
**07.01.**10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.35.00.00.00 **(693) –** Serviços de Consultoria..... R$ 3.500,00
**RECURSO: 040 – ASPS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 143.500,00**

**Art. 2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 001 – LIVRE, conforme conta contábil (3677) Banco do Brasil C/FPM – 7022-X, no valor de R$ 50.000,00. Do Recurso 4160 – PIM, conforme conta contábil (3724) Banrisul C/PIM–40114880-2, no valor de R$ 21.000,00. Do Recurso 040 – ASPS, conforme conta contábil (3723) Banrisul C/Saúde ASPS –40092750-6, no valor de R$ 69.500,00. E a Arrecadação a Maior do Recurso 4297 – CUSTEIO, conforme conta contábil (3736) Banrisul C/GESTÃO PLENA – 40139960-0, no valor de R$ 3.000,00.

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 143.500,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**3D65CAA9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
### CONVOCAÇÃO

**REUNIÃO ORDINÁRIA DEZEMBRO/2021**

**LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES**, Diretora Geral do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo à participarem da reunião ordinária que se realizará no dia **22 de dezembro de 2021**, de forma virtual através do link da plataforma Google Meet previamente encaminhado, com início às **12h** para tratar a **Aprovação do Adendo da Política de Investimentos 2022** e assuntos de interesse da Autarquia.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2021.

***LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Beatriz Gabriel Flores
**Código Identificador:**C25759BD

### SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Espécie**: Processo administrativo nº 895/2021
Inexigibilidade de licitação nº 001/2021
Contrato nº 007/2021

**Objeto**: Inexigibilidade de licitação, para contratação de tabela de valores de medicamentos e correlatos.

**Base Legal**: Art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93.

**Dotação orçamentária**:
72.001.04.122.0021.8001.3.3.9.0.30.46.00.00.00
**Material Bibliográfico**

**Empresa vencedora**: ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 62.958.491/0001-35, valor anual R$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais).

Santana do Livramento, 17 de Dezembro de 2021.

***ANDRÉ LUÍS B. RASCH***
Comissão Permanente de Compras

**Publicado por:**
Beatriz Gabriel Flores
**Código Identificador:**B5C8BAB2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

### SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
### DECRETO Nº 4.076, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, conforme Lei n.º 2.477, de 11/09/2001.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IV e VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM equivale a **R$ 3,8227(três inteiros e oito mil e duzentos e vinte sete décimos de milésimos de real)** a partir de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** O valor da UFM é atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo **- IPCA** (de dezembro de 2020 a novembro de 2021), que corresponde a 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) na forma do artigo 3º, da Lei n.º 2.477, de 11 de Setembro de 2001.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de dezembro de 2021.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Saieli do Nascimento Jacques
**Código Identificador:**F1DDB8B2

### SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
### INFORMAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO POR PERÍODO FECHADO

Formalização da regularização de disposição por período fechado, referente à permuta de professoras acordada entre o Município de Santo Ângelo-RS e o Estado do Rio Grande do Sul, na qual a disposição da professora municipal iniciou em 14/02/2020 e da estadual iniciou em 11/08/2020, conforme documentos.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Saieli do Nascimento Jacques
**Código Identificador:**7B396220

### SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1263/SMGRH/2021

De 17 de dezembro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CASSIANO MELO DE MOURA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 108/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de dezembro de 2021.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**C617A7E5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

**Chamamento Público Nº 003/2021 - Para Celebração de Parceria com o Município de Santo Antônio da Patrulha**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, comunica que está procedendo o Chamamento Público Nº 003/2021, objetivando a seleção de até cinco Organizações da Sociedade Civil, localizadas neste Município, para a celebração de Termo de Colaboração, visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para operacionalizar o controle populacional e reduzir o risco de zoonoses, através de processos de cirurgias de esterilização (castrações em cães abrigados nas entidades vencedoras) em cães de pequeno, médio e grande porte, aquisição de ração para utilização dos cães abrigados nas entidades vencedoras do certame. **Abertura: 21 de janeiro de 2022**, às **09h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Maiores informações pelo fone (51) 3662 8582 ou pelo e-mail: planejamento@pmsap.com.br e captacaoderecuros.pmsap@gmail.com. O edital está disponível na página, www.pmsap.com.br/parcerias.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariza Pereira Ramos
**Código Identificador:**22CB554D

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 200/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2021.

| CNPJ/CPF | NOME DO CONTRIBUINTE | PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: |
|---|---|---|
| 034.629.220-41 | VICTÓRIA KROTH GARCIA | 2017/2021 |

***EDGAR ZANOTTO***
Diretor do Departamento de Administração Tributária

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Pires Nascimento
**Código Identificador:**70A46A7E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N.º 9.019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Administração (SEMAF), conforme abaixo especificado:

| N.º de Cargos | Denominação da Categoria Funcional |
|---|---|
| 01 | Técnico em Segurança do Trabalho |

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 93, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

**Anexo I**

**Categoria Funcional:** Técnico em Segurança do Trabalho
**Padrão de vencimento:** 13
**Atribuições**:

a) Descrição Sintética: Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho.

b) Descrição Analítica: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção; inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes; propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios; comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios; investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados; registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes; treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes; coordenar a publicação de matéria sobre

segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; desempenhar outras tarefas correlatas que forem designadas pelo superior hierárquico.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**67A099D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 9.020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, junto a Escola Municipal, para substituição de trabalho remoto e posterior licença gestante, conforme abaixo especificado:

| N.º de cargos | Denominação | Carga horária |
|---|---|---|
| 01 | Professor Área I – Educação Infantil | 24h/s |

Art. 2.º A especificação exigida para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura dos mesmos, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e/ou quando encerrar o trabalho remoto e/ou a licença gestante da titular substituída.

Art. 4.º O ocupante do cargo previstos nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 644, Projeto Atividade: 2149 - Valorização dos profissionais educação infantil - FUNDEB 70%, Rubrica Contratação por tempo determinado, Recurso 0031 FUNDEB, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**56E27CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 9.021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.015, de 29 de dezembro de 1995, que "Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 3.015, de 29 de dezembro de 1995, que "Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.ºFica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, órgão colecionado com caráter consultivo, deliberativo e permanente que tem por finalidade orientar a administração no estabelecimento da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como com a função de Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Municipal Manuel de Barros Pereira."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**05A25053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 124, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os incisos I e II, do artigo 108, da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108....:
I -igual a 25% (vinte e cinco por cento) do montante do tributo devido, correspondente ao exercício da constatação da infração, aplicada de plano, quando:
a)...
b)...
c)...
d)...
e)...

II -igual a 50% (cinquenta por cento) do tributo devido, no caso de reincidência, quando:
a)...
b)..."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**19F6F18C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 212/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 100/2021.
CONTRATADA: RESIDENCIAL MEU LAR, CNPJ: 18.798.946/0001-00.
OBJETO: Contratação de uma vaga para idoso do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social, na modalidade asilar.
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar da assinatura (15/12/2021), podendo ser prorrogado por igual período

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**ED7D8C0F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº.001/2021.
**CONTRATO**: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021.
**CONTRATADO:** TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.581.904/0001-01.
**OBJETO:** Terceirização de Trajetos do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio**,** destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil e Ensino Fundamental, neste Município, conforme consta no memorando nº 976/20 - **SEMED,** de 14 de dezembro de 2020, e Termo de Pedido de Compras nº 2020/1790, de 04 de janeiro de 2021.
**ADITIVO:** Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor relativo ao reequilíbrio contratual, no valor total de **R$ 3.123,45** (Três mil, cento e vinte e três reis e quarenta e cinco centavos), referente aos seguintes trajetos: **Trajeto 02** no valor de **R$ 1.489,95** (Hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **Trajeto 03** no valor de **R$ 507,54** (Quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos**)** e **Trajeto 04** no valor de **R$ 1.125,96** (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), de acordo com a solicitação contida no memorando nº 1392/2021 - SEMED, de 16/11/2021 (fls. 1376), e memorando nº 114/2021 da Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos (CEAPC) de 07/12/2021 (fls. 1457) e Termo de Pedido de Compra nº. 2021/2168, de 18/11/2021, com base na alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**2F35132F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA FASE RECURSAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021.

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao julgamento da fase de PROPOSTAS DE PREÇOS, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação do Cemitério Municipal em 112 nichos e muros de divisa da área institucional, recebe o recurso da empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS EPP, sob o Protocolo Geral nº 2021/18024, bem como resolve encaminhar por e-mail à outra empresa habilitada no certame, para ciência e possível interposição de contrarrecurso, conforme determina o Art. 109, inciso I, alínea "b" e inciso III, § 3º, da Lei 8.666/1993, devendo o mesmo ser protocolado via Protocolo Geral desta prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação. Ficam os interessados intimados do prazo recursal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2021.

***COMISSÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Milena de Assis Mohr
**Código Identificador:**3ED0E7D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021, destinado à aquisição de kits pedagógicos para desenvolvimento integrado e interdisciplinar de ciências, tecnologias, artes e matemática, ampliando conhecimentos no currículo escolar, e formação para educadores e assessoria pedagógica para uso dos programas e atividades propostas, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.762/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 1.373/2021 e pedido nº 2016/2021, através da empresa CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 22.143.811/0001-84, para os seguintes itens: **1)** 14 unidades de Kit Pedagógico Explorador KIDS conjunto composto por: 1 robô de piso; 5 tapetes pedagógicos; 1 acessório interativo; 3 softwares de programação; 1 kit de cartões auxiliares; 1 livro do professor; 2 bolsas de armazenamento 1 plataforma de conteúdo e formação digital para docentes ao valor unitário de R$ 2.200,00, totalizando R$ 30.800,00; **2)** 12 unidades de kit Pedagógico Aventura STEAM Incluso: livro para professor e estudante; diário de bordo; interface de prototipagem eletrônica; interface educacional inteligente; atuadores, sensores, ferramentas, fixadores, componentes estruturais, bateria, pilha, carregador universal; plataforma de aprendizagem web; 80

experimentos; 20 projetos educacionais; software para programação iconizado, ao valor unitário de R$ 1.450,00, totalizando R$ 17.400,00; **3)** 40 horas de formação para educadores e assessoria pedagógica, para uso dos programas e atividades propostas, o qual deverão ser realizados 10 (dez) encontros presenciais, com duração máxima de 4h cada, ao valor de R$ 450,00 a hora, totalizando R$ 18.000,00 . O valor total da contratação é de R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**B905E1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 017-2021**

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinados à execução da obra de reforma do mezanino junto ao Corpo de Bombeiros, localizado à Av. Cristóvão Pereira de Abreu, nº514, Bairro Passo dos Ramos, neste município, conforme pedido de compra n.º 2021/1245, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas, demais anexos. E adjudico o objeto deste certame, a empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, CNPJ: 27.635652/0001-59 com proposta de preços no valor de R$ 73.877,46 referente a materiais e R$ 16.477,75 referente a mão de obra, totalizando R$ 90.355,21 (noventa mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ianara Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**52CCA330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Convite nº 006/2021 – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 134/2021.
CONTRATADO: PRO REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 86.833.753/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforma na rede elétrica na E.M.E.F Nossa Senhora Medianeira e na E.M.E.I Soneca, ambas neste Município.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quarta, item 4.2, do contrato original para a inclusão da servidora Ana Clara Bergamin, designada como fiscal do contrato através da Portaria nº 2.740 de 03 de agosto de 2021, em conformidade com o memorando nº 1194/2021 – SEPDE de 09 de dezembro de 2021, encaminhado pelo memorando nº 1682/2021 – DEC de 10 de dezembro de 2021.21.

**Publicado por:**
Ana Paula de Souza Machado
**Código Identificador:**498F89E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 215/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 102/2021.
CONTRATADA: RAFAEL BATISTA DOS SANTOS 02388959047, CNPJ: 27.483.378/0001-40.
OBJETO: Locação de equipamento de som para evento do dia da Saúde e Cultura que será realizado no dia 18/12/2021 das 9hs às 16hs na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem com serviços de saúde, vacinação COVID 19, testes rápidos e conscientização da prevenção à Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.750,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura (16/12/2021), podendo ser prorrogado por igual período

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**017E0A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 203/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 048/2021.
CONTRATADA: ADRIANA PACHECO 00891470069, CNPJ: 14.963.760/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de espetáculo musical com apresentação Espetáculo Natalino.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser renovado

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**57D8B2A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 99/2021, destinado à aquisição de cartuchos para HP Designjet T520 (Plotter) para o Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.656/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, do memorando nº 1111/2021 e pedido nº 2183/2021, através da empresa LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, CNPJ Nº 12.388.063/0001-46, para fornecimento dos seguintes itens: **1)** 02 unidades de Cartucho HP 711 black CZ 133 A, ao valor unitário de R$ 330,50, totalizando R$ 661,00; **2)** 02 unidades de Cartucho HP 711 Magenta CZ 131 A, ao valor unitário de R$ 255,90, totalizando R$ 511,80; **3)** 02 unidades de Cartucho HP 711 yellow CZ 132 A, ao valor unitário de R$ 255,90, totalizando R$ 511,80; **4)** 02 unidades Cartucho HP 711 Cyan CZ 130 A, ao valor unitário de R$ 255,90, totalizando R$ 511,80. O valor total da aquisição é de R$ 2.196,40 (Dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**C1E8809C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 074/2021**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo

relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

| CURSO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Ensino Médio | Marcella de Oliveira Goszczynski | 40º |
| Ensino Médio | Giovana Fraga de Carvalho | 41º |
| Ensino Médio | Marisa Tomaz da Silva | 42º |
| Ensino Médio | Beatriz Garcia Rocha | 43º |
| Ensino Médio | Natália dos Santos Dal Pont | 44º |
| Ensino Médio | Júlia Almeida Pereira | 45º |
| Ciências Contábeis | Sabrina da Silva Santos | 6º |

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Camila Buhler Machado
**Código Identificador:**640F9E93

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE RESULTADO LICITAÇÃO

**EXTRATO DE RESULTADO**

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 82/2021 (Processo Administrativo nº 248/2021). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação de conserto dos veículos, Ford Courier, Ford KA, Ambulância Renault Master, Gol e Spin, utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, incluindo o fornecimento de materiais e peças necessárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 07/12/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16 de dezembro de 2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anajara Aita Nicoli
**Código Identificador:**C73D319E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2021

**Extrato Aditivo 004 – Prorrogação do Prazo de Execução - Contrato Nº: 080/2021.** Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: C. L. RODRIGUES FACHINI – EIRELI. Prazo de Execução.....: Início: 16/12/2021. Término: 16/01/2022. Licitação.....: Tomada de Preços n° 003/2021, de 10/05/2021 (Processo Administrativo nº 078/2021). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos de segurança contra incêndio nos prédios que se encontram instaladas as escolas municipais E.M.E.F. Antônio Liberato, E.M.E.F. Sol Nascente e E.M.E.F. São João, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 16.12.2021 até 16.01.2022, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa, manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 706/2021, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 17 de dezembro de 2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**A765E9FC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE RESULTADO LICITAÇÃO

**EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.**

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 85/2021 (Processo Administrativo nº 265/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais para manutenção das roçadeiras utilizadas junto a Secretaria de Obras e Trânsito, SMOV, nos serviços de ajardinamento, manutenção de vias e embelezamento urbano, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP(87.346.185/0001-79): Item 2 ( R$ 300,00 ), Item 3 ( R$ 145,00 ), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal,

Santo Augusto 17 de dezembro de 2021

**Publicado por:**
Anajara Aita Nicoli
**Código Identificador:**FE63049F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE RESULTADO LICITAÇÃO

**EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.**

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 86/2021 (Processo Administrativo nº 271/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, para fornecimento de materiais elétricos e de construção para reforma da rede elétrica da EMEF Antônio Liberato, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP(00.579.283/0001-78): Item 1 ( R$ 9,10 ), Item 2 ( R$ 0,16 ), Item 3 ( R$ 4,80 ), Item 5 ( R$ 1,07 ), Item 9 ( R$ 0,20 ), PASQUALOTTI & CIA LTDA(32.445.589/0001-28): Item 4 ( R$ 3,62 ), Item 6 ( R$ 3,65 ), Item 7 ( R$ 6,35 ), Item 8 ( R$ 1,05 ), Item 10 ( R$ 5,76 ), Item 11 ( R$ 29,44 ), Item 12 ( R$ 1,30 ), Item 13 ( R$ 12,80 ), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 17 de dezembro de 2021,

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Anajara Aita Nicoli
**Código Identificador:**79496A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:**Pregão Presencial n° 93/2021 (Processo Administrativo nº 292/2021).**Tipo:**Menor Preço por Item.**Objeto:**Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento/execução de plantas ornamentais, mudas de árvores de arborização urbana e nativas, flores e insumos e vasos, em atendimento à necessidade do Município de Santo Augusto, para a arborização urbana, ornamentação e paisagismo de praças, jardins e canteiros públicos, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:**Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município***www.santoaugusto.rs.gov.br***.Sessão abertura:**dia 14/12/2022, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal.**Demais Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 17 de dezembro de 2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Andreia Savaris Sima
**Código Identificador:**EC15755F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 195/2019**

**Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste Nº.....: 002/2021 - Contrato Nº: 195/2019.** Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA. Valor: R$ 6.237,72 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/91-651. Vigência.....: Início: 17.12.2021. Término: 17.12.2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 101/2019, de 02 de dezembro de 2019 (Processo Administrativo nº 277/2019). Objeto.....: Contratação de empresa para assessoria técnica financeira e administrativa para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I)**, que passa a fazer parte do presente Contrato, independente de transcrição. **Do aditivo:** prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, a contar de 17.12.2021 até 17.12.2022, conforme previsão contratual constante no subitem 10.2 (dez ponto dois) do Contrato e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando Interno nº 05/2021 – RPPS, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste de valor do objeto do presente conforme previsão contratual constante no subitem 7.1 (sete ponto um) do contrato, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, perfazendo para os últimos 12 (doze) meses o índice de 1,10738490.

Santo Augusto – RS, 17 de dezembro de 2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**72949156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 99/2021 (Processo Administrativo nº 294/2021). **Objeto:** Aquisição de bicos injetores para conserto de emergência de um Caminhão Volkswagen VW 19.320, placas IOO0368 utilizado como "Cavalo" para a Prancha-carreta Semi-reboque, que carrega o maquinário pesado de uso diário da SMOV. **EMPRESA:** SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, (CNPJ nº 34.098.668/0002-16): Item: 1. **Valor Total:** R$ 6.055,68. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 17 de dezembro de 2021.**

**Santo Augusto-RS, 17 de dezembro de 2021.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jordana Bessi da Silva Barcellos
**Código Identificador:**02C0520C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 94/2021 (Processo Administrativo nº 293/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para implementação da plataforma Google for Education, com formação de gestores e professores e suporte técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 17/01/2022, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 17 de dezembro de 2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Andreia Savaris Sima
**Código Identificador:**55D6DBE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **restou fracassada, em face da inabilitação das empresas participantes**, a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2021 (Processo Administrativo nº 192/2021), destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, incluindo Tutela Ambiental das atividades de impacto local, laudos técnicos de valores das terras nuas para fins de ITR e laudos técnicos de lucros cessantes e/ou perda de oportunidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

Santo Augusto-RS, 17/12/2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cristiane Andreia Savaris Sima
**Código Identificador:**F5A563CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DOS LOTES 1, 2 E 3.**

**A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS**, torna público o **Reequilíbrio de preços do lote 1 –** ALTEPLASE 10MG Medicamentos da classe fibrinolíticos, **lote 2 -** ALTEPLASE 20MG Medicamentos da classe fibrinolíticos, **lote 3 -** ALTEPLASE 50MG Medicamentos da classe fibrinolíticos oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0015/2021** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de MEDICAMENTOS DA CLASSE FIBRINOLÍTICOS: ALTEPLASE conforme solicitação do Setor de Setor de Farmácia.**
A empresa CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ: 12.420.164/0009-04 requereu o Reequilíbrio de preços em razão da aplicação incorreta do ICMS, adotaram 18% quando o certo seria 17,5%, solicitando assim a redução dos valores. Após encaminhamento da referida documentação para o setor jurídico deste nosocômio este entendeu que o certame deveria retornar a fase na SECOL – Secretaria de Compras e Licitações. Portanto, com base no Parecer nº 148/2021/PGFHC, ofício nº 302/2021 da SECOL e com a anuência da Administração desta Fundação, a partir desta publicação o valor do Lote 1- ALTEPLASE 10MG Medicamentos da classe fibrinolíticos de R$ 543,93 **para R$ 446,02/frasco**, lote 2 - ALTEPLASE 20MG Medicamentos da classe fibrinolíticos de R$ 1.087,87 **para R$ 892,05/frasco** e lote 3 - ALTEPLASE 50MG Medicamentos da classe fibrinolíticos de R$ 2.719,67 **para R$ 2.230,13/frasco**. Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
**Código Identificador:**07B01433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 118.253**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no ofício IAPS – DB nº218/2021 de 03 de novembro de 2021.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **22642, de 30 de setembro de 1992** quanto a letra e que passa a viger com a seguinte redação:

"Nomeia com vigência a partir de 15 de Fevereiro de 1992, a senhora **Ana Maria dos Santos Pereira**, para o cargo de PROFESSOR, nível P2, **letra A**, regime estatutário, nos termos da Lei Municipal nº3729, de 31 de Dezembro de 1991".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**61F55B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 118.254**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no ofício IAPS – DB nº218/2021 de 03 de novembro de 2021.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **27198, de 05 de dezembro de 1995** quanto a letra e que passa a viger com a seguinte redação:

"Concede, com vigência a partir de 01 de Outubro de 1995, à **Ana Maria dos Santos Pereira**, servidora publica municipal, no exercício do cargo de PROFESSOR, a progressão horizontal do padrão **A** para o padrão **B**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela portaria nº26913/95, com fundamentos nos Capítulos VI e VII, da Lei Municipal nº3754, de 20 de maio de 1992".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**0123212A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 118.255**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no ofício IAPS – DB nº218/2021 de 03 de novembro de 2021.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **33490, de 06 de outubro de 1999** quanto a letra e que passa a viger com a seguinte redação:

"Concede, com vigência a partir de 01 de Outubro de 1998, à **Ana Maria dos Santos Pereira**, servidora publica municipal, no exercício do cargo de PROFESSOR, nomeada através da portaria nº22642, de 30 de setembro de 1992, a progressão horizontal do padrão **B** para o padrão **C**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela portaria nº31219/98, com fundamentos nos Capítulos VI e VII, da Lei Municipal nº3754, de 20 de maio de 1992".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**BCDF4837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 118.256**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no ofício IAPS – DB nº218/2021 de 03 de novembro de 2021.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **37898, de 17 de janeiro de 2001** quanto a letra e que passa a viger com a seguinte redação:

"Concede, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2001, à **Ana Maria dos Santos Pereira**, servidora publica municipal, no exercício do cargo de PROFESSOR, nomeada através da portaria nº22642, de 30 de setembro de 1992, a progressão horizontal do padrão **C** para o padrão **D**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela portaria nº31219/98, com fundamentos nos Capítulos VI e VII, da Lei Municipal nº3754, de 20 de maio de 1992".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**11F13C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 118.257**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no ofício IAPS – DB nº218/2021 de 03 de novembro de 2021.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **45988, de 09 de agosto de 2005** quanto a letra e que passa a viger com a seguinte redação:

"Concede, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2004, à **Ana Maria dos Santos Pereira**, matricula nº025260, servidora publica municipal, no exercício do cargo de PROFESSOR, nomeada em 15 de fevereiro de 1992, a progressão horizontal do padrão **D** para o padrão **E**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela portaria nº39490/2002, com fundamentos nos Art. 16 ao 22, da Lei Municipal nº5.050, de 26 de dezembro de 2001.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**BE493054

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 118.258**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no ofício IAPS – DB nº218/2021 de 03 de novembro de 2021.

**R E T I F I C A**

A Portaria nº **56570, de 22 de julho de 2008** quanto a letra e que passa a viger com a seguinte redação:

"Concede, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2007, à **Ana Maria dos Santos Pereira**, matricula nº025260, servidora publica municipal, no exercício do cargo de PROFESSOR, nomeada em 15 de fevereiro de 1992, a progressão horizontal do padrão **E** para o padrão **F**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela portaria nº44928 de 23 de março de 2005, com fundamentos nos Art. 17 ao 27, da Lei Municipal nº6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2021.

***THIAGO SANTANA GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8A0BB6B6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2021**

**CONTRATADO**: RTI LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.423.779/0001-01.
**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação da Locação de cobertura medindo aproximadamente 10 x 30 metros e palco em madeira medindo aproximadamente 04 x 06 x 01 metros e frete, que será utilizado durante a realização da 35ª Feira do Livro Ramiro Frota Barcellos, de 09 de dezembro à 12 de dezembro de 2021.
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de até **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser aditado, mediante acordo entre as partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
**VALOR** R$18.720,00.
**RUBRICA**: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, Dotações 1987 e 2029, Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Recurso 0001.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**09453831

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 153/2021**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação 132/2021.
**CONTRATADO**: RTI LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.423.779/0001-01.
**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação da Locação de cobertura medindo aproximadamente 10 x 30 metros e palco em madeira medindo aproximadamente 04 x 06 x 01 metros e frete, que será utilizado durante a realização da 35ª Feira do Livro Ramiro Frota Barcellos, de 09 de dezembro à 12 de dezembro de 2021.
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de até **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser aditado, mediante acordo entre as partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
**VALOR** R$18.720,00.
**RUBRICA**: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, Dotações 1987 e 2029, Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Recurso 0001.
**DATA DA ASSINATURA**: 07/12/2021.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**D8AD733A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** VILA RICA IMÓVEIS, inscrita no CNPJ n.° 87.235.123/0001-90.
**DO PRAZO:** O prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato nº. 378/2005, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, em 24/10/2006.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**EF88D214

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** VILA RICA IMÓVEIS, inscrita no CNPJ n.° 87.235.123/0001-90.
**DO PRAZO:** O prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato nº.
378/2005, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, em 24/10/2007.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**737180CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** VILA RICA IMÓVEIS, inscrita no CNPJ n.° 87.235.123/0001-90.
**DO PRAZO:** O prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato nº. 378/2005, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, em 24/10/2008.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**7C50E988

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** VILA RICA IMÓVEIS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 87.235.123/0001-90.
**DO PRAZO:** O prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato nº. 378/2005, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 24 de outubro de 2009.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**42B94624

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** VILA RICA IMÓVEIS, inscrita no CNPJ n.° 87.235.123/0001-90.
**DO PRAZO:** O prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato nº. 378/2005, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, contado do término contratual, qual seja, em 24/10/2010.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**AE6EB156

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** VILA RICA IMÓVEIS, inscrita no CNPJ n.° 87.235.123/0001-90.
**DA ALTERAÇÃO DE IMOBILIÁRIA:** Altera-se o preâmbulo do contrato Nº 378/2005, Dispensa de Licitação nº 3505/2005, fazendo constar que a partir de julho de 2011, o imóvel situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 56, centro, São Leopoldo, passa a ser administrada pela imobiliária ROSSI LOCAÇÕES E VENDAS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua São Caetano, nº 80, Bairro Centro, CEP 93010-090, CNPJ 05.516.995/0001-61.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**5D9EF087

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** ROSSI LOCAÇÕES E VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.516.995/0001-61.
**DO PRAZO:** O prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato nº. 378/2005, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, contado do término contratual, qual seja, em 24/10/2011.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**7A3DDB85

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** ROSSI LOCAÇÕES E VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.516.995/0001-61.
**DA ALTERAÇÃO DE IMOBILIÁRIA**: Altera-se o preâmbulo do contrato Nº 378/2005, Dispensa de Licitação nº 3505/2005, fazendo constar que o imóvel situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 56, Centro, São Leopoldo, passa a ser de propriedade e administrado pela IMOBILIÁRIA PANITZ LTDA, com sede nesta cidade, na Rua São Joaquim, nº 1319, Bairro Centro, CEP 93010-190, CNPJ 90.911.884/0001-29, conforme certidão de registro de imóveis ora acostadas.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**6770C942

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** IMOBILIÁRIA PANITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.911.884/0001-29.
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato nº. 378/2005, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contado do término contratual, qual seja, 24 de outubro de 2012.
**DO REAJUSTE:** Reajusta-se o valor do aluguel referente ao contrato supra. Valor do aluguel conforme Cláusula Terceira do Contrato R$ 1.200,00 mensais. Valor do aluguel reajustado pelo IGP-M no percentual de 3,28% é de R$ 1.239,36 a partir de 24 de outubro de 2006. Valor do aluguel reajustado pelo IGP-M no percentual de 5,67% é de R$ 1.309,63 a partir de 24 de outubro de 2007. Valor do aluguel reajustado pelo IGP-M no percentual de 12,31% é de R$ 1.470,85 a partir de 24 de outubro de 2008. O valor do aluguel permanece o mesmo R$ 1.470,85 a partir de 24 de outubro de 2009, em virtude do IGP-M apresentar percentual negativo -0,39%. Valor do aluguel reajustado pelo IGP-M no percentual de 7,77% é de R$ 1.585,14 a partir de 24 de outubro de 2010. Valor do aluguel reajustado pelo IGP-M no percentual de 7,46% é de R$ 1.703,39 a partir de 24 de outubro de 2011. Considerando o IGPM do período de apuração, de outubro de 2011 a setembro de 2012, o índice de reajuste é de 8,07%, a contar de outubro de 2013. Sendo assim, o valor do aluguel passa a ser R$ 1.840,85, por mês, em face do acréscimo de R$ 137,46.

| | |
|---|---|
| VALOR DO ALUGUEL | R$ 1.703,39 |
| INDICE DO REAJUSTE | 8,07% |
| VALOR REAJUSTADO | R$ 137,46 |
| VALOR DO ALUGUEL REAJUSTADO | R$ 1.840,85 |

**DOS EFEITOS:** Os efeitos do presente termo aditivo contratual deverão retroagir à época em que deveria ter sido firmado.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**3D6EED41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** IMOBILIÁRIA PANITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.911.884/0001-29.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de locação, elencado na cláusula segunda do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja 24 de outubro de 2014.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**32AC6F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** IMOBILIÁRIA PANITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.911.884/0001-29.
**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Adita-se na cláusula quarta do contrato, para se incluir a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES: Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Unidade: 02 – Diretoria de Proteção Social Básica. Projeto Atividade: 2166 – Manutenção do Cras Dotação: 1212
Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recurso: 2191 – Piso Básico Fixo

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**C8BC7926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** IMOBILIÁRIA PANITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.911.884/0001-29.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de locação, elencado na cláusula segunda do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja 24 de outubro de 2015.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**8224377F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** IMOBILIÁRIA PANITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.911.884/0001-29.
**DO GESTOR:** Inclui-se na cláusula décima primeira, o parágrafo primeiro, para fazer constar que "a Secretaria Gestora nomeia a servidora Sandra Mara Bueno de Almeida, matrícula nº 54398, para, na função de gestora do contrato, acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis", a contar de 06 de outubro de 2015.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**0E205EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** IMOBILIÁRIA PANITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.911.884/0001-29.
**DO GESTOR:** Altera-se a cláusula sétima para fazer constar que "a Secretaria Gestora" nomeia a servidora Carolina Cerveira, matrícula nº 84790 para, a função de gestora do contrato, acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis" a contar de 17 de fevereiro de 2017.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**8BB15422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO VISÉGIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3505/2005.
**LOCADORA:** IMOBILIÁRIA PANITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.911.884/0001-29.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 24 de outubro de 2021.
**DO REAJUSTE:** Reajusta-se o valor mensal do contrato atualmente de R$3.022,42, no percentual de 15,80125% conforme variação do índice IGP-M no período de 10/2020 a 09/2021, correspondente ao valor de R$477,58, passando o valor mensal do aluguel a ser de R$3.500,00, conforme Informação Contábil nº 161/2021

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**C5D24EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2017-FMS.
**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.836.454/0001-46.
**DA DOTAÇÃO:** Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: - Projeto Atividade: 11.01.10.122.0076.4370 – COVID 19 - Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - RECURSO: 4297 - DOTAÇÃO: 376.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Giovane Portinho Ferreira
**Código Identificador:**7341787F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 352/2009**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 1260/2009.
**LOCATÁRIO:** N.C. KLEIN INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.298.921/0001-96.
**LOCADORA:** IMOBILIÁRIA SÃO LUIZ LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.300.998/0001-38.
**DO REJUSTE:** Reajusta-se o valor mensal do contrato atualmente de R$23.730,15 (vinte e três mil setecentos e trinta reais e quinze centavos), no percentual de 24,87335% referente à variação do índice IGP-M no período de 10/2020 a 09/2021, correspondente ao montante de R$5.902,48 (cinco mil novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos), passando o valor mensal do aluguel a ser de R$29.632,63 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme Informação Contábil nº 173/2021.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**9A0E1C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2017-FMS.
**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.836.454/0001-46.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 17 de novembro de 2021.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Giovane Portinho Ferreira
**Código Identificador:**45E8F331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 153/2021**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2021.
**CONTRATANTE:** RTI LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.423.779/0001-01.
**DO VALOR:** Retifica-se o valor do contrato constante na Cláusula Terceira, item 3.1, para fazer constar que o correto é "R$22.240,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta reais)", e não como constou.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**045C2248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2014**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 60/2014.
**LOCATÁRIO:** GILBERTO SANTOS PORTAL, inscrito no CPF sob n° 266.691.530-15 e ROSA MARIA CARASAI, inscrita no CPF sob n° 266.154.950-15.
**LOCADORA:** IMOBILIÁRIA NILO UEBEL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 93.850.881/0001-10.
**DA REGULARIDADE DA TITULARIDADE DO IMÓVEL:** Diante do falecimento da Sra. Maria Neuza Portal, titular juntamente com o Sr. Gilberto Santos Portal da propriedade objeto desta locação, registrada sob nº 8816 no Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo/RS, regulariza-se a titularidade do bem objeto desta locação, passando a constar no pólo ativo do contrato as herdeiras necessárias da falecida:
a) GESIANE MELISSA PORTAL, brasileira, casada, gestora de RH, inscrita no CPF sob o nº 010.416.270-84, residente e domiciliada na cidade de São Leopoldo/RS, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1900, apto 731, Bairro Pinheiro;
b) TATIANE MELISSA PORTAL, brasileira, solteira, manicure, inscrita no CPF sob o nº 953.550.270-53, residente e domiciliada na

cidade de São Leopoldo/RS, na Rua Justino Leite Neto, nº 40, apto 403, Bairro Roçado.
As duas herdeiras outorgam procuração para a Imobiliária Nilo Ueber Ltda, já qualificada nos autos do processo administrativo, constituindo sua procuradora para administrar o imóvel objeto desta locação.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 20 de setembro de 2021.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**F4B37B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2014**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 60/2014.
**CONTRATANTE:** IMOBILIÁRIA NILO UEBEL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 93.850.881/0001-10.
**DA REGULARIDADE DA TITULARIDADE DO IMÓVEL:** Diante do falecimento da Sra. Maria Neuza Portal, titular juntamente com o Sr. Gilberto Santos Portal da propriedade objeto desta locação, registrada sob nº 8816 no Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo/RS, regulariza-se a titularidade do bem objeto desta locação, passando a constar no pólo ativo do contrato as herdeiras necessárias da falecida:
a) GESIANE MELISSA PORTAL, brasileira, casada, gestora de RH, inscrita no CPF sob o nº 010.416.270-84, residente e domiciliada na cidade de São Leopoldo/RS, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1900, apto 731, Bairro Pinheiro;
b) TATIANE MELISSA PORTAL, brasileira, solteira, manicure, inscrita no CPF sob o nº 953.550.270-53, residente e domiciliada na cidade de São Leopoldo/RS, na Rua Justino Leite Neto, nº 40, apto 403, Bairro Roçado.
As duas herdeiras outorgam procuração para a Imobiliária Nilo Ueber Ltda, já qualificada nos autos do processo administrativo, constituindo sua procuradora para administrar o imóvel objeto desta locação.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 20 de setembro de 2021.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**95C5462B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10106/2019**

**MODALIDADE**: Chamamento Público 02/2019-FMS.
**CONTRATADO:** INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSITENCIA A SAÚDE – IDEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.
**PRAZO VIGÊNCIA:** Prorroga-se por mais 3 (três) meses o prazo de vigência dos serviços inseridos pelo Segundo e Terceiro Termos Aditivos, considerando a continuidade da Emergência de Saúde Pública e a situação de calamidade decorrente da Pandemia causada pelo Novo Corona Vírus, pelos mesmos fundamentos fáticos e jurídicos.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**065B3B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 25/2016.
**CONTRATADA:** OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 08 (oito) meses, contado do término contratual, qual seja, 29 de dezembro de 2021, com rescisão contratual imediata quando da homologação do novo processo licitatório e da concretização de migração do serviço ao novo prestador.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**7E261E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018**

**MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de preços 08/2018.
**CONTRATADA: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.964.775/0001-66.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 26 de dezembro de 2020.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**A1C8D68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018**

**MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de preços 08/2018.
**CONTRATADA: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.964.775/0001-66.
**DO FISCAL:** Conforme disposto na Cláusula Nona do contrato, informa-se que, durante o período de novembro e dezembro de 2021, o FISCAL do contrato será o servidor, Paulo Ricardo Lima Frainer, matrícula: 83.454, em substituição ao fiscal Cristiano Eduardo Dornelles, que estará em gozo de férias.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**BC9A15A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 60/2019.
**CONTRATADA:** VITOR DIOGO WENDLING - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.624/0001-33.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Incluem-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato, os seguintes recursos orçamentários:
**GABINETE DO PREFEITO:** 02 – GABINETE PREFEITO. 02.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE. 2008 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. 3390.30.25.00.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS. 3390.39.17.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** 04.01.02.062.0013.2208 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 58 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DE CONSUMO. 61 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. RECURSO LIVRE: 0001
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** 33.90.30.00.00.00.00 – PROJ. ATIVIDADE 2350, 2460, 2357, 2458, 2459. RECURSOS: 0020, 0031, 1130. 33.90.39.00.00.00.00 – PROJ. ATIVIDADE 2350, 2460, 2357, 2458, 2459. RECURSOS: 0020, 0031, 1130.
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:** 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.** 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA. RECURSO LIVRE: 0001 1801 – DOTAÇÃO – MATERIAL DE CONSUMO. 1804 – DOTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
**DO FISCAL DA SEMMAM:** Inclui-se na Cláusula nona do contrato, como FISCAL, a servidora Sabrina Costa dos Santos, matrícula: 83.356, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, desde 11 de fevereiro de 2021.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**66D720DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 155/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 31/2021.
**CONTRATADA:** BM ELETROMECÂNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.
**DA RETIFICAÇÃO:** Retifica-se a numeração dos itens constantes na cláusula segunda do Contrato nº 155/2021, assinado em 15/12/2021, para fazer constar que a correto é nº *"2.1 e 2.2"*, e não como constou. Passa a referida cláusula a ter a seguinte redação: "2.1 Os serviços serão executados após a aprovação de orçamento prévio e mediante Autorização do Serviço, expedida pelo Setor de Administração da SEMMAM, devendo iniciar no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Serviço. 2.2 O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93."

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**D68301D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 82/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2021.
**CONTRATADA:** PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.382/0001-76.
**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo a rescisão do Contrato n° 82/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de engenharia para manutenção e reforma predial das edificações escolares e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação – SMED.
**DO DISTRATO:** Por força da presente rescisão, na data de 29/11/2021, dá-se por finalizado o contrato n.º 82/2021.
**DAS OBRIGAÇÕES:** As partes concordam que a partir da data acima referida não haverá mais qualquer obrigação entre elas, resguardado o direito de ambas a qualquer obrigação até a data indicada na cláusula segunda.
**DO FORO:** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul. E, por estarem de acordo com a legislação as condições e termos aqui explicitados, assino o presente instrumento em 02 (dias) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**135DF63C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 94/2021.
**CONTRATADA:** INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
**DO GESTOR:** Inclui-se na Cláusula Décima do contrato, o servidor Igor Ferreira Buck, matrícula 84.185, como GESTOR dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 13/12/2021.
**DO FISCAL:** Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, item 9.1, o servidor Elias Ricardo dos Santos Marques, matrícula 54.825, como FISCAL dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 13/12/2021.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**D027FC49

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10111/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 10014/2021.
**CONTRATADA:** ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.788.141/0001-20.
**DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA:** Altera-se o endereço da empresa contratada, passando a situar-se na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Silveira Martins, nº 605, bairro Capão da Cruz, CEP 93.226-230, em conformidade com a alteração contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 15/10/2021, sob nº 7925326.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**AB86AF19

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**Ricardo Miguel Klein**, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Número: 006/2021
Objeto: **Contratação de banca para realização de concurso publico.**

**PARTICIPANTES VENCEDORES**

***LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA.***

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte Recurso:

**ORGÃO 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
**04 0122 0012 2052 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS**
**3390 39 00 00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**

Gabinete doPrefeito Municipal em São Nicolau, 17 de DEZEMBRO de 2021.

***RICARDO MIGUEL KLEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dener da Silva Fernandes
**Código Identificador:**2DD857D9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - DECRETARIA MUNICIPÁL DE ADMINISTRAÇAO.**
O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **EXTRATO DE CONTRATO** – Tomada de Preço nº 06/2021, contrato nº 106/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Nicolau. Contratado: **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ:** 20.951.635/0001-81, no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS ); Objeto: Contratação de banca para realização de concurso publico. Data da assinatura do contrato: 17 de dezembro de 2021.. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, das 07h às 12:00h, fone: (55) 3363.2100 ou pmlicita@viacom.com.br , 17 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Dener da Silva Fernandes
**Código Identificador:**26FFB922

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 018/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL,** Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal n° 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal n° 2.710, de 29 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período compreendido de 17/12/2021 a 05/01/2022, as inscrições para a seleção e contratação de **VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ** e **PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, conforme
abaixo:

**I-CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

a) Ter mais de 18 anos;

b) Apresentar:
- Cópia do comprovante de residência no Munícipio de São Pedro do Sul;
- Uma foto 3x4;
- Cópia do RG e do CPF;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Currículum Vitae;
- Comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especialização nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social.
- Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos no item III deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

c) Ter disponibilidade de horário, inclusive sábados e domingos, totalizando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, contemplando o atendimento às famílias e demais atividades desenvolvidas pelos programas;

d) O certificado será concedido apenas para os candidatos que estão concorrendo a vaga de visitador dos Programas;

**II -VAGAS:**

A seleção destina-se ao provimento imediato de 07 (sete) vagas e cadastro reserva. O processo seletivo constará da análise do currículo e experiência com crianças eou famílias, que deverá ser entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição. A habilitação no processo de seleção não assegura ao (a) candidato (a) contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.

As vagas serão distribuidas entre as seguintes localidades:

- Bairro Santo Antônio;
- Loteamento Santo Antônio;
- Bairro Trevo;
- Bairro Oliveira;
- Bairro Maturino Bello;
- Bairro Loteamento Oliveirão;
- Bairro Gaúcha;
- Bairro Riveira;
-Bairro Santa Luzia;
-Bairro Paulo Titze;
- Bairro Nova Alemanha;
- Bairro Centro.

**III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos, exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

a) Experiência comprovada com crianças com tempo mínimo de 06 meses podendo ser comprovado através de contrato de trabalho, contrato de estágio ou carteira de trabalho: 08 pontos.
b) Cursos de capacitação na área da saúde, educação e assistência social, com duração mínima de 04 horas: 05 pontos.
c) Cursos de atualização, seminários e aperfeiçoamento que tenham afinidade na área da saúde, educação e assistência social com carga horária mínima de 20h: 07 pontos.

A avaliação será realizada pelo Comitê Gestor e Supervisora dos Programas, seguindo os critérios do item lll deste edital.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site da prefeitura.

**IV. DOS RECURSOS:**

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Comitê Gestor e Supervisora, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia quanto a classificação preliminar ora publicada, iniciando no primeiro dia útil após sua publicação.

Os recursos serão direcionados ao Comitê Gestor e Supervisora dos Programas através do e- mail: ca.felizsps17@gmail.com

**V. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**VI. INSCRIÇÕES:**

PERÍODO/HORÁRIO: de **17/12/2021 a 05/01/2022**, no CRAS( Centro de Referência de Assistência Social) situado na Rua Valdemar Bagolin, nº460, Bairro Lot. Paulo Titze, nesta cidade (das 8h00min às 12h00min).

**VII. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE JÁ CUMPRIRAM OU QUE ESTÃO CUMPRINDO ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO:**

a) Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não poderá ser aceita a inscrição de candidatos que já tenham cumprindo mais de 06 (seis) de estágio junto a órgãos do Município, salvo se o estágio realizado se refira a curso de formação diverso do curso frequentado atualmente pelo candidato.

b) Caso o estagiário tenha cumprido parcialmente o período de estágio no Município, será admitida a sua inscrição, desde que o período já cumprido não ultrapasse 06 (seis) meses, de forma a não prejudicar a sua atuação junto aos programas Criança Feliz e PIM.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte um).

| ***VERNEI PEDRO DELCUL,*** | ***LEANDRA ALVES DIEHL,*** |
|---|---|
| Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal | Supervisora do Programa Criança Feliz |

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**8ED76108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO**

Decreto Nº 94, DE 15 de dezembro de 2021

FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA no montante de R$ 31.225,20 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), aponta recursos e dá outras providências.

ADELAR BERTUZZO, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL – RS Em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (10%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre flexibiliza o Orçamento por Transferência de Recursos no Orçamento de 2021 no valor de R$ 31.225,20 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903000000000-0001(121) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 14.040,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0603.13.392.0007.2047 - Festividades e Comemorações
33903000000000-0001(377) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 200,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.1014 - Pavimentação de Ruas e Estradas
44905100000000-0001(465) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2076 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33903000000000-0040(606) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0005 - Contribuição de Encargos
33904700000000-0001(739) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ... R$ 5.985,20

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.606.0024.2017 - Especializar o Produtor Rural e realização dos Jogos Rurais
33901400000000-0001 (130) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 300,00
33903900000000-0001 (136) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 2.000,00

0501.20.608.0024.2020 - Melhoramento Genético e Sanitário do Rebanho Bovino

33903000000000-0001 (144) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.140,00
33903900000000-0001 (147) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 2.000,00

0501.20.608.0024.2021 - Correção e Adubação do Solo
33901400000000-0001 (148) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.500,00

0502.18.541.0024.2028 - Recuperação e Preservação do Meio Ambiente
33903000000000-0001 (181) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 800,00
33903600000000-0001 (183) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ... R$ 1.500,00
33903900000000-0001 (184) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 4.800,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0603.13.392.0007.2046 - Shows, Danças, Teatros, Feiras, Artesanatos, Gincanas, Música e Corais das Diversas Etnias
33503900000000-0001 (365) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 200,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.25.752.0036.2052 - Manutenção e Implantação da Rede de Iluminação Pública
33903000000000-0001 (436) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2065 - Manutenção, Construção e Ampliação das UBS
33903000000000-0040 (593) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.122.0022.0002 - Participação em Consórcio Público
31717000000000-0001 (727) - Rateio pela Participação em Consórcio Público ... R$ 796,78
33717000000000-0001 (728) - Rateio pela Participação em Consórcio Público ... R$ 45,70
44717000000000-0001 (729) - Rateio pela Participação em Consórcio Público ... R$ 142,72

9999.28.843.0022.0003 - Amortização e Dívida Pública
31911300000000-0001 (730) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 2.000,00
32902100000000-0001 (731) - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO ... R$ 1.000,00

9999.28.845.0022.0004 - Restituição de Receitas
33209300000000-0001 (733) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ... R$ 500,00
33309300000000-0001 (734) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R$ 500,00
33909300000000-0001 (735) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R$ 500,00
44909300000000-0001 (738) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R$ 500,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

***ADELAR BERTUZZO***
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

***LUANA CAMILA KUNZ ARALDI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Láisa Ramos Alessi
**Código Identificador:**187D34D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO

Decreto Nº 95, DE 15 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 105.853,55 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

ADELAR BERTUZZO, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL – RS Em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (10%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 105.853,55 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903000000000-0001(121) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 72.956,00
33903900000000-0001(124) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 9.500,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0603.13.392.0007.2047 - Festividades e Comemorações
33903000000000-0001(377) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 6.045,52

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.1014 - Pavimentação de Ruas e Estradas
44905100000000-1079(814) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 2.352,03

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.122.0023.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33900800000000-0040(504) - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR ... R$ 2.000,00

0803.08.243.0014.2069 - Proteção das Crianças e Adolescentes
44905200000000-1055(671) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 3.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0005 - Contribuição de Encargos
33904700000000-0001(739) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ... R$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1055 - Assistência Social Estado - FEAS ... R$ 2.613,76
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1079 - Minist.da Economia - Pav. Acesso Secund.p Lª São Joaquim ... R$ 2.352,03

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33901400000000-0001 (6) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 6.000,00
33903300000000-0001 (8) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ... R$ 2.250,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33903000000000-0001 (52) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 7.000,00
33903600000000-0001 (54) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ... R$ 2.400,00

0301.04.122.0023.2008 - Reformas e Construção do Prédio Administrativo
33903000000000-0001 (60) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.676,00
33903900000000-0001 (61) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 975,00
44905200000000-0001 (66) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 3.655,00

0301.04.122.0023.2009 - Assessoria Jurídica e Administrativa
33903500000000-0001 (67) - SERVIÇOS DE CONSULTORIA ... R$ 2.000,00

0301.04.122.0023.2011 - Manutenção dos Sistemas Informatizados
33903000000000-0001 (70) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.000,00
33903900000000-0001 (71) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 1.000,00
33904000000000-0001 (72) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ... R$ 3.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33903900000000-0001 (89) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 3.000,00

0401.04.123.0023.2014 - Incentivo a Arrecadação
33903200000000-0001 (98) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 500,00
33903900000000-0001 (99) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 500,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
33903000000000-0001 (107) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.000,00
33903600000000-0001 (109) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ... R$ 1.000,00
33903900000000-0001 (110) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 4.000,00

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903600000000-0001 (123) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ... R$ 1.000,00

0501.24.722.0039.2023 - Manutenção e Ampliação da Telefonia Rural e Internet Comunitária
33903000000000-0001 (165) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00
33903900000000-0001 (166) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 1.000,00
44504200000000-0001 (167) - AUXÍLIOS ... R$ 1.000,00
44905100000000-0001 (168) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 24.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0603.13.392.0007.2047 - Festividades e Comemorações
33903200000000-0001 (379) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 1.385,52
33903600000000-0001 (380) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ... R$ 1.000,00
33903900000000-0001 (381) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 1.660,00

0604.27.812.0012.2050 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc
33903900000000-0001 (411) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 10.500,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.122.0023.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33904600000000-0040 (510) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO ... R$ 2.000,00

0803.08.243.0014.2069 - Proteção das Crianças e Adolescentes
33903000000000-1055 (665) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 386,24

0804.08.243.0014.2073 - Manutenção e Assistência do Conselho Tutelar e CONDICA
33903900000000-0001 (722) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 2.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.99.999.0022.0008 - Reserva de Contingência
99999900000000-0001 (746) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS ... R$ 10.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

***ADELAR BERTUZZO***
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

***LUANA CAMILA KUNZ ARALDI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Láisa Ramos Alessi
**Código Identificador:**772DC593

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA DATA DE EVENTO CONSTANTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1933/2017;
CONSIDERANDO que consta no calendário de eventos do Município consta que a comemoração do dia do funcionário público se dá na data de 28 de outubro de cada ano;
CONSIDERANDO que nessa data não ocorreu a comemoração e confraternização;
CONSIDERANDO que, costumeiramente, essa confraternização se dá ao final de cada ano, no mês de dezembro, onde ocorre reunião com palestra, orientações e sugestões, com almoço festivo e demais atos pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o inciso II, da Lei Municipal nº 1.933/2017, fica alterada a data da realização do evento comemorativo ao dia do funcionário público, que passa a ocorrer no mês de dezembro de cada ano.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal da Administração a sua organização e demais atos, com limitação da despesa de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o exercício de 2021, observado que, para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias próprias.
§ 2º A data de 28 de outubro de cada ano continuará sendo considerada como ponto facultativo, ressalvada eventual modificação através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***ADELAR BERTUZZO***
Prefeito Municipal/em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***LUANA CAMILA KUNZ ARALDI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Láisa Ramos Alessi
**Código Identificador:**0B766A52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021

O Município de Sapucaia do Sul **torna público,** para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20079/2021, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 056/2021** – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, cujo objeto é registro de preços para aquisição de semáforos, suporte de placas, material de sinalização de trânsito e rolos para sinalização viária. Empresas vencedoras: ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ: 12.821.967/0001-13, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 15. J.LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ: 36.673.446/0001-24, para os itens 12, 13 e 14. SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, CNPJ: 41.976.238/0001-34, para o item 16. SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO, CNPJ: 23.027.776/0001-09, para o item 17. Os itens 18, 19 e 20 foram desertos.

***CARLA DE MATOS AFFONSO***
Pregoeira

***ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**078C2190

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna **público,** para fins conhecimento dos interessados, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 063/2020 – E.A nº 16246/2020– modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, que devido o pedido de desclassificação da empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, convocaram-se os demais fornecedores, respeitando a ordem classificatória das propostas, sendo a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, habilitada para fornecer o item 56 – SINVASTATINA 20MG.**

***CARLA DE MATOS AFFONSO***
Pregoeira

***ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**FB71FD60

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 133660/2021 - PERP nº 0262/2021 **– PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 12/01/2022 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 20 de dezembro de 2021.

***TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**0C081723

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: 133535/2021 - PERP nº 0264/2021 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENE DE AMBIENTES) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 17/01/2022 às 14:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 20 de dezembro de 2021.

***TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**F21C8A36

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
### EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 131117 DL: 0580.156/2021 Objeto: aquisição de Token para utilização do preograma de impressão de crachás para o Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV da Lei

8666/93. Fornecedor: BRAVASOFT COMERCIAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE (07243800000182) R$ 1.600,00. PROCESSO: 132623 DL: 0594.004/2021 Objeto: aquisição de carnes, frios e embutidos para Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação pelo período de 180 (cento e oitenta dias) nos termos da Lei 8666/93. Fornecedores: MIXSUL DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA (08541597000193) R$ 16.771,26, VIA QUALITÁ SUPERMERCADO LTDA (05274036000187) R$ 6.445,20, VALOR TOTAL: R$ 23.216,46. PROCESSO: 133124 DL: 0600.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedores: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151) R$ 48.698,50, DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA (94811510000192) R$ 22.473,49, DISTRICENTER DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA (04183656000148) R$ 19.380,00, VALOR TOTAL: R$ 90.551,99.

Sapucaia do Sul, 20 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**030BC06A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### SÚMULA DE ADITIVO

**ADITIVO**: 2º TERMO ADITIVO
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 001/2021
**PROCESSO N°:** 6784/2020
**MOD. LICITAÇÃO:** Pregão nº 070/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBSs, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais.
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterado o Item 1 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 08/11/2021, data da solicitação da contratada:

| ITEM Nº | DATA | Descrição | Preço anterior | Preço Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 30 | A partir de 08/11/2021 | Dexametasona 0,1% | R$ 0,870 | R$ 1,305 |

**ASSINATURAS:** SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCELO CICERI
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14/12/2021

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**C9ED2E81

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2021**

**Processo número:** 10635/2019
**Licitação:** Inexigibilidade nº 009/2019, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.
**Assunto:** Contratação de empresa para DESTINAÇÃO FINAL dos resíduos / rejeitos sólidos da Usina de Triagem do Moquém.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**Contratada:** CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
**Contrato nº:** 121/2019

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, resolve modificar unilateralmente o Contrato em epígrafe, conforme Cláusula descrita abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção – reajustando o valor unitário da tonelada em **R$ 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos)**, passando o valor unitário da tonelada para **R$ 121,29 (cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, podendo acarretar em um valor de R$ 97.032,00 (noventa e sete mil e trinta e dois reais) para a estimativa de 800 toneladas/mês, baseado na variação do índice do IPCA do período 12/2020 a 10/2021, percentual de 9,70% (nove vírgula setenta por cento), a contar da vigência do 2º Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

**Taquara, 07 de Dezembro de 2021.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**8A5048D0

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### SÚMULA DE ADITIVO

**ADITIVO**: 1º TERMO ADITIVO
**CONTRATO N°:** 044/2021
**PROCESSO N°:** 3578/2021
**MOD. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 053/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** CLÍNICA VETERINÁRIA PAROBÉ LTDA
**OBJETO DO CONTRATO:** esterilização, vacinação e procedimentos emergenciais de caninos e felinos de rua e/ou semi-domiciliados, ou de proprietários comprovadamente em vulnerabilidade econômica ou baixa renda.
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração dos fiscais do contrato.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARILDO ZANINI
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 19/11/2021

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**349F250C

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 5372/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 5372/2021

COTAÇÃO para aquisição de **Pneu 215/75R17,5 126/124M Trativos, uso misto, 12 Lonas Padrão (Em Caráter de Urgência).** Caso alguém tenha interesse. Tudo conforme Pedido N° 5372/2021 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 20/12/2021.**

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

***DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES***
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

**Publicado por:**
Romano Rodrigues
**Código Identificador:**F2976F07

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**
**ATA 006/2021**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, reuniram-se os membros do Grupo de Trabalho – GP, designados pela Portaria nº 1080, de 20 de outubro de 2021, com a finalidade de dar continuidade ao Edital de Seleção n° 001/2021 referente à **"Processo de Seleção para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores do Município de Taquara/RS.** Concedido o prazo fixado na Ata n° 005/2021, apenas a **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL** enviou a Declaração exigida no item 5.6.3 do edital (recebido na data de 26/11/2021). Assim, fica consagrada vencedora deste processo seletivo a **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL** – CNPJ n° 92.811.959/0001-25, com 209 pontos. Com base no item 8 – Dos Recursos Administrativos do edital, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos relativos ao julgamento deste Edital de Seleção. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pelos membros do Grupo de Trabalho.

***ANDRÉ LUIS VAZ DA SILVA***
Membro

***DANIELI DAIANA TADLER***
Membro

***JEFFERSON ALLAN MÜLLER***
Membro

***LABÉLIS CARLA WEIRICH***
Membro

***THIAGO FELTES MARQUES***
Membro

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**57BDB9B3

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO DE COTAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA BOBCAT**

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA ROTATIVA BOBCAT** da Secretaria de Obras e Serviços, tudo conforme pedido 5435/2021

**Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 15h do dia 22/12/21 – Quarta-feira.**

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp 51 35423775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

***SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS***
PM Taquara/RS
Fone: 51-3542 3775

**Publicado por:**
Victória Luiza da Silveira
**Código Identificador:**BAAF4A09

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO DE COTAÇÃO AQUISIÇÃO DE FIO PARA ROÇADEIRA**

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO FIO PARA ROÇADEIRAS** da Secretaria de Obras e Serviços, tudo conforme pedido 5436/2021

**Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 15h do dia 22/12/21 – Quarta-feira.**

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp 51 35423775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

***SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS***
PM Taquara/RS
Fone: 51-3542 3775

**Publicado por:**
Victória Luiza da Silveira
**Código Identificador:**37393E89

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2021**

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 06 de Dezembro de 2021, edição nº 3204. Fica retificado a Fundamentação Legal referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 402/2021.

**Onde se lê:** Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.
**Leia-se:** Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Titoni Reis
**Código Identificador:**AC80F19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2021**

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27 de Outubro de 2021, edição nº 3178. Fica retificado o valor referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 351/2021.

**Onde se lê:** Valor: R$ 971,50 (Novecentos e setenta e um real e cinquenta centavos).
**Leia-se:** Valor: R$ 828,50 (Oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Titoni Reis
**Código Identificador:**82D19AFA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 097/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 01/2021**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de 01 veículo novo, 0 kM GM Chevrolet SPIN 1.8 PREMIER.
VALOR TOTAL: R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais).

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**C418C844

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 045/2018.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 045/2018. Contratada: C.M.S.P.A. Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no que se refere ao prazo e quantidade, para que seja prorrogado por mais um 12 (doze) meses. O presente contrato teve início na data de 03 de agosto de 2018. CHAMAMENTO PUBLICO N° 045/2018.**

**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
**Código Identificador:**CD8625A3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°068/2019 N°13

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°068/2019 N°13. Contratada: SCHLIEPER – CONSTRUTORA EIRELI. Fica alterada a Cláusula Quainta do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo até 31 de dezembro de 2021, prazo final vistoria de conclusão da obra. CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 180/2018.**

**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
**Código Identificador:**AC3F98F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 1201/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°0733/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°21/1300-0006207-6, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC/RS.

**EXTRATO DA ATA DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 1201/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°0733/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°21/1300-0006207-6, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC/RS. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandai. Contratada: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. Item 01 – Notebook Educacional – Chromebook,; Quantidade: 800 Unidades; Valor Unitário: R$ 1.838,55; Valor Total: R$ 1.470.840,00 ( um milhão, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta reais).**

**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
**Código Identificador:**AF5F413A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019**
**COLABORADOR:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO.
**CNPJ** Nº 87.298.188/0001-84.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, a contar da data de 31 de dezembro de 2021, tendo validade até a data de 1º de maio de 2022.
**Vinculação**: Chamamento nº 001/2019.

Travesseiro, 17 de dezembro de 2021.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**43FF4794

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 4149/2021, para contratação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A**, para contratação de sistema de Compensação Financeira Previdenciária entre Regime Geral de Previdência Social e demais Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, COMPREV, disponibilizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da previdência - DATAPREV, no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 17 de dezembro de 2021.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Ramos Frigi
**Código Identificador:**2A6B58CE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 090/2021**, com **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A**, cujo objeto é a contratação de sistema de Compensação Financeira Previdenciária entre Regime Geral de Previdência Social e demais Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, COMPREV, disponibilizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da previdência - DATAPREV, no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Prazo de execução: 60 meses a contar do dia 01/01/2022. Data da assinatura: 17 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Caroline Ramos Frigi
**Código Identificador:**28EA9EF0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 4150/2021, processo 5275/2021, cujo objeto é a compra emergencial de medicamentos PAB e NÃO PAB para distribuição aos usuários da Farmácia Básica Municipal, tendo em vista que a nova licitação de medicamentos está em andamento, de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

**FORNECEDOR: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Citalopram 20mg | 30.000 | R$ 0,1080 | R$ 3.240,00 |
| Sulfadiazina de prata 1%, bisnaga contendo 50g | 600 | R$ 6,98 | R$ 4.188,00 |
| Loratadina 10mg | 5.000 | R$ 0,1190 | R$ 595,48 |
| Metoprolol 100mg (tartarato) | 5.000 | R$ 0,24 | R$ 1.202,40 |
| Metoprolol 50mg (Succinato) | 6.000 | R$ 0,63 | R$ 3.201,39 |
| Metoprolol 25mg (Succinato) | 6.000 | R$ 0,2980 | R$ 1.788,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 14.215,27** | | | |

**FORNECEDOR: DIMASTER**

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Metronidazol 250mg | 1.500 | R$ 0,1600 | R$ 240,00 |
| Metronidazol creme vaginal 5% , bisnaga c/ 50g, com aplicador | 300 | R$ 5,18 | R$ 1.554,00 |
| Ibuprofeno 600mg | 30.000 | R$ 0,1690 | R$ 1.788,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 6.864,00** | | | |

**FORNECEDOR:**

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Fluoxetina 20mg | 44.800 | R$ 0,065 | R$ 2.912,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 2.912,00** | | | |

Três Coroas, em 17 de dezembro de 2021.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giordana Rita da Silva
**Código Identificador:**B1AAD512

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 149

EDITAL Nº 149/2021

O Município de Triunfo, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua XV de Novembro, n° 15, centro de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação dos requerimentos de uso de espaços públicos, referente ao evento NATAL ESTRELA GUIA, no dia 19/12/2021, homologa o RESULTADO FINAL, referente ao Edital 147/2021 e Decreto Municipal nº 2.896/2021, conforme relação anexa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de dezembro de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de S. Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 147/2021
AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO NATAL ESTRELA GUIA – 19/12/2021
RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação do Chamamento Público 147/20201, nomeada pela Portaria nº 1.275/2021, divulga a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL das inscrições:
COMÉRCIO
PONTO
LUCIANE VARGAS DO NASCIMENTO1
SILVANA LEOS PINHEIRO – EIRELI2
ZONATTO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA3
JAURI RIBEIRO DE SOUZA4
SELERIFERO FERNANDES PINHEIRO – ME5
TUANE DOS SANTOS SOUZA – ME6
LUCAS DA SILA FRANCO7
ALEXANDRO DE SOUZA FERREIRA8
DÉBORA SARAIVA JARDIM9
JAIRO DA SILVA10

***GILMAR VILELA DA SILVA***

***PALOMA WADENPHUL***

***SERGIO LUIZ SEGASPINI OVALHE***
Presidente

**Publicado por:**
Elisete da Rosa de Souza
**Código Identificador:**8DDF3B70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**
**Processo n° 1603/2017**
**Pregão Presencial n° 109/2017**
**Contrato n° 244/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial LTDA
**Termo aditivo n° 19**
**Objeto do contrato:** Contratação de 36 (trinta e seis) cozinheiras para prestação de serviços junto as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Escola Técnica Municipal Farroupilha, Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Abrigo Municipal Ana Maria Franco.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de dezembro de 2021, com previsão de encerramento em 18 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**A2695DC1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**Processo n° 773/2021**
**Tomada de Preços n° 20/2021**
**Contrato n° 197/2021**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** Maria Cleonice Rocha do Amaral - ME
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para reforma junto ao prédio da Escola de Educação Infantil Mundo Encantado, localizada no Porto Batista – Triunfo/RS,conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 3 (três) meses.
**Valor total do contrato:**A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 186.021,48 (cento e oitenta e seis mil e vinte e um

reais e quarenta e oito centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**EF607838

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 6256, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 36/2020

**GUSTAVO HERTER TERRA,** Prefeito de Tupanciretã, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I - que a água é um dos principais componentes para o desenvolvimento das culturas da época e a ausência de chuvas nos últimos meses está ocasionando um período de estiagem, a qual está causando danos urbanos, dano agrícola (perdas de produtividade e atraso no início do ciclo produtivo) e dano econômico (perdas de produtividade e aumento dos custos de produção), bem como, há que se destacar o agravo desse quadro, ao passo que o município está sofrendo com período de estiagem prolongadas desde 2019, estando assim com o volume acumulado de precipitação de chuva. Assim somando-se o quadro de estiagem prolongada, mais o contexto da pandemia do COVID -19, há um cenário propício para aumento da situação de vulnerabilidade da comunidade carente de Tupanciretã-RS.

II- que nosso município possuí mais de 900 (novecentas) propriedades com a cultura da oleoginosa (soja) e que muitos proprietários ainda não semearam em função da umidade.

III- que o município de Tupanciretã é o maior produtor de soja do RS, que a quebra na produção impacta diretamente na produção municipal e por conseguinte na execução das políticas públicas,

IV – que o Município está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro aos afetados; que o município já está fazendo a entrega de água as comunidades atingidas, e também realizando a abertura de bebedouros para os animais, além da instalação da rede de água nos poços artesianos já abertos.

V– que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

VI– que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência da estiagem, que já havia afetado o município no anterior e a pandemia de COVID-19, que contribuem para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

VII – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente,

da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

**Art. 7º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 9º.** De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 10º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 11º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 12º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 13º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 14º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 16 (dezesseis dias do mês de dezembro de 2021.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Louzada de Quevedo
**Código Identificador:**2BE0CCC2

---

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 4354 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de para o exercício financeiro de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER:**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta, compreendendo:

**I –** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**II –** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, e mantidas pelo Poder Público.

**§ 1º** Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

**I –** Sumário geral da receita e da despesa do Município para o exercício 2022;

**II –** Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF);

**III –** Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

**IV –** Quadro discriminativo da receita por fontes;

**V –** Anexo demonstrativo da receita e da despesa por fonte de recursos.

**CAPÍTULO II**
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 108.228.452,00 (cento e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**Orçamento Fiscal** está fixado em **R$ 70.908.981,25** (setenta milhões, novecentos e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Orçamento da Seguridade Social** em **R$ 37.319.470,75** (trinta e sete milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3º** O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida da(s) reserva(s) de contingência(s).

**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 4º** A receita total liquida, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R$ 108.228.452,00 (cento e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**Art. 5** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 6º** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 108.228.452,00 (cento e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II:

**Art. 7º** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 4308, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes

orçamentárias para o exercício de 2022, e com o artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO III
## DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

### Seção I
### Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

**Art. 8º** Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária para acompanhamento da execução do orçamento.

**Art. 9º** A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de natureza da despesa.

**§ 1º** Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6**o**, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de natureza de despesa.

**§ 2º** O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão, em até 30 (trinta) dias, o Cronograma Financeiro a ser seguido durante o exercício, baseados na Programação Financeira da Receita.

**§ 3º** O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos, bem como alterar os códigos ou descrições das Receitas e Despesas, sem a necessidade de créditos adicionais especiais, para adequá-los a qualquer alteração efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

### Seção II
### Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

**Art. 10º** Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social respeitada as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I –** anulação parcial ou total das dotações;

**II –** incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível, efetivamente apurado em balanço do exercício anterior,

**III –** excesso de arrecadação; e,

**IV –** recursos vinculados a convênios e programas específicos e seus rendimentos financeiros.

**Art. 11º** Excluem-se da base de cálculo, não onerando o limite autorizado no *caput* deste artigo, os Créditos Adicionais destinados a atender recursos para:

**I –** insuficiências de dotações do Grupo de natureza das despesas 1, 2, e 3 – pessoal e encargos sociais, e despesas de custeio da manutenção dos trabalhos da administração municipal;

**II –** conservação e manutenção do patrimônio público;

**III –** pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros, e encargos da dívida;

**IV –** despesas financiadas com recursos vinculados, seus rendimentos financeiros e contrapartidas obrigatórias, operações de crédito contratadas e a contratar, convênios e programas específicos;

**V -** abertura de créditos adicionais para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

**VI –** abertura de créditos adicionais com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

**§ 1º** O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

**§ 2º** Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

## CAPÍTULO IV
## DA REVISÃO SALARIAL ANUAL

**Art. 12º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial anual aos seus servidores, fixando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022.

**Art. 13º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real sobre os vencimentos, remunerações e salários dos servidores, até o limite de 7% (sete por cento), se houver disponibilidade orçamentária e financeira, demonstrada através de Impacto Orçamentário e Financeiro.

**Art. 14º** A revisão salarial sobre os vencimentos, remunerações e salários, de que trata o art. 12º desta Lei, serão realizados se os limites da Despesa com Pessoal, determinados na Lei 101/2000, não forem ultrapassados.

## CAPÍTULO V
## DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 15º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no decorrer do exercício, atendidas as disposições dos artigos 32 e 33 da LC nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

## CAPÍTULO VI
## DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 16º** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados e suas contrapartidas.

**Art. 17º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 18º** A transferência financeira destinada à Câmara Municipal será disponibilizada até o dia 20 de cada mês, e nos limites estabelecidos na Legislação vigente, devendo a mesma ser solicitada através de ofício.

**Art. 19º** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 20º** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 21º** Fica autorizada a inclusão dos termos desta lei no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias no Exercício de 2022.

**Art. 22º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2021.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Tamara Louzada de Quevedo
**Código Identificador:**6EBEB792

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 4357 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4238 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 48.289,30 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), com a finalidade de implantação de ações de segurança alimentar e nutricional com recursos federais.

**Art. 2º** A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0073 – Assistência Alimentar e Nutricional
Atividade: 2.240 – Implantação de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional
**Natureza das despesas:**
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
**3.3.90.14.00.00 - Diárias**
Valor: R$ 2.414,46
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
Valor: R$ 16.901,25
**3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
Valor: R$ 4.828,93
**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Valor: R$ 9.657,87
**3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
Valor: R$ 4.828,93
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Valor: R$ 9.657,86
Fonte de Recursos: 4504 – Custeio – Gestão do SUS

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a transferência financeira recebida do Fundo Nacional de Saúde para essa finalidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2021.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Tamara Louzada de Quevedo
**Código Identificador:**93CC53D2

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6255 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Regulamenta o Calendário de Vencimentos Tributários para o Exercício de 2022, com datas de vencimentos, quantidade de parcelas e percentuais de descontos a serem concedidos e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar o disposto nos Arts. 337 e 447 da Lei Municipal nº 3.645 de 30 de dezembro de 2014 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de reunir e simplificar as determinações relativas aos vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2022.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de organizar as alterações nos sistemas informatizados, cálculos, lançamentos. Notificações e demais procedimentos da Secretaria Municipal da Fazenda para os tributos municipais nesse exercício, especialmente os prazos para impressão e entrega dos carnês de IPTU.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O pagamento dos tributos municipais referentes ao exercício de 2022 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

**§ 1º** Quanto ao **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):**

**I –** Pagamento em **cota única com 10%** de desconto com vencimento em **15/03/2022**;

**II –** Pagamento parcelado em 9 (nove) vezes mensais e consecutivas com vencimentos em:

1º parcela em 11/04/2022;
2º parcela em 10/05/2022;
3º parcela em 10/06/2022;
4º parcela em 11/07/2022;
5º parcela em 10/08/2022;
6º parcela em 12/09/2022;
7º parcela em 10/10/2022;
8º parcela em 10/11/2022;
9º parcela em 12/12/2022.

**III –** O desconto previsto no inciso primeiro será cumulativo com outros 10% de desconto, caso a inscrição municipal não possua nenhum débito com a Fazenda Municipal, conforme programa "Bom Pagador", disciplinado na Lei Municipal nº 3.645/2014.

**IV –** No pagamento parcelado previsto no inciso II deste parágrafo, também será considerado o desconto de 10%, caso a inscrição municipal não possua nenhum débito com a Fazenda Municipal, conforme programa "Bom Pagador", disciplinado na Lei Municipal nº 3.645/2014.

**V –** Os novos lançamentos efetuados no decorrer do exercício que sejam resultantes de processos administrativos com pedidos de revisão de lançamento protocolados em até o vencimento da cota única

previsto no inciso I desse parágrafo, também terão os percentuais de desconto e opções de pagamento aqui previstos.

**§ 2º** Quanto ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)** de profissionais autônomos **(ISS Fixo),** a **Taxa de Fiscalização e Vistoria** e a **Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização Ambiental**:

**I –** Pagamento em cota única com vencimento em **04/03/2022.**

**II –** Os tributos identificados no caput desse parágrafo serão lançados conforme o caso em cada inscrição municipal, de acordo com a atividade exercida.

**§ 3º** Quanto ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)** de pessoas jurídicas estabelecidas no município, que recolhem o imposto com base de cálculo no faturamento mensal (ISS Variável):

**I –** Pagamento parcelado em 12 (doze) vezes mensais e consecutivas com vencimentos no último dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador, conforme segue:

Janeiro – vencimento em 04/03/2022;
Fevereiro – vencimento em 31/03/2022;
Março – vencimento em 02/05/2022;
Abril – vencimento em 31/05/2022;
Maio – vencimento em 30/06/2022;
Junho – vencimento em 01/08/2022;
Julho – vencimento em 31/08/2022;
Agosto – vencimento em 30/09/2022;
Setembro – vencimento em 31/10/2022;
Outubro – vencimento em 30/11/2022;
Novembro – vencimento em 02/01/2023;
Dezembro – vencimento em 31/01/2023.

**§ 4º** Quanto às **taxas e preços públicos** decorrente da utilização de bens e serviços Municipais:

**I –** A autoridade que efetuar o cálculo e lançamento do montante devido fixará o vencimento da taxa ou preço público em até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo lançamento nos sistemas informatizados.

**§ 5º** Quanto a Taxa de Coleta de Lixo, a mesma será lançada e arrecadada conjuntamente com o IPTU, com os mesmos vencimentos já dispostos § 1º do Art. 1º deste Decreto.

**Art. 2º** Todas as tabelas de cálculos para o exercício de 2022, exceto para Taxa de Coleta de Lixo, a serem calculados, lançados e cobrados pela Secretaria Municipal da Fazenda serão reajustados em **10,74%,** conforme índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, do período compreendido entre dezembro de 2020 a novembro de 2021.

**§ 1º** Fica reajustada a **Taxa de Coleta de Lixo em 10%** (dez por cento) conforme previsto no Art. 298, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.645/2014, além do reajuste da variação da correção monetária, como forma de redução gradativa do déficit de arrecadação desse tributo em relação ao custo efetivo do serviço prestado.

**§ 2º** A definição do índice de correção monetária dos tributos pelo período definido no *caput*, se dá em virtude da necessidade de antecipar os cálculos nos sistemas informatizados e viabilizar a impressão dos carnês antecipadamente para entrega dos mesmos antes do vencimento dos tributos; coisa que se mostrou inviável em exercícios anteriores, nos prazos até então adotados.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Tamara Louzada de Quevedo
**Código Identificador:**53752661

## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 6254 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Atualiza o Valor de Referência Municipal – VRM.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO,** o Código Tributário Municipal, Lei nº 3.645 de 30 de dezembro de 2014, que instituiu o Valor de Referência Municipal – VRM,

**CONSIDERANDO,** que o art. 337, *caput*, do CTM estipulou que os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive decorrentes de obrigações acessórias, serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação do índice de correção que o Executivo fixar via Decreto,

**CONSIDERANDO,** que o § 2º do art. 337 do CTM prevê que, para efeitos de cálculo e apuração do valor do tributo, o Poder Executivo adotará o VRM (Valor de Referência Municipal), que será atualizado anualmente,

**CONSIDERANDO,** que o art. 477 do CTM fixa o Valor de Referência Municipal em R$ 100,00 (cem reais),

**CONSIDERANDO,** que o art. 479 do CTM possibilita o Poder Executivo Municipal a regulamentá-lo, através de Decretos, Portaria ou Instruções Normativas, conforme o tipo de regulamentação que e fizer necessária,

**CONSIDERANDO,** que o percentual do IPCA acumulado de dezembro de 2020 a novembro de 2021 foi de 10,74%,

**CONSIDERANDO,** que o não reajuste do VRM caracteriza renúncia de receita,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Valor de Referência Municipal – VRM, fica reajustado em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), ficando no valor real de R$ 156,10 (cento e cinquenta e seis reais com dez centavos).

**Art. 2 º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Tamara Louzada de Quevedo
**Código Identificador:**4AEA2FE7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DO ADITIVO Nº 206/2021

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Juliano Rosa De Aguiar - Fornetworks
**OBJETO**: Acréscimo de mais 250 GB de serviço de armazenamento em nuvem, ficando o plano com 750 GB, contrato nº 211/2021.
**VALOR:** R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) mensais, a contar de 1º de dezembro de 2021.
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação por Limite nº 2386/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 12 de novembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**A013AE88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 207/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** André Transportes
**OBJETO**: Aumento de 05 (cinco) quilômetros diários no percurso da linha 18, referente ao transporte escolar.
**VALOR:** R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) por km rodado, a partir de 22 de setembro de 2021
**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 57/2018
**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de novembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**9B72F829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 208/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – Sebrae/Rs
**OBJETO**: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 145/2021, referente a prestação de serviços de instrutoria e consultoria, dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022.
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1863/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 29 de novembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**B32184B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 209/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Gestor Um – Consultoria Atuarial Ltda
**OBJETO**: Alteração da razão social da empresa que realiza a prestação de serviço de avaliação atuarial ordinária 2022
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação por Limite nº 3441/2021
**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 29 de novembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**AFEA2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 210/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Paulo Sérgio Pereira Flores
**OBJETO**: Aumento de 34 (trinta e quatro) quilômetros diários no percurso da linha 19, referente ao transporte escolar
**VALOR:** R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) por km rodado, a partir de 09 de novembro de 2021
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1929/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**EAB69A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 211/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Elisandro dos Santos
**OBJETO**: Aumento de 14 (quatorze) quilômetros diários no percurso da linha 40, referente ao transporte escolar.
**VALOR:** R$ 7,00 (sete reais) por km rodado, a partir de 09 de novembro de 2021
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2808/2021
**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**1C486058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 212/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Airtomar Brum Vargas – ME
**OBJETO**: Aumento de 04 (quatro) quilômetros diários no percurso da linha 41, referente ao transporte escolar.
**VALOR:** R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por km rodado, a partir de 04 de outubro de 2021
**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 57/2018
**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**64EFD650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 213/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Bressa & Cia Ltda – ME
**OBJETO**: Redução de 67 (sessenta e sete) quilômetros diários no percurso da linha 43, referente ao transporte escolar.
**VALOR:** R$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos) por km rodado, a partir de 08 de novembro de 2021

**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 57/2018
**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**998432EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 214/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Solução Ambiental Eireli – Epp – Solução Logística Ambiental
**OBJETO**: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 290/2019, referente a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compatíveis, orgânicos e inorgânicos, de estabelecimentos domiciliares, comerciais, industriais, agroindustriais e serviços, que estiverem depositados nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município de Tupanciretã
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2021.
**MODALIDADE**: Concorrência nº 001/2019
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**0B700C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 215/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Solução Ambiental Eireli – Epp – Solução Logística Ambiental
**OBJETO**: Concede reajuste do contrato nº 290/2019, referente a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compatíveis, orgânicos e inorgânicos, de estabelecimentos domiciliares, comerciais, industriais, agroindustriais e serviços, que estiverem depositados nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município de Tupanciretã
**VALOR:** R$ 96.167,44 (noventa e seis mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais
**MODALIDADE**: Concorrência nº 001/2019
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**8B5ECB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 216/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Saulo de Tarso Bridi Perobelli - Epp
**OBJETO**: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 291/2021, referente a prestação de serviço para construção de um pátio coberto em estrutura metálica e coberto com telhas de aluzinco
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 05 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.
**MODALIDADE**: Tomada de Preço Nº 05/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**9717D0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 217/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** João Paulo Da Silva Silva Eireli
**OBJETO**: Aumento de 9 (nove) quilômetros diários no percurso da linha 48, referente ao transporte escolar.
**VALOR:** R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) por km rodado, a partir de 22 de novembro de 2021
**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 57/2018
**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**B9ED618A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 218/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Cassiano Aude da Rosa – Me – AR Transportes
**OBJETO**: Aumento de 15 km (quinze quilômetros) diários no percurso da linha 56, referente ao transporte escolar.
**VALOR:** R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por km rodado, a partir de 13 de setembro de 2021
**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 57/2018
**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**5A36145C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 219/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Elisandro Dos Santos
**OBJETO**: Aumento de 63 (sessenta e três) quilômetros diários no percurso da linha 02, referente ao transporte escolar.
**VALOR:** R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) por km rodado, a partir de 03 de novembro de 2021
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3076/2021
**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**883F8C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 220/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Conpasul Construção E Serviços Ltda
**OBJETO**: Acréscimo de serviços para execução de duas travessias elevadas para pedestre (uma na frente da Escola de Educação Infantil Mundo da Criança e a outra na frente da Secretaria Municipal de Saúde) Contrato 275/2021
**VALOR GLOBAL:** R$ 58.934,91 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) pelos serviços
**MODALIDADE**: Concorrência Pública nº 02/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**0B762D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 221/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Futura Ambiental Eireli
**OBJETO**: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 162/2020, referente a prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico) das Ruas Medianeira e João Queiroz Filho, localizadas no Bairro Vila Gaúcha, trecho compreendido entre as Ruas Carlito de Moraes e Rua das Hortências
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar de 05 de dezembro de 2021.
**MODALIDADE**: Tomada de Preço nº 04/2020
**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 09 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**4FA445F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 222/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Conpasul Construção E Serviços Ltda
**OBJETO**: Acréscimo de serviços para execução do capeamento asfáltico da Rua Anibal Soares Cardoso, trecho entre Av. Vaz Ferreira e Av. Bortolo Fogliatto, Contrato 275/2021
**VALOR GLOBAL:** R$ 129.038,33 (cento e vinte e nove mil trinta e oito reais e trinta e três centavos) pelos serviços
**MODALIDADE**: Concorrência Pública nº 02/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 10 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**866907BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 223/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Daniela Lange Azevedo
**OBJETO**: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 186/2018, referente a locação de um imóvel, destinado para as instalações do Centro de Atendimento Interdisciplinar – CAI
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2074/2018
**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 13 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**97E968B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 224/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Reciclando Limpeza Urbana, Servicos e Transportes Eireli
**OBJETO**: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 302/2021, referente a prestação de serviços de coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos resíduos dos cemitérios do Município de Tupanciretã
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15 de dezembro de 2021.
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3395/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 15 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**590174C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 225/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADO:** Eletrowornath Comércio de Material Elétrico Ltda
**OBJETO**: Retificação da Cláusula Segunda - Do Objeto, a Cláusula Terceira - do Valor e a Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, referentes ao contrato 341/2021
**VALOR:** R$ 14.056,20 (quatorze mil cinquenta e seis reais e vinte centavos)
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4262/2021
**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 15 de dezembro de 2021

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**3644838C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.704 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Decreta Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, inciso XXIV e art. 117, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os preparativos destinados aos festejos natalinos e de virada de ano;
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído turno único, contínuo, de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, no período de 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, a ser cumprido das 07h às 13h.

Parágrafo primeiro: Ficam excetuadas neste Decreto as atividades nas Escolas Municipais.
Art. 2º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado os casos de situação de emergência, calamidade pública e transporte de pacientes, estipulando-se, nessa hipótese, acordo de compensação de horário.

Art. 3º O presente Decreto aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto N° 3.073 de 14 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

***HÉLIO CARLOS KERKHOFF***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

***DOLORES ELCI RUTZEN TURRA***
Resp. Pelo Expediente
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**E1EA972A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS PIRATINI E AMADEU DO PRADO MALLMANN.**

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva nº 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Hélio Carlos Kerkhoff, Prefeito Municipal em exercício, 309.308,34 doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa (RS), CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**
O presente termo aditivo tem por objeto a correção do valor final do contrato estabelecido no primeiro aditivo, celebrado em 06 de dezembro de 2021.
Fica corrigido o preço do contrato de R$309.308,34 (trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos) **para R$309.308, 43 (trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e quarenta e três centavos), diferença de R$0,09 (nove centavos).**

**Cláusula Segunda – Ratificação**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 17 de dezembro de 2021.

***HÉLIO CARLOS KERKHOFF***
Prefeito Municipal, em exercício

***VALDIR TURRA CARPENEDO***
Carpenedo & Cia Ltda

***FÁBIO PIFFERO FÜLLER,***
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

*Testemunhas*

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**60511524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SANTA CATARINA E RIACHUELO.**

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva nº 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Hélio Carlos Kerkhoff, Prefeito Municipal em exercício, 309.308,34 doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa (RS), CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**
O presente termo aditivo tem por objeto a correção do valor final do contrato estabelecido no primeiro aditivo, celebrado em 06 de dezembro de 2021.
Fica corrigido o preço do contrato de R$339.761,17 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos). **para R$339.761,25 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), diferença de R$0,08 (oito centavos).**

**Cláusula Segunda – Ratificação**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 17 de dezembro de 2021.

***HÉLIO CARLOS KERKHOFF***
Prefeito Municipal, em exercício

***VALDIR TURRA CARPENEDO***
Carpenedo & Cia Ltda

***FÁBIO PIFFERO FÜLLER,***
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

*Testemunhas*

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**B623A76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 AUTORIZAÇÃO**

De acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021, que tem como objeto a Contratação do profissional Gilberto Almeida de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 707.540.980-87, residente e domiciliado na Estrada Campo da Aviação, s/n no interior do município de Santa Rosa (RS), para criação de um desenho para a elaboração de um projeto artístico/arquitetônico e cultural (somente o desenho), para posterior construção de um Pórtico de entrada no Parque Municipal de Eventos Henrich Fankhauser, autorizo o profissional a prestar o serviço.

Tuparendi (RS), 17 de dezembro de 2021.

Valor total da despesa: R$12.000,00 (doze mil reais)

***HÉLIO CARLOS KERKHOFF***
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**05EEDC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte CHAMADA PÚBLICA N.° 03/2021, às 9h do dia 19 de janeiro de 2022, que visa a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para fornecimento de alimentação escolar. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi www.tuparendi.rs.gov.br/licitações ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 17 de dezembro de 2021.

***HÉLIO CARLOS KERKHOFF***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**22CEFFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.705, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Decreta Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, inciso XXIV e art. 117, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os preparativos destinados aos festejos natalinos e de virada de ano;
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído turno único, contínuo, de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, no período de 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, a ser cumprido das 07h às 13h.
Art. 2° O expediente da Secretaria de Obras, fica estabelecido das 06h às 12h.

Parágrafo primeiro: Ficam excetuadas neste Decreto as atividades nas Escolas Municipais.
Art. 3º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado os casos de situação de emergência, calamidade pública e transporte de pacientes, estipulando-se, nessa hipótese, acordo de compensação de horário.

Art. 4º O presente Decreto aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto N° 3.074 de 16 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***HÉLIO CARLOS KERKHOFF***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

***DOLORES ELCI RUTZEN TURRA***
Resp. Pelo Expediente Sec. de Administração

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**A48EABBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 3.706, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre créditos suplementares no montante de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e reduz dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na seguinte unidade:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 - 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil R$ 2.000,00
RECURSO: 0040 - ASPS

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 2.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 - 2,058 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Habitação e Fundo Municipal de Habitação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

**TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***HÉLIO CARLOS KERKHOFF***
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e Publique-se:

***DOLORES ELCI RUTZEN TURRA***
Resp. Pelo Expediente
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**00EA17A8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 32/2021

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2019, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2019, de 17 de abril de 2019, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **23 de dezembro de 2021, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.053 de 07 de dezembro de 2021.
I – CARGO: DENTISTA
**DANIELE PEREIRA DOTTO– 4º LUGAR**
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***BRUNA TOILLIER DE SOUZA***
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Bruna Toillier de Souza
**Código Identificador:**B1F17466

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RECURSO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela licitante: UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado do julgamento da habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, em 17/12/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**869E4140

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preço nº 44/2021. **Habilitado**: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. **Inabilitado:** CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI. A abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 29/12/2021, em sessão pública às 14:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 17/12/2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**B07ECDAC

### SETOR DE LICITAÇÕES
### NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2021/17280 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e W & F CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 77/2021 que tem como objeto: Contratação de serviço de controle e manejo de morcegos, destinado para limpeza, desinfecção e aplicação de repelente na EMEF João Cândido de Moura. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0102.2024 – Manutenção das EMEFS Materiais e Serviços. Valor: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais). Data: 17/12/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**4818EDE8

### SETOR DE LICITAÇÕES
### NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2021/17287 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e FELIPE DA S. BOGORNY. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 78/2021 que tem como objeto: Contratação de empresa para locação de palco e cobertura, incluído a montagem, destinado para as apresentações culturais e artísticas do Natal. Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário. Valor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Data: 17/12/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**7DD4B439

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 043/2021**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 24/01/2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e protetores novos, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/12/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Konzen Schmitz
**Código Identificador:**B1566F31

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, que deverá sofrer um acréscimo a título de Reequilíbrio econômico financeiro no valor inicialmente pactuado, sendo que, o montante tipificado na Cláusula Segunda passa a vigorar com o valor total somado em R$ 31.612,80 (trinta e um mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos), de acordo com o disposto no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 15/12/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 06/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, que deverá sofrer um acréscimo a título de Reequilíbrio econômico financeiro no valor inicialmente pactuado, sendo que, o montante tipificado na Cláusula Segunda passa a vigorar com o valor total somado em R$ 36.382,28 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o disposto no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 15/12/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**3418CDBB

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos às famílias inscritas no Cadastro Único/Bolsa Família, para até 20 alunos por cada curso. Dotação Orçamentária: 10.01.08.244.0107.2096 – Manutenção do Cadastro Único. Vigência: Passa a vigorar na data de assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: R$ 90.975,00 (noventa mil, novecentos e setenta e cinco reais). Data da Ass: 09/11/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**EB3D9518

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 429/2021**

Abre crédito suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na Secretaria de Administração.

**CELSO BASSANI BARBOSA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | | **03** | **Secretaria de Administração** | | |
| Proj/Ativ | | 2004 | Manutenção da Secretaria | | |
| Elemento | 902 | 33.90.40/0001 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comum. | R$ | 19.000,00 |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | | **03** | **Secretaria de Administração** | | |
| Proj/Ativ | | 2004 | Manutenção da Secretaria | | |
| Elemento | 369 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica | R$ | 19.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de dezembro de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Administração

Proc. 15624/2021

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**8FE088A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 13365/2021, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTE EXECUTIVO EIRELI**
CNPJ:32.229.310/0001-79
VALOR: **R$ 15.880,00**

**Xangri-Lá, 17 de dezembro de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
**Código Identificador:**5E040049

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2021**
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de janeiro de 2022 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE POSTE DE MADEIRA TRATADA**, conforme **Edital de nº 426/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Xangri-Lá, 17 de dezembro de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Aline Reinehr
**Código Identificador:**937F74F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA SHOWS DE VERÃO"**, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 13779/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ:17.449.004/0001-54
VALOR: **R$ 90.000,00**

**Xangri-Lá, 17 de dezembro de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
**Código Identificador:**51BC9166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SEGURANÇA PARA O EVENTO NATAL ENCANTADO",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 16010/2021, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**ADELIO TOMIELO EIRELI**
CNPJ:05.937.251/0001-10
VALOR: **R$ 22.148,00**

**Xangri-Lá, 17 de dezembro de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
**Código Identificador:**009CEF5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2021**

**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2021**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de janeiro de 2022 às 13 H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TAMPA E CAIXA DE CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO BOCA DE LOBO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO COM CAIXILHO PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, conforme **Edital de nº 427/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Xangri-Lá, 17 de dezembro de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carina Rute Scotti
**Código Identificador:**F27B73DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA VII FEIRA DO LIVRO DE XANGRI-LÁ",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 16261/2021, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**ADELIO TOMIELO EIRELI**
CNPJ:05.937.251/0001-10
VALOR: **R$ 5.051,00**

**Xangri-Lá, 17 de dezembro de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
**Código Identificador:**51DC66CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO AO CONTRATO126/20**

Xangri-lá/RS, 17 de dezembro de 2021.

A/c publicação,
Através desta, solicitamos **aditivo de prazo** do Repasse n° 869982/2018 MTUR/CAIXA, Contrato 126/2020, Tomada de Preço 115/2020, da Etapa I na Av. Beira Mar – Rainha do Mar.
A obra iniciou dia 31/05/2021 com termino em 29/12/2021, porém tivemos falta de material de construção, um período longo de chuva.

Contudo solicitamos um prazo de execução de 90 dias.
Deste já agradeço, aguardamos retorno.

***JAQUELINE MARTINS ROCHO***
Engª. Civil/Engª. Seg. Trabalho
CREA RS 229932

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**87443EF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 125/20**

Xangri-lá/RS, 17 de dezembro de 2021.

Através desta, solicito **aditivo de prazo** do Contrato 125/2020, Tomada de Preço 116/2020, da **Etapa II** na Av. Beira Mar – Rainha do Mar.
A obra iniciou dia 07/06/2021 com termino em 04/01/2022, porém tivemos falta de material de construção, um período longo de chuva.
Contudo, solicitamos um prazo de execução de 90 dias.
Deste já agradeço, aguardamos retorno.

***JAQUELINE MARTINS ROCHO***
Engª. Civil/Engª. Seg. Trabalho
CREA RS 229932

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**AACCF173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176
**Objeto:** Aquisição de aparelho de Scanner para a renovação e otimização da estrutura do setor. Visando assim o aumento da produtividade nas rotinas internas diárias do departamento.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SCANNER<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS<br>Tecnologia: Contact Image Sensor (CIS)<br>Modo de alimentação: ADF<br>Capacidade do ADF: Até 50 folhas (80grs/m2<br>Resolução Ótica (dpi): 600 dpi<br>Resolução de saída: 72~1200 dpi<br>Formatos de arquivos: BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF< TXT< OCR (for iScan only), XPS,DOC, XLS,PPT,DOCS, XLSX, PPTX, HTML<br>Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex: 40 ppm/ Duplex:80 ipm<br>Velociade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex 40ppm/Duplex 80 ipm<br>Velocidade (PB @ 300dpi, A4):Simplex 40ppm/Duplex 80ipm<br>Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex 32ppm/ Duplex 64 ipm<br>Garantia: 12 meses | UN | 2 | R$1.890,00 | R$3.780,00 |

**Contratada:** VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
**Valor Total:** R$3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)

Alvorada 15 de dezembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
**Código Identificador:**5CE1B4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

Objeto: "Registro de Preços visando aquisição de aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos serviços de saúde do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".
Justificativa: A disponibilidade de materiais e instrumentais de uso odontológico é imprescindível, para que os serviços não sofram interrupções e possam ser prestados com qualidade. Como esses itens necessitam reposição frequente, devido ao desgaste causado pelas condições severas à que são submetidos ou por se tratarem de materiais de consumo, se faz necessária a realização de Registro de Preços para garantir sempre que necessário, o suprimento aos consultórios odontológicos do município.

Pregão Eletrônico, pelo Critério de Julgamento, pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 02/08/2021 - 10 e 14 horas

Licitação exclusiva à participação de ME's - Microempresas e EPP's - Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisados todos os atos e adjudicados o objeto licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2021, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às seguintes empresas vencedoras, conforme quadro abaixo:

**BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**
**CNPJ Nº 06.175.908/0001-12**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CARIOSTÁTICO 30%:<br>CARIOSTÁTICO DIAMINO FLUORETO DE PRATA À 30%. SOLUÇÃO À BASE DE NITRATO DE PRATA, ÁCIDO FLUORÍDRICO E HIDRÓXIDO DE AMÔNIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5ML.<br>Marca: CARIOSTATIC/AAF DO BRASIL | FRASCO | 20 | R$ 22,25 | R$ 445,00 |
| 30 | EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO:<br>EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO. AGENTE QUELANTE DE USO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.<br>Marca: AAF DO BRASIL | FRASCO | 40 | R$ 4,19 | R$ 167,60 |
| 37 | EUGENOL:<br>EUGENOL (ÓLEO DE CRAVO) PURO LÍQUIDO. USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO COM 20ML.<br>Marca: AAF DO BRASIL | FRASCO | 20 | R$ 9,26 | R$ 185,20 |
| 38 | FILME RADIOGRÁFICO ADULTO:<br>FILME RADIOGRÁFICO INTRAORAL TAMANHO 2, MEDIDA: 31 X 40 MM, VELOCIDADE F (COR DE IDENTIFICAÇÃO ROXA). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 UNIDADES.<br>Marca: IP 21 INSIGHT/CARESTREAM | CAIXA | 60 | R$ 257,48 | R$ 15.448,80 |
| 41 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0, AGULHA CT 1/2 17MM, FIO DE 45CM:<br>FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0, 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA ½ CT DE 15MM. ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES.<br>Marca: TECHNEW | CAIXA | 240 | R$ 29,42 | R$ 7.060,80 |
| 43 | FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0, AGULHA CT 1/2 17MM, FIO DE 45CM:<br>FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA TRANÇADA 4-0, 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA ½ CT DE 17MM. ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES.<br>Marca: TECHNEW | CAIXA | 360 | R$ 30,56 | R$ 11.001,60 |
| 51 | HEMOSTÁTICO GEL:<br>GEL HEMOSTÁTICA DE CLORETO DE ALUMÍNIO À 25%, SEM EPINEFRINA. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 2,5G.<br>Marca: TECHNEW | UNIDADE | 40 | R$ 19,26 | R$ 770,40 |
| 59 | MATRIZ DE POLIÉSTER:<br>BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER. DIMENSÕES: 10MM DE LARGURA, 0,05MM DE ESPESSURA E 100MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.<br>Marca: AAF DO BRASIL | EMBALAGEM | 40 | R$ 0,94 | R$ 37,60 |
| 62 | ÓLEO DE LARANJA:<br>SOLVENTE À BASE DE ÓLEO ESSENCIAL DE LARANJA PARA OBTURADORES ENDODÔNTICOS E GUTA-PERCHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML.<br>Marca: AAF DO BRASIL | FRASCO | 6 | R$ 10,46 | R$ 62,76 |
| 87 | REVELADOR RADIOGRÁFICO:<br>REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. COMPONENTES OBRIGATÓRIOS: ÁGUA, SULFITO DE POTÁSSIO, HIDROQUINONA, DIETILENOGLICOL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO DE 495 A 500 ML, PRONTO PARA USO.<br>Marca: AAF DO BRASIL | FRASCO | 150 | R$ 8,72 | R$ 1.308,00 |
| 89 | SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS:<br>SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUORETO DE SÓDIO E FLUORETO DE CÁLCIO. APRESENTAÇÃO: SERINGA PLÁSTICA COM 2G DE SELANTE + PONTEIRAS APLICADORES (MÍNIMO 5).<br>Marca: ANGELUS | UNIDADE | 100 | R$ 8,50 | R$ 850,00 |
| 90 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL:<br>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. CORPO EM PVC ATÓXICO RÍGIDO, PONTA ANGULADA. PONTEIRA PLÁSTICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 40 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS À ÓXIDO DE ETILENO.<br>Marca: 2I | CAIXA | 100 | R$ 29,31 | R$ 2.931,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 40.268,76 |

**COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**
**CNPJ Nº 11.768.299/0001-45**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | CREME DENTAL FLUORETADO:<br>CREME DENTAL FLUORETADO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1.000 PPM E MÁXIMA DE 1.500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL. AGENTE ABRASIVO LIVRE DE CÁLCIO. APRESENTAÇÃO: TUBO PLÁSTICO COM TAMPA TIPO FLIP TOP, CONTENDO ENTRE 90G E 110G DE CREME DENTAL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL RÍGIDA.<br>Marca: ALGSUN | UNIDADE | 10.000 | R$ 1,25 | R$ 12.500,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 12.500,00 |

**DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI**
**CNPJ Nº 18.683.835/0001-59**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ÁLCOOL ETILICO 70º:<br>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO.<br>Marca: ARARAS | UNIDADE | 1.000 | R$ 7,41 | R$ 7.410,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 7.410,00 |

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ Nº 19.316.524/0001-14**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 56 | INDICADOR BIOLÓGICO:<br>INDICADOR BIOLÓGICO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES À VAPOR, MICRO-ORGANISMO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, TEMPO DE RESPOSTA ENTRE 24 E 48 HORAS DE INCUBAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FABRICAÇÃO CONFORME ISO 11.138-1. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.<br>Marca: BIOLOGICAL TEST 2I | CAIXA | 400 | R$ 23,40 | R$ 9.360,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 9.360,00 |

**DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ Nº 07.978.004/0001-98**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%:<br>ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 20%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 12G.<br>Marca: DFL | FRASCO | 250 | R$ 6,40 | R$ 1.600,00 |
| 19 | CALEN PMCC:<br>CALEN PMCC - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PARA USO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CONTENDO 02 TUBETES COM 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CADA + 2 TUBETES CONTENDO 2,2G DE GLICERINA CADA.<br>Marca: SSWHITE | KIT | 15 | R$ 53,78 | R$ 806,70 |
| 23 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL (CIV):<br>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR QUIMICAMENTE ATIVADO (AUTOPOLIMERIZÁVEL). APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML E 1 COLHER MEDIDORA.<br>Marca: FGM | KIT | 250 | R$ 13,85 | R$ 3.462,50 |
| 29 | DESOXIDANTE:<br>SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS DE AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO ENTRE 500ML E 1 LITRO DE PRODUTO.<br>Marca: TECPON | LITRO | 200 | R$ 19,40 | R$ 3.880,00 |
| 33 | ESCOVA DENTAL UNITUFO:<br>ESCOVA DENTAL DE TUFO ÚNICO MACIA, COM EXTREMIDADE CÔNICA. CERDAS EM NYLON. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL LACRADA, CONTENDO 01 ESCOVA.<br>Marca: UNITUFO | UNIDADE | 2.000 | R$ 5,59 | R$ 11.180,00 |
| 45 | FIXADOR RADIOGRÁFICO:<br>FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. COMPONENTES OBRIGATÓRIOS: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E ÁCIDO ACÉTICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO DE 475 A 500 ML, PRONTO PARA USO.<br>Marca: CARESTREAM | FRASCO | 150 | R$ 14,62 | R$ 2.193,00 |
| 46 | FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%:<br>FLÚOR GEL ACIDULADO. GEL À BASE DE FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO COM 1,23% DE ÍONS DE FLÚOR, PH ÁCIDO, TIXOTRÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML.<br>Marca: IODONTOSUL | FRASCO | 240 | R$ 3,47 | R$ 832,80 |
| 47 | FLÚOR GEL NEUTRO 2%:<br>FLÚOR GEL NEUTRO. GEL À BASE DE FLUORETO DE SÓDIO COM 2% DE ÍONS DE FLÚOR, PH NEUTRO, TIXOTRÓPICO, SEM CORANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML.<br>Marca: IODONTOSUL | FRASCO | 240 | R$ 3,47 | R$ 832,80 |
| 64 | ÓXIDO DE ZINCO:<br>ÓXIDO DE ZINCO PURO EM PÓ. USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50G.<br>Marca: IODONTOSUL | FRASCO | 40 | R$ 3,47 | R$ 138,80 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 24.926,60 |

**DENTAL OESTE EIRELI**
**CNPJ Nº 05.412.147/0001-02**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL:<br>CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL. APRESENTAÇÃO: KIT BICOMPONENTE COM DUAS BISNAGAS (BASE E CATALISADOR) CONTENDO 90G CADA UMA DELAS.<br>Marca: MAQUIRA | KIT | 40 | R$ 124,64 | R$ 4.985,60 |
| 28 | CURATIVO ALVEOLAR:<br>CURATIVO PASTOSO PARA PREENCHIMENTO ALVEOLAR. PRINCÍPIOS ATIVOS IODOFÓRMIO E PRÓPOLIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10G.<br>Marca: BIODINÂMICA | FRASCO | 40 | R$ 19,14 | R$ 765,60 |
| 36 | ESPONJA HEMOSTÁTICA:<br>ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL DE COLÁGENO LIOFILIZADO. DIMENSÕES: 1 CM X 1 CM X 1 CM. ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TIPO BLISTER COM 10 ESPONJAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.<br>Marca: MAQUIRA | CAIXA | 200 | R$ 42,96 | R$ 8.592,00 |
| 83 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 ESMALTE:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: C2 ESMALTE. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: ULTRADENT | UNIDADE | 100 | R$ 93,89 | R$ 9.389,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 23.732,20 |

**DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
**CNPJ Nº 08.849.206/0001-00**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37%:<br>ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO À 37% COM CLOREXIDINA À 2%. GEL DE BASE AQUOSA PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 2,5ML COM PONTEIRA APLICADORA, PODENDO CONTER MAIS DE 1 UNIDADE POR EMBALAGEM.<br>Marca: MAQUIRA | UNIDADE | 720 | R$ 1,09 | R$ 784,80 |
| 10 | ALGINATO TIPO I:<br>ALGINATO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA TIPO I. PRESA RÁPIDA (TEMPO TOTAL DE PRESA DE 2 MINUTOS NO MÁXIMO). APRESENTAÇÃO: PACOTE ENTRE 450 E 500 GRAMAS.<br>Marca: DENTSPLY | PACOTE | 30 | R$ 36,71 | R$ 1.101,30 |
| 21 | CERA Nº 07 LÂMINA:<br>CERA Nº 7 EM LÂMINAS, COR ROSA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE PAPEL CONTENDO 18 LÂMINAS, TOTALIZANDO ENTRE 220 E 230 GRAMAS DE CERA.<br>Marca: TECHNEW | CAIXA | 10 | R$ 15,78 | R$ 157,80 |
| 42 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5-0, AGULHA CT 1/2 15MM, FIO DE 45CM:<br>FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0, 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA ½ CT DE 15MM. ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES.<br>Marca: TECHNEW | CAIXA | 40 | R$ 28,75 | R$ 1.150,00 |
| 44 | FIO DENTAL 100 METROS: | UNIDADE | 1.000 | R$ 1,52 | R$ 1.520,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FIO DENTAL PARAFINADO, BRANCO. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100 METROS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DISPENSADORA COM CORTADOR.<br>Marca: MEDFIO | | | | |
| **67** | PASTA DE POLIMENTO:<br>PASTA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA POLIMENTO E BRILHO FINAL DE RESINAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G + PONTA APLICADORA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 60 | R$ 18,40 | R$ 1.104,00 |
| **84** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA DE BAIXA/MÉDIA VISCOSIDADE. CARGA INORGÂNICA EM PESO ENTRE 63% E 72%. COR: A2 APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G DE RESINA + PONTEIRAS APLICADORAS.<br>Marca: MAQUIRA | UNIDADE | 100 | R$ 10,70 | R$ 1.070,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 6.887,90 |

**DENTAL PREMIUM LTDA**
**CNPJ Nº 35.215.257/0001-45**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **57** | IODOFÓRMIO:<br>IODOFÓRMIO P.A. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10G DE PÓ CRISTALINO AMARELADO.<br>Marca: QUIMIDROL | FRASCO | 15 | R$ 21,99 | R$ 329,85 |
| **66** | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO:<br>PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. AGENTE ANTIBACTERIANO LÍQUIDO DE USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.<br>Marca: MAQUIRA | FRASCO | 20 | R$ 5,27 | R$ 105,40 |
| **69** | PASTA ZINCO-ENÓLICA:<br>PASTA ZINCO-ENÓLICA, MATERIAL DE IMPRESSÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. APRESENTAÇÃO: KIT BICOMPONENTE PASTA-PASTA COM DUAS BISNAGAS CONTENDO NO MÍNIMO 60G DE PRODUTO CADA UMA DELAS.<br>Marca: LYSANDA | KIT | 12 | R$ 33,37 | R$ 400,44 |
| **88** | ROLETES DE ALGODÃO, 100 UNIDADES:<br>ALGODÃO EM ROLETES DE USO ODONTOLÓGICO. FORMATO CILÍNDRICO. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ALGODÃO NATURAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.<br>Marca: WA | PACOTE | 2.500 | R$ 1,89 | R$ 4.725,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 5.560,69 |

**DENTAL UNIVERSO EIRELI**
**CNPJ Nº 26.395.502/0001-52**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL:<br>SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTINA. SOLVENTE: ETANOL. CARGA INERTE: NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA (MÍNIMO 10% EM PESO). APRESENTAÇÃO: FRASCO ÚNICO, CONTENDO 6G.<br>Marca: FGM | FRASCO | 200 | R$ 42,35 | R$ 8.470,00 |
| **65** | PAPEL ARTICULAR:<br>PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, ESPESSURA MÁXIMA 100 MICRAS. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 12 FOLHAS, NO MÍNIMO.<br>Marca: MAQUIRA | BLOCO | 200 | R$ 1,91 | R$ 382,00 |
| **94** | TIRA DE LIXA POLIÉSTER:<br>TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER. LARGURA 4MM. COMPRIMENTO 17CM OU SUPERIOR. SUPERFÍCIE COM PARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FIRMEMENTE ADERIDAS, COM GRANULAÇÕES DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE (FINA E GROSSA) SEPARADAS POR CENTRO NEUTRO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.<br>Marca: MICRODONT | EMBALAGEM | 200 | R$ 7,03 | R$ 1.406,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 10.258,00 |

**DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**
**CNPJ Nº 91.083.212/0001-35**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **13** | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR:<br>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.<br>Marca: CRISTÁLIA | CAIXA | 100 | R$ 97,00 | R$ 9.700,00 |
| **34** | ESCOVA INTERDENTAL:<br>ESCOVA INTERDENTAL CILÍNDRICA FINA. CABO METÁLICO FLEXÍVEL. CERDAS DE NYLON. PARTE ATIVA COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 3MM.<br>Marca: PREV | UNIDADE | 500 | R$ 1,00 | R$ 500,00 |
| **76** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4 DENTINA/CORPO:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA EM PESO, ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: A4 DENTINA OU CORPO. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: DENTSCARE | UNIDADE | 100 | R$ 28,40 | R$ 2.840,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 13.040,00 |

**DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
**CNPJ Nº 21.596.355/0001-65**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | AGULHA GENGIVAL CURTA 21-25MM 30G:<br>AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL CURTA. COMPRIMENTO ENTRE 21 E 25MM, CALIBRE 30 G (0,3MM). BISEL TRIPLO. SILICONIZADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.<br>Marca: INJEX | CAIXA | 240 | R$ 33,65 | R$ 8.076,00 |
| **7** | AGULHA GENGIVAL LONGA 30MM 27G:<br>AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL LONGA. COMPRIMENTO 30MM, CALIBRE 27 G (0,4MM). BISEL TRIPLO. SILICONIZADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.<br>Marca: INJEX | CAIXA | 120 | R$ 37,00 | R$ 4.440,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 12.516,00 |

**ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI**
**(HIGIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO)**
**CNPJ Nº 13.547.970/0001-53**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **49** | GESSO PEDRA TIPO III:<br>GESSO PEDRA TIPO III. EXPANSÃO DE PRESA MÁXIMA 0,1%. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 KG.<br>Marca: QUIMIDROL | UNIDADE | 60 | R$ 5,87 | R$ 352,20 |
| **50** | GESSO PEDRA TIPO IV:<br>GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV. EXPANSÃO DE PRESA MÁXIMA 0,1%. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 KG.<br>Marca: ASFER | UNIDADE | 60 | R$ 16,79 | R$ 1.007,40 |
| **58** | LENÇOL DE BORRACHA:<br>LENÇOL DE BORRACHA NATURAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO. ESPESSURA MÉDIA, DIMENSÕES 15CM X 15CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 26 UNIDADES.<br>Marca: QUIMIDROL | CAIXA | 100 | R$ 21,79 | R$ 2.179,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 3.538,60 |

**GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**
**CNPJ Nº 10.674.585/0001-89**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **9** | ÁLCOOL 92°:<br>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92° INPM. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO.<br>Marca: ITAJÁ | UNIDADE | 200 | R$ 9,73 | R$ 1.946,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 1.946,00 |

**KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LTDA**
**CNPJ Nº 29.840.439/0001-04**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **31** | ESCOVA DENTAL ADULTO:<br>ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA. CABEÇA COM CERDAS PLANAS EM NYLON. QUANTIDADE DE TUFOS ENTRE 30 E 35. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL LACRADA, CONTENDO 01 ESCOVA E UM ESTOJO DE PROTEÇÃO DE CERDAS EM PLÁSTICO RÍGIDO.<br>Marca: ULTRA | UNIDADE | 10.000 | R$ 0,51 | R$ 5.100,00 |
| **32** | ESCOVA DENTAL INFANTIL:<br>ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA. CABEÇA COMPACTA E ARREDONDADA. CERDAS DE NYLON. QUANTIDADE DE TUFOS ENTRE 25 E 30. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL LACRADA, CONTENDO 01 ESCOVA E UM ESTOJO DE PROTEÇÃO DE CERDAS EM PLÁSTICO RÍGIDO.<br>Marca: ULTRA | UNIDADE | 50.000 | R$ 0,46 | R$ 23.000,00 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 28.100,00 |

**MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**
**CNPJ Nº 28.857.335/0001-40**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000:<br>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.<br>Marca: DLA | CAIXA | 350 | R$ 118,65 | R$ 41.527,50 |
| **15** | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR:<br>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.<br>Marca: DLA | CAIXA | 100 | R$ 97,72 | R$ 9.772,00 |
| **18** | BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ EXTRA FINO):<br>BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA PROFILAXIA DENTÁRIA EXTRA FINO. APRESENTAÇÃO: SACHE COM 40G DE PÓ.<br>Marca: MAQUIRA | SACHÊ | 200 | R$ 1,93 | R$ 386,00 |
| **24** | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (CIV):<br>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVADO (FOTOPOLIMERIZÁVEL). CURA TRIPLA. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 5G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO E 1 COLHER MEDIDORA.<br>Marca: BIODINÂMICA | KIT | 120 | R$ 73,16 | R$ 8.779,20 |
| **27** | CUNHAS DE MADEIRA:<br>CUNHAS INTERDENTAIS ANATÔMICAS DE MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TIPO BLISTER CONTENDO 100 CUNHAS INDIVIDUAIS PRONTAS PARA USO.<br>Marca: IMPLA | UNIDADE | 120 | R$ 5,75 | R$ 690,00 |
| **35** | ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS:<br>ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE LATÃO ONDULADO DOURADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM.<br>Marca: IMPLA | UNIDADE | 100 | R$ 5,54 | R$ 554,00 |
| **48** | FORMOCRESOL:<br>FORMOCRESOL. AGENTE ANTIMICROBIANO LÍQUIDO DE USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML.<br>Marca: MAQUIRA | FRASCO | 20 | R$ 3,98 | R$ 79,60 |
| **52** | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CIMENTO:<br>CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOENDURECÍVEL PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO DE CAVIDADE. SISTEMA PASTA-PASTA. SEM EUGENOL. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CONTENDO 1 TUBO COM 13G DE PASTA BASE, 1 TUBO COM 11G DE PASTA CATALISADORA E 1 BLOCO PARA MANIPULAÇÃO.<br>Marca: DENTSPLY | KIT | 40 | R$ 16,50 | R$ 660,00 |
| **63** | ÓLEO LUBRIFICANTE:<br>ÓLEO MINERAL EM SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE PEÇAS DE MÃO, ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 200ML COM PONTEIRA ADAPTADORA.<br>Marca: IMPLA | FRASCO | 100 | R$ 15,47 | R$ 1.547,00 |
| **68** | PASTA PROFILÁTICA:<br>PASTA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA FLUORETADA. AGENTE ABRASIVO CARBONATO DE CÁLCIO E/OU PEDRA POMES. ISENTA DE ÓLEO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90G.<br>Marca: IODONTOSUL | UNIDADE | 100 | R$ 3,29 | R$ 329,00 |
| **70** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 DENTINA/CORPO:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA, EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: A1 DENTINA OU CORPO. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA. | UNIDADE | 100 | R$ 24,53 | R$ 2.453,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Marca: FGM | | | | |
| **71** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 ESMALTE:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA, EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: A2 ESMALTE. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 100 | R$ 24,52 | R$ 2.452,00 |
| **72** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 DENTINA/CORPO:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA, EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: A2 DENTINA OU CORPO. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 100 | R$ 24,51 | R$ 2.451,00 |
| **74** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 DENTINA/CORPO:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA, EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: A3 DENTINA OU CORPO. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 100 | R$ 24,50 | R$ 2.450,00 |
| **79** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 ESMALTE:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA, EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: B1 ESMALTE. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 100 | R$ 24,50 | R$ 2.450,00 |
| **81** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 ESMALTE:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA, EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: B2 ESMALTE. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 100 | R$ 24,50 | R$ 2.450,00 |
| **85** | CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL:<br>RESTAURADOR PROVISÓRIO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. MATERIAL BICOMPONENTE COMPOSTO POR PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E LÍQUIDO À BASE DE EUGENOL. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CONTENDO 1 FRASCO COM 38G DE PÓ, 1 FRASCO COM 10ML DE LÍQUIDO E BICO GOTEJADOR E 1 COLHER DOSADORA.<br>Marca: BIODINÂMICA | KIT | 120 | R$ 12,95 | R$ 1.554,00 |
| **86** | RESTAURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL:<br>RESTAURADOR PROVISÓRIO LIVRE DE EUGENOL. MATERIAL PASTOSO, PRONTO PARA USO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO CONTENDO ENTRE 20 E 25G.<br>Marca: BIODINÂMICA | FRASCO | 200 | R$ 6,26 | R$ 1.252,00 |
| **91** | SUGADOR DESCARTAVEL:<br>SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO. FIO METÁLICO INTERNO COM REVESTIMENTO DE COBRE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12,5CM. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES.<br>Marca: SSPLUS | PACOTE | 1.000 | R$ 6,60 | R$ 6.600,00 |
| **95** | TRICRESOL FORMALINA:<br>TRICRESOL FORMALINA. AGENTE ANTIBACTERIANO LÍQUIDO DE USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML.<br>Marca: MAQUIRA | FRASCO | 60 | R$ 3,89 | R$ 233,40 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 88.669,70 |

**ODONTOMED T/A LTDA**
**CNPJ Nº 27.205.945/0001-04**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **39** | FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL:<br>FILME RADIOGRÁFICO INTRAORAL TAMANHO 0, MEDIDA: 22 X 35 MM, VELOCIDADE F (COR DE IDENTIFICAÇÃO ROXA). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.<br>Marca: CARESTREAM | CAIXA | 20 | R$ 204,70 | R$ 4.094,00 |
| **40** | FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL:<br>FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL TAMANHO 4, MEDIDA: 57 X 76 MM, VELOCIDADE F (COR DE IDENTIFICAÇÃO ROXA). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES.<br>Marca: CARESTREAM | CAIXA | 12 | R$ 274,98 | R$ 3.299,76 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 7.393,76 |

**ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ Nº 06.194.440/0001-03**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **3** | AGENTE DE RESFRIAMENTO/TESTE DE VITALIDADE PULPAR:<br>AGENTE DE RESFRIAMENTO EM SPRAY -50ºC PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML E CÂNULA DE PROLONGAMENTO PARA APLICAÇÃO.<br>Marca: MAQUIRA | FRASCO | 60 | R$ 26,81 | R$ 1.608,60 |
| **5** | AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 12-15MM 30G:<br>AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA. COMPRIMENTO ENTRE 12 E 15MM, CALIBRE 30 G (0,3MM). BISEL TRIPLO. SILICONIZADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.<br>Marca: INJEX | CAIXA | 120 | R$ 33,89 | R$ 4.066,80 |
| **6** | AGULHA GENGIVAL EXTRA LONGA 35-38MM 27G:<br>AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EXTRA LONGA. COMPRIMENTO ENTRE 35 E 38MM, CALIBRE 27 G (0,4MM). BISEL TRIPLO. SILICONIZADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.<br>Marca: SEPTODONT | CAIXA | 10 | R$ 47,54 | R$ 475,40 |
| **11** | ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000:<br>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.<br>Marca: DFL | CAIXA | 200 | R$ 121,37 | R$ 24.274,00 |
| **12** | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000:<br>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM | CAIXA | 700 | R$ 74,58 | R$ 52.206,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EPINEFRINA 1:100.000. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.<br>Marca: DFL | | | | |
| **17** | APLICADORES DESCARTÁVEIS:<br>MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH). HASTE COM EXTREMIDADE DOBRÁVEL, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO COM CERDAS DE NYLON NÃO ABSORVENTES E RESISTENTE À ABRASÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO CONTENDO 100 UNIDADES.<br>Marca: FGM | CAIXA | 200 | R$ 7,82 | R$ 1.564,00 |
| **53** | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ ANÁLISE:<br>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO EM PÓ (PRÓ ANÁLISE). APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10G DO PRODUTO.<br>Marca: MAQUIRA | FRASCO | 20 | R$ 3,85 | R$ 77,00 |
| **55** | HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%:<br>SOLUÇÃO DE LABARRAQUE - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO IMPRESSO COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.<br>Marca: ASFER | FRASCO | 40 | R$ 11,79 | R$ 471,60 |
| **73** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 ESMALTE:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: A2 ESMALTE. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 100 | R$ 23,27 | R$ 2.327,00 |
| **75** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 ESMALTE:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: A3 ESMALTE. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 100 | R$ 24,10 | R$ 2.410,00 |
| **77** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4 ESMALTE:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: A4 ESMALTE. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 100 | R$ 24,97 | R$ 2.497,00 |
| **78** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 DENTINA/CORPO:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: B1 DENTINA OU CORPO. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 100 | R$ 24,12 | R$ 2.412,00 |
| **80** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 DENTINA/CORPO:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: B2 DENTINA OU CORPO. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 100 | R$ 25,01 | R$ 2.501,00 |
| **82** | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 DENTINA/ CORPO:<br>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA INORGÂNICA EM PESO ENTRE 82% E 77%. TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRÔMETROS OU MENOR. COR: C2 DENTINA OU CORPO. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE ÊMBOLO ROSQUEÁVEL COM 4G DE RESINA.<br>Marca: FGM | UNIDADE | 100 | R$ 71,99 | R$ 7.199,00 |
| **96** | VERNIZ DE FLÚOR:<br>VERNIZ FLUORETADO TÓPICO A BASE DE FLUORETO DE SÓDIO E FLUORETO DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, FLUORETO DE SÓDIO A 6%, FLUORETO DE CÁLCIO À 6% E ETANOL. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CONTENDO 01 FRASCO.<br>Marca: FGM | FRASCO | 60 | R$ 16,04 | R$ 962,40 |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 105.051,80 |

**SALVI, LOPES & CIA LTDA**
**CNPJ Nº 82.478.140/0001-34**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **25** | CLOREXIDINA 0,12%:<br>DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA, SEM ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO.<br>Marca: VIC PHARMA | FRASCO | 200 | R$ 24,16 | R$ 4.832,00 |
| **54** | HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - 1 LITRO:<br>SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO IMPRESSO COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.<br>Marca: ASFER | FRASCO | 100 | R$ 9,34 | R$ 934,00 |
| **60** | MATRIZ METÁLICA 5MM:<br>BANDA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 5MM DE LARGURA E 0,05MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50CM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA.<br>Marca: IODONTOSUL | UNIDADE | 200 | R$ 1,45 | R$ 290,00 |
| **61** | MATRIZ METÁLICA 7MM:<br>BANDA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 7MM DE LARGURA E 0,05MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50CM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA.<br>Marca: IODONTOSUL | UNIDADE | 200 | R$ 1,45 | R$ 290,00 |
| **92** | TIRA DE LIXA METÁLICA 4MM:<br>TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL. LARGURA 4MM, COMPRIMENTO 15CM OU SUPERIOR. AGENTE ABRASIVO FIRMEMENTE ADERIDO À SUPERFÍCIE. CENTRO NEUTRO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.<br>Marca: DIAMANTEC | EMBALAGEM | 400 | R$ 5,51 | R$ 2.204,00 |
| **93** | TIRA DE LIXA METÁLICA 6MM:<br>TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL. LARGURA 6MM. | EMBALAGEM | 400 | R$ 6,50 | R$ 2.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COMPRIMENTO 15CM OU SUPERIOR. AGENTE ABRASIVO FIRMEMENTE ADERIDO À SUPERFÍCIE. CENTRO NEUTRO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. Marca: DIAMANTEC | | | | |
| PREÇO TOTAL DA EMPRESA | | | | | R$ 11.150,00 |

Valor Total Homologado da Licitação: R$ 412.310,01 (quatrocentos e doze mil, trezentos e dez reais e um centavo).

Deságio/Desconto relativo ao valor total homologado em relação ao valor total estimado em edital: 46,45% (quarenta e seis, vírgula, quarenta e cinco por cento).

Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentadas pelas empresas arrematantes vencedoras em relação aos itens licitados, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 431/2021, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 037/2021, nas formas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 17 de dezembro, do ano de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 17 de dezembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Vanessa Lamb Finger
**Código Identificador:**BC9DDECB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO 174/2021 - ADESÃO A ATA DE RP

**Contrato 174/2021 - Ata de Registro de Preços nº 82/2021 - Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Processo licitatório nº 18/2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari – CONSISA VRT; e Processo Administrativo nº 41402/2021, Registro de Preços de Outro Órgão - RPO nº 7/2021 da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de Tela Interativa Digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, descritas no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Item 1- Tela interativa LED touchscreen, com sensor infravermelho de 20 toques simultâneos de no mínimo 75".
Todos os serviços serão executados nos termos deste Contrato e em perfeito acordo com as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT e seus Anexos.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **LOUSA DIGITAL** Tela interativa LED touchscreen com sensor infravermelho de 20 toques simultâneos de no mínimo 75" com resolução 3840*2160 (pixels), taxa de atualização de 60Hz, proteção de acrílico de 4mm, vida útil de 50.000 horas; área de visualização entre 1640mm (H) *925mm (V); operação com temperaturas entre -10~60°C. Deve contar com duplo sistema operacional simultâneo, de fácil alternância entre os sistemas, sendo no mínimo Android 8.0 e Windows 10 com licença original. Deve conter hardware dedicado para cada sistema operacional, sendo que para o sistema Android, o mínimo necessário é de 4GB de memória RAM e 64GB de armazenamento. Para o Windows 10, o mínimo necessário é um processador Intel Core i5 de sétima geração (ou AMD equivalente), 8GB de memória RAM e 256GB de armazenamento SSD. Não serão aceitos Mini PCS ou do tipo NUC® ou qualquer computador que necessite de cabos para conexão com o display. Deve contar ainda com som áudio digital estéreo; conexão USB; conexão HDMI; conexão Wi-Fi; conexão ethernet RJ-45; cabo de energia com isolamento elétrico e conector padrão ABNT, material de polietileno, plástico abs ou similar, componentes eletrônicos internos isolados, antichoque, bivolt (110v/220v). O display deverá ser um único produto acomodado em uma estrutura com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar. Sistema operacional de gestão de aplicativos Android, atendendo as exigências da lei 13.146/15: ícones grandes, tela de toque para qualquer reconhecimento; criação livre; pintura digital; cores e raciocínio; aplicativos multidisciplinares de conformidade com critérios pedagógicos e tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC e BNCC. Deve contar com fonte de alimentação interna com proteção contra: sub e sobretensão automático; sobrecarga; retorno brusco de energia; surtos de tensão. Deve conter webcam integrada com microfone e com resolução mínima FullHD (1920x1080 pixels) 30FPS. Deve acompanhar kit com caneta e apagador. O produto deve ser uma peça única, sem equipamentos auxiliares ou acoplados. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de hardware e aplicativos, assistência técnica gratuita durante a vigência da garantia. | UN | 222 | R$ 32.000,00 | R$ 7.104.000,00 |

**Contratado: SMART TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA**

**Valor Total:** R$ 7.104,000,00 (sete milhões, cento e quatro mil reais)

Alvorada, 20 de dezembro de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonor Cristina dos Santos
**Código Identificador:**AAE74C97

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2021-DO PREGAO ELETRONICO SRP 37/2021- PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 37/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 40/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, inscrita no CNPJ 87613.246/0001-17, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº **1537/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 37/2021,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL** das empresas participantes da licitação, classificadas em 1º lugar no certame sendo :

**EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.512.930/0001-24 estabelecida na Rua Olavo Bilac,435, Centro, CEP 90.040-310, na cidade de Porto Alegre/RS;

**GRAFICA E EDITORA JORNALISTICA SENTINELA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 87.657.854/0001-23, estabelecida na Rua Albino Brendler,122, Centro, CEP 98.700-000, na cidade de Ijui/RS; e

**1.OBJETO:**
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico SRP 37 /2021**, ofertados no certame licitatório.

**2. VALIDADE**
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**
3.1 Para os serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**
4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| **FORNECEDOR: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA MINIMA/MAXIMA** | **Und** | **Descrição** | **Valor Unitário Cm/Col R$** |
| 01 | 100/3000 | Cm/ Col | **PUBLICIDADE LEGAL:** Jornal Impresso, com edição diária e circulação no Estado do Rio Grande do Sul, com distribuição e circulação em pelo menos 02 (dois) dias por semana no município de Augusto Pestana/RS. Sendo: - 1 cm x 5,00 cm (h x l) cm/col, com fonte arial tamanho nº 12 para o título e nº 08 para o corpo do texto, em preto e branco. | **35,00** |

| **FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA JORNALISTICA SENTINELA LTDA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA MINIMA/MAXIMA** | **Und** | **Descrição** | **Valor Unitário Cm/Col R$** |
| 02 | 200/15000 | Cm/Col | **PUBLICIDADE INSTITUCIONAL:** Jornal impresso, com distribuição e circulação LOCAL em pelo menos 02 (dois) dias por semana no município de Augusto Pestana/RS. sendo: - 1 cm X 5,00 cm (H x L) cm/col, com fonte Arial tamanho nº 12 para o título e nº 08 para o corpo do texto, em preto e branco. | **11,20** |

**5. DO ENVIO DAS MATÉRIAS E DA PUBLICAÇÃO**

**1.1.** Para execução do objeto da presente Ata, de acordo com o tipo de publicidade, legal e/ou institucional, poderão ser realizadas a veiculação de editais, portarias, contratos, leis, decretos, matérias, campanhas, eventos e demais atos públicos, que serão publicados, a critério da administração sempre que necessário.

**1.2.** As campanhas poderão incluir diversos avisos tais como: pagamento de IPTU, Plano Diretor, eventos promovidos pela municipalidade e parcerias, audiências públicas, informativos sobre assuntos de interesse comunitário, prestação de contas de atos, projetos ou obras realizadas pelo município, campanhas de saúde pública, educação, habitação, cultura, turismo, assistência social, esporte, obras públicas, agricultura, desenvolvimento, meio ambiente, fomento econômico, planejamento , finanças cobertura dos eventos promovidos pela municipalidade , parcerias e outros, se necessário.

**1.3.** As publicações serão realizadas mediante solicitação, sempre que houver necessidade, sendo que o pagamento será realizado mensalmente de acordo com as matérias enviadas no período, se houver.

**1.4.** As matérias serão encaminhadas pelo Município à Contratada através de **E-mail**.

**1.5. Com exceção das áreas destinadas a classificados, esportes e matérias policiais, as publicações poderão ser realizadas em qualquer parte do jornal impresso.**

**1.6.** Os jornais deverão ser impressos com clareza de leitura e as matérias deverão ser publicadas considerando o centímetro de coluna pela largura **mínima de 5,00 cm, em fonte Arial tamanho nº 12 para o título e nº 08 para o corpo do texto, em preto e branco.**

**1.6.1.** A Contratada deverá disponibilizar ao Município um endereço de e-mail para o envio de matérias a serem publicadas.

**1.7.** Após o recebimento do e-mail a Contratada deverá retornar o e-mail certificando o recebimento da matéria.

**1.8.** As matérias enviadas pelo município até as 17:00 horas, deverão ser publicadas na edição do jornal seguinte à da data de envio.

**1.9.** A Contratada deverá encaminhar por e-mail o arquivo em PDF da página onde consta matéria publicada até as 12:00h do dia da publicação, bem como, disponibilizar no mínimo 01 (um) exemplar da edição que conste a publicação da matéria, sem ônus para o município, independentemente, se houver, da quantidade de assinaturas que possam existir com a Contratada.

**6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

**b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

**c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**6.2** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**6.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.
**7. PENALIDADES**
**a)** multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**b)** multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**c)** multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

**7.2** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**8. FISCALIZAÇÃO**
**8.1** O município por intermédio de servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos serviços de publicação e demais especificações.

**8.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**8.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.4** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**8.5** Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
**9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
**9.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10. DO FORO**

**10.1** E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana , 20 de dezembro 2021

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

Editora Jornalística Jarros LTDA
CNPJ 00.512.930/0001-24
***GILSO RONCATTO***
CPF 521.298.100-04
Representante Legal

Grafica e Editora Jornalistica Sentinela LTDA
CNPJ 87.657.854/0001-23
*EDMUNDO HENRIQUE POCHMANN*
**CPF 134.891.780-68**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

**1)_____ 2)_____**
**CPF CPF**

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**C9D28B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA APOSTILA**

**APOSTILA Nº 01/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **AUGUSTIN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 07.091.521/0001-40, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de **Serviços Diversos de Máquinas e Caminhões** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Agricultura bem como para auxílio a Produtores Rurais com base na Lei Municipal N° 993/2011, vigente até 09/03/2022, através da Ata de Registro nº 08/2021, Pregão Presencial nº 04/2021, tendo como valores atualmente registrados, o elencado abaixo:

| Item | Descrição do Objeto | UN | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 2 | **Serviço de escavadeira hidráulica**, equipamento com no máximo 10 anos de uso, motor com potência mínima de 150 HP, peso operacional de no mínimo 22,00 toneladas, capacidade de carregamento da concha de no mínimo 0,90 m³, incluso operador, transporte, combustível e manutenção do equipamento. | Hora | **R$ 205,00** |
| 3 | **Serviço de trator de esteiras**, equipamento com no máximo 10 anos de uso, motor com potência mínima de 130 HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, lâmina articulada com largura mínima de 03 metros, com escarificador traseiro, devendo disponibilizar enleirador para descapoeiramento, incluso operador, transporte, combustível e manutenção do equipamento. | Hora | **R$ 195,00** |
| 4 | **Serviço de rompedor de rocha** com peso operacional mínimo de 1,4 toneladas, frequência de golpes (bpm) 450-800, pressão de trabalho (bar) 150-170, energia de impacto (j) 4.100, vazão de óleo (1/m) 90-120, incluso operador, transporte, combustível e manutenção do equipamento. | Hora | **R$ 250,00** |

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 764/2021 da empresa supracitada, requerendo o reequilíbrio dos preços registrados e tendo em vista o **DEFERIMENTO** do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

| Item | Descrição do Objeto | UN | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 2 | **Serviço de escavadeira hidráulica**, equipamento com no máximo 10 anos de uso, motor com potência mínima de 150 HP, peso operacional de no mínimo 22,00 toneladas, capacidade de carregamento da concha de no mínimo 0,90 m³, incluso operador, transporte, combustível e manutenção do equipamento. | Hora | **R$ 250,00** |
| 3 | **Serviço de trator de esteiras**, equipamento com no máximo 10 anos de uso, motor com potência mínima de 130 HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, lâmina articulada com largura mínima de 03 metros, com escarificador traseiro, devendo disponibilizar enleirador para descapoeiramento, incluso operador, transporte, combustível e manutenção do equipamento. | Hora | **R$ 250,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | **Serviço de rompedor de rocha** com peso operacional mínimo de 1,4 toneladas, frequência de golpes (bpm) 450-800, pressão de trabalho (bar) 150-170, energia de impacto (j) 4.100, vazão de óleo (1/m) 90-120, incluso operador, transporte, combustível e manutenção do equipamento. | Hora | **R$ 310,00** |

O devido reajuste aplica-se a partir do dia **17 de dezembro de 2.021.**
Permanecem inalteradas as demais condições da ata de registro de preços.

Capitão/RS, 17 de dezembro de 2.021.

| | |
|---|---|
| Município de Capitão | Augustin Terraplanagem e Pavimentação Ltda |
| ***SR. JARI HUNHOFF*** | ***SR. DAVI AUGUSTIN*** |
| Prefeito Municipal | Detentora da Ata |

| | |
|---|---|
| **Testemunhas:** | _____ |

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**34A084AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 311/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 311/2021, de 17 de dezembro de 2021.**

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

**JURANDIR DA SILVA,** Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Descontar dias nãos trabalhados dos servidores lotados junto à Secretaria de Educação, por faltas injustificadas ao serviço conforme segue:

| **Nome:** | **Cargo:** | **Faltas** |
|---|---|---|
| Ana Júlia de Almeida Silva | Monitor de Escola | 03 dias |
| Ana Rubia Bueno Barcelos | Merendeira | 04 dias |
| Andréia Silveira Machado Rangel | Servente | 05 dias |
| Beatriz Adriani Guterres Marques | Professor | 01 dia |
| Cassineli de Fátima Saldanha | Atendente de Creche | 02 dias |
| Clarice de Oliveira Schwarz | Professor | 01 dia |
| Cristiane Saldanha | Servente | 04 dias |
| Daiane Schuning | Atendente de Creche | 01 dia |
| Denise Pacheco da Cruz | Telefonista | 01 dia |
| Fernanda de Souza Campos | Psicopedagoga | 02 dias |
| Idalina Barcelos | Professor | 02 dias |
| Janete de Fátima de Almeida | Atendente de Creche | 01 dia |
| Lindamir de Lourdes Barcelos da Rosa Tischer | Professor | 02 dias |
| Mauriceia kerpel de Souza | Professor | 01 dia |
| Luana Farezin Cembranel | Chefe de Setor | 02 dias |
| Malgarete de Fátima Dieckow | Servente | 01 dia |
| Midia Sarai Lima de Moura Wiebling | Professor | 04 dias |
| Rosenei Marques dos Santos | Professor | 01 dia |
| Vanda Teresinha Della Flora | Auxiliar de Creche | 01 dia |
| Zeni Soares de Oliveira | Professor | 02 dias |

**Art. 2º** - Os servidores perdem a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.
**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**981BB609

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.° 165, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 2.019,48** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

**I** – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 2.000,00**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

**II** – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 19,48**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

**§2º** Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

**I** – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.000,00**;

**II** – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 19,48.**

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 00 DE MMMM DE 2021.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**
**PREFEITO**

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

***Ademir Matielli***
***Secretário de Administração***

**ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 165/2021**

| Crédito Adicional | | | | | Origem do Recurso | | Amparo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Excesso de Arrecadação | | |
| Acesso | Ação | NDO | RV | Valor | Receita | RV | |
| 431 | 2.047 | 3.3.90.30 | 1114 | 19,48 | 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 | 1114 | A8.06 |
| Total | | | | 19,48 | | | |

| Crédito Adicional | | | | | Origem do Recurso | Amparo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Superávit Financeiro | |
| Acesso | Ação | NDO | RV | Valor | RV | |
| 119 | 2.010 | 3.3.90.36 | 0001 | 2.000,00 | 0001 | A8.05 |
| Total | | | | 2.000,00 | | |

| Resumo por amparo | | Lei nº 2.918 | | Superavit por RV | | | Excesso por RV | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amparo | Valor | | | RV | Valor | | RV | Valor |
| A8.05 | 2.000,00 | Superavit | | 0001 | 2.000,00 | | 1114 | 19,48 |
| A8.06 | 19,48 | Excesso | | | - | | | - |
| Total | 2.019,48 | | | Total | 2.000,00 | | Total | 19,48 |

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**0B37F670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL N° 255/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

***ROGER CAPUTI ARAUJO***, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de

Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 21 a 22 de dezembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 23014/2021 e Lei autorizativa nº 6526/2021.

**AGENTE COMUNITÁRIO - ALBATROZ**

| *NOME* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| JESSICA FERRI DE SOUZA | 1° |
| SANDRA MARTINS DA SILVA | 2° |

**AGENTE COMUNITÁRIO – ATLÂNTIDA SUL**

| *NOME* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| NATALIÊ MATOS DA SILVA | 1° |
| NIVEA MARIA CAMARGO | 2° |
| GILSON MARTINS DAVOGLIO | 3° |
| MARIA VARGAS DA SILVA | 4° |

**AGENTE COMUNITÁRIO - PASSINHOS**

| *NOME* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| PATRICK MESQUITA ALVES | 1° |

**AGENTE COMUNITÁRIO - PRIMAVERA**

| *NOME* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| PATRICIA BERTOLI DE OLIVEIRA | 1° |
| FERNANDA GABRIELA VIEIRA | 2° |
| PATRICIA BERZAGUI SARAIVA | 3° |
| CLAUDIA DOS SANTOS TRESPACH | 4° |
| CAROLINA LAGEMANN DA SILVA | 5° |
| REBECA JOSE FLORINDO | 6° |

**I** – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
**II** - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO,*** 20 de dezembro de 2021.

***ROGER CAPUTI ARAUJO***
Prefeito Municipal

***REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE***

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**6F24DE29

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA**

EDITAL Nº 10/2021

EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CONVENIADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO OSÓRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 5.483, de 23 de Dezembro de 2014, DECRETO n° 017 de Janeiro de 2019, que regulamenta e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos pais ou responsáveis, o resultado das solicitações dos pedidos de transferências para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Osório, realizado no período de 01 a 10 de dezembro de 2021.
Comunicamos aos pais ou responsáveis pelas crianças **CONTEMPLADAS** abaixo relacionadas, que compareçam à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para retirar o atestado de vaga, no dia **02 de fevereiro de 2022 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.** De posse do atestado de vaga, dirigir-se à escola para efetivação da matrícula no dia **07 de fevereiro de 2022 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**.
Documentos necessários para a matrícula na escola:

• 01 cópia da Certidão de Nascimento da criança;

• 01 cópia do comprovante de residência (água ou luz) que deve estar em nome do pai ou da mãe da criança, caso for em nome de terceiros, fazer declaração escrita do proprietário do imóvel, no próprio documento;

• 01 cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) da mãe e do pai ou responsável legal.

• NIS do aluno – Número de identificação social, (número de cadastro atribuído pela Caixa Econômica Federal às pessoas beneficiadas por algum projeto social e que ainda não possui cadastro no PIS);

• Comprovante atualizado das vacinas fornecido pelo Posto de Saúde (Lei nº 115/2018).

O não comparecimento na data prevista, implicará no cancelamento do pedido de transferência, conforme instrumento vigente.
**AS SOLICITAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS** em virtude da não existência da vaga na escola pretendida pelos pais ou responsáveis, terão seus requerimentos arquivados conforme previsto no Decreto nº 17/2019 e a criança deverá permanecer na escola que está matriculada.

| Nº | NOME | TURMA 2021 | TURMA 2022 | ESCOLA ATUAL | ESCOLA REQUERIDA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JULIA TANBORINDEGUI MACIEL MELLO | BI | BII | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | ESCOLA NEHYTA RAMOS (CONVENIADA) | CONTEMPLADO |
| 2 | ANTHONY LEFFA DO AMARAL | BI | BII | ESCOLA CARROSSEL | EMEI CANTINHO DA ALEGRIA | CONTEMPLADO |
| 3 | PEDRO TRISCH GOMES | BI | BII | ESCOLA CARROSSEL | EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA | CONTEMPLADO |
| 4 | ALISSA PICHANI ALVES | BI | BII | ESCOLA CARROSSEL | EMEI PARAISO DA CRIANÇA | CONTEMPLADO |
| 5 | BENHUR RICARDO | BI | BII | EMI CRIANÇA FELIZ | ESCOLA NEHYTA RAMOS (CONVENIADA) | COMTEMPLADO |
| 6 | VICENTE DA S. ROCHA PACHECO | BII | BII | EMEI BEM ME QUER | EMEI CRIANÇA FELIZ | CONTEMPLADO |
| 7 | BENICIO ABEL BARRUFI | BI | BII | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | ESCOLA NEHYTA RAMOS (CONVENIADA) | CONTEMPLADO |
| 8 | PEDRO PELISOLI SANTOS D'AVILA | BI | BII | EMEI CRIANÇA FELIZ | NEHYTA RAMOS (CONVENIADA) | CONTEMPLADO |
| 9 | MIGUEL SOARES DA SILVA BARCAROLO | BI | BII | ESCOLA CARROSSEL | EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA | CONTEMPLADO |
| 10 | CAETANO RANGEL SILVEIRA PIRES | BI | BII | ESCOLA CARROSSEL | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | CONTEMPLADO |
| 11 | ENZO GABRIEL FERREIRA ROCHA | BI | BII | EMEI CANTINHO DA ALEGRIA | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | CONTEMPLADO |
| 12 | OTAVIO MOREIRA DE SOUZA | BII | MI | EMEI ALGODÃO DOCE | ESCOLA NEHYTA RAMOS (CONVENIADA) | CONTEMPLADO |
| 13 | VITHOR ARTHUR MARTINS ALMEIDA | BII | MI | EMEI CANTINHO DA ALEGRIA | EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA | CONTEMPLADO |
| 14 | ISIS TEREZINHA DA SILVA PINTO | BII | MI | EMEI LEONEL BRIZOLA | EMEI CANTINHO DA ALEGRIA | NÃO CONTEMPLADO |
| 15 | ELOAH ALVES BITENCOURT | BII | MI | EMEI BEM ME QUER | EMEI PARAISO DA CRIANÇA | CONTEMPLADO |
| 16 | KAUÃ DOS SANTOS DE SOUZA | BII | MI | EMEI BEM ME QUER | EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA | CONTEMPLADO |
| 17 | ENZO DA SILVA FERRI | BII | MI | EMEI BEM ME QUER | EMEI CRIANÇA FELIZ | NÃO CONTEMPLADO |
| 18 | CONRADO SILVEIRA AGLIARDI | BII | MI | ESCOLA CARROSSEL | EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA | CONTEMPLADO |
| 19 | AGNES ANTONIA DOS SANTOS ALVES | BII | MI | EMEI BEM ME QUER | EMEF 16 DE DEZEMBRO | NÃO CONTEMPLADO |
| 20 | RAFAELA SILVEIRA DA SILVA | BII | MI | ESCOLA NEHYTA RAMOS | EMEI CRIANÇA FELIZ | CONTEMPLADA |
| 21 | ANDRE LUIS GAMBA DE OLIVEIRA | BII | MI | ESCOLA CLUBE DA CRIANÇA | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | CONTEMPLADO |
| 22 | JOÃO LUCCA DA SILVA MONNI ROSA | BII | MI | ESCOLA NEHYTA RAMOS | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | CONTEMPLADO |
| 23 | DOM FORMAGIO SOARES | BII | MI | ESCOLA NEHYTA RAMOS | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAÕ | NÃO CONTEMPLADO |
| 24 | HELENA M. R. DA SILVA | BII | MI | ESCOLA NEHYTA RAMOS | EMEI CRIANÇA FELIZ | NÃO CONTEMPLADO |
| 25 | OLIVIA AKALI PAZZIN COLOMBO | BII | MI | ESCOLA CARROSSEL | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | CONTEMPLADO |
| 26 | JOAQUIM MACHADO SCHMIDT | BII | MI | ESCOLA CARROSSEL | EMEI CANTINHO DA ALEGRIA | CONTEMPLADO |
| 27 | PIETRO LESSA DA CUNHA LOPES | BII | MI | EMEII LARANJINHA | ESCOLA CLUBE DA CRIANÇA (CONVENIDA) | CONTEMPLADO |
| 28 | MANOA CARDOSO RAMOS | BII | MI | ESCOLA NEHYTA RAMOS | EMEI CANTINHO DA ALEGRIA | CONTEMPLADO |
| 29 | HELOISA PEREIRA COELHO | BII | MI | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | ESCOLA ALGODÃO DOCE (CONVENIADA) | CONTEMPLADO |
| 30 | GABRIEL MATOS DE SOUZA | BII | MI | ESCOLA NEHYTA RAMOS | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | NÃO CONTEMPLADO |
| 31 | CECILIA MARTINS SOARES | MI | MII | ESCOLA MUNDO MAGICO | EMEI CANTINHO DA ALEGRIA | CONTEMPLADO |
| 32 | LORENZO ROMARIO DE AGUIAR ALVES | MI | MII | EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA | EMEI CANTINHO DA ALEGRIA | CONTEMPLADO |
| 33 | RYAN COSTA DE SOUZA | MI | MII | EMEI BEM ME QUER | EMEI VÓ PEDRA | CONTEMPLADA |
| 34 | KAUANY V. B. LOPES | MI | MII | EMEI BEM ME QUER | EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA | CONTEMPLADA |
| 35 | MARIA ELISABETH DA SILVA | MI | MII | EMEI BEM ME QUER | ESCOLA NEHYTA RAMOS (CONVENIADA) | NÃO CONTEMPLADA |
| 36 | MIGUEL DA SILVA CUNHA | MI | MII | EMEI PROFESSORA CRISTINA | ESCOLA ALGODÃO DOCE OU NEHYTA RAMOS | NÃO CONTEMPLADA |
| 37 | BERNARDO SILVA BORGES | MI | MII | EMEI BEM ME QUER | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | CONTEMPLADA |
| 38 | CECILIA DOS REIS HORST | MI | MII | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | ESCOLA ALGODÃO DOCE (CONVENIADA) | NÃO CONTEMPLADO |
| 39 | ISADORA BITTENCOURT NARCIZO | MI | MII | EMEI CANTINHO DA ALEGRIA | EMEI PARAISO DA CRIANÇA | CONTEMPLADO |
| 40 | ISABELLA MEDEIROS SANT'ANA | MI | MI | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | ESCOLA NEHYTA RAMOS (CONVENIADA) | NÃO CONTEMPLADO |
| 41 | DAVI LUCAS SILVEIRA DA SILVA | MI | MII | ESCOLA CARROSSEL | EMEI BEM ME QUER | CONTEMPLADO |
| 42 | BENTO GAMBA LOBATO | MI | MII | ESCOLA NEHYTA RAMOS | ESCOLA ALGODÃO DOCE OU CRIANÇA FELIZ | NÃO CONTEMPLADO |
| 43 | PEDRO ANTONIO DA SILVEIRA SANTOS | MI | MII | ESCOLA NEHYTA RAMOS | EMEI LARANJINHA | CONTEMPLADO |
| 44 | MARIA GABRIELA PEREIRA BRAUN | MI | MII | EMEI BEM ME QUER | EMEI PARAISO DA CRIANÇA | CONTEMPLADO |
| 45 | MAURICIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | MII | PRE I | EMEI BEM ME QUER | EMEI SANTA LUZIA | CONTEMPLADO |
| 46 | MARIA VITÓRIA MELO FERR | MII | PRE I | ESCOLA ALGODÃO DOCE | EMEI CRIANÇA FELIZ | CONTEMPLADO |
| 47 | ANGELO SANA ALIARDI NUNES | MII | PRE I | ESCOLA ALGODÃO DOCE | ESCOLA NEHYTA RAMOS (CONVENIADA) | CONTEMPLADO |
| 48 | KAMILLY VIEIRA PACHECO | MII | PRE I | ESCOLA CLUBE DA CRIANÇA | EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA | CONTEMPLADO |
| 49 | LUCAS FAGUNDES TAVARES | MII | PRE I | EMEI BEM ME QUER | EMEI ESTRELINHA DO MAR | CONTEMPLADO |
| 50 | FABIO GOMES FERREIRA JUNIOR | MII | PRE I | EMEI ILEONEL BRIZOLA | EMEF JOSE GARIBALDI | CONTEMPLADO |
| 51 | ANTHONY EMANUEL FARIAS | MII | PRE I | EMEI BEM ME QUER | EMEF JOSE GARIBALI | CONTEMPLADO |
| 52 | ANALU GOTTWALD | MII | PRE I | EMEI CRIANÇA FELIZ | EMEF 16 DE DEZEMBRO | CONTEMPLADO |
| 53 | BEATRIZ RUFINO MIGUEL | MII | PRE I | EMEI CRIANÇA FELIZ | EMEF 16 DE DEZEMBRO | CONTEMPLADO |
| 54 | VALENTIN MACHADO MOREIRA | MII | PRE I | ESCOLA MUNDO MAGICO | EMEI CANTINHO DA ALEGRIA | CONTEMPLADO |
| 55 | ALICE CAMARGO DA SILVA | MII | PRE I | EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA | EMEI ESTRELINHA DO MAR | CONTEMPLADO |
| 56 | NICOLAS GABRIEL PEREIRA BRAUN | MII | PRE I | EMEI BEM ME QUER | EMEI PARAISO DA CRIANÇA | CONTEMPLADO |
| 57 | MARIA EDUARDA VIGANÓ DE SOUZA | MI | PRE I | EMEI PROFESSORA CRISTINA | EMEF CORDEIRO DE FARIAS | CONTEMPLADO |
| 58 | ANALÚ JUSTIN RAMOS | MII | PRE I | EMEI CANTINHO DA ALEGRIA | EMEF OSVALDO AMARAL | NÃO CONTEMPLADO |
| 59 | OLIVIA CARDOSO SAN MARTIN | MII | PRE I | EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA | CONTEMPLADO |
| 60 | LIVIA CAROLINE CARVALHO DE SOUZA | MII | PRE I | EMEI BEM ME QUER | ESCOLA CLUBE DA CRIANÇA (CONVENIADA) | CONTEMPLADO |
| 61 | BRAYAN NUNES BLOSS | MII | PRE I | EMEI BEM ME QUER | EMEF 16 DE DEZEMBRO | CONTEMPLADO |
| 62 | CAIO GOULART LOPES | MII | PRE I | ESCOLA ALGODÃO DOCE | EMEF 16 DE DEZEMBRO | CONTEMPLADO |
| 63 | MIGUEL SCHEFFER DA SILVA | PRE I | PRE II | EMEI LEONEL DE M. BRIZOLA | EMEF OSVALDO AMARAL | CONTEMPLADO |
| 64 | SOPHIA SIMAS DA SILVA DE SOUZA | PRE I | PRE II | EMI BEM ME QUER | EMEF OSVALDO AMARAL | CONTEMPLADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | BRYAN GUSTAVO FRANCO | PRE I | PRE II | EMEF OSMANI VERAS | EMEF MAJOR DE ALENCAR | CONTEMPLADO |
| 66 | MARIA LUZA DE SOUZA SOARES | PRE I | PRE II | EMEI BEM ME QUER | EMEF OSVALDO AMARAL | CONTEMPLADO |
| 67 | ARTHUR SAMPAIO LOPES PIRES | PRE I | PRE II | EMEF CORDEIRO DE FARIAS | EMEI BEM ME QUER | CONTEMPLADO |
| 68 | DAVI GUATIMUSIM DE SOUZA FONTES | PRE I | PRE II | EMEF JOSE GARIBALDI | EMEI BEM ME QUER | CONTEMPLADO |
| 69 | ELISA MARTINS CHAVES | PRE I | PRE II | EMEI BEM ME QUER | EMEF OSVALDO AMARAL | CONTEMPLADO |
| 70 | MARIA CLARA SOUZA CARDOSO | PRE I | PRE II | EMEI SANTA LUZIA | EMEF ANGELO GUASSELLI | CONTEMPLADO |
| 71 | BRENDA F. DA SILVA DE FREITAS | PRE I | PRE II | EMEI SANTA LUZIA | EMEF ANGELO GUASSELLI | CONTEMPLADO |
| 72 | SARAH DE LIMA MOREIRA | PRE I | PRE II | EMEF OSMANY VERAS | EMEF MAJOR DSE ALENCAR | CONTEMPLADO |
| 73 | LIVIA PORTELA PEREIRA | PRE I | PRE II | EMEF SANTA LUZIA | EMEF ANGELO GUASSELLI | CONTEMPLADO |

Este edital será publicado no site **<osorio.atende.net>** da Prefeitura Municipal de Osório e exposto no Átrio da Prefeitura Municipal de Osório, e nas escolas da rede .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de dezembro de 2021.

***ROGER CAPUTI ARAUJO***
Secretário de Administração

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Prefeito de Osório

***DILSON MACIEL DA SILVA***
Secretário de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

20 de dezembro de 2021

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**A1074D52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 6.516, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **200 - PODER EXECUTIVO** | | | |
| **208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde** | | **R$** | **37.900,00** |
| 3390490000 | AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040** | R$ | 37.900,00 |
| **10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança** | | **R$** | **13.000,00** |
| 3390490000 | AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011** | R$ | 13.000,00 |
| **10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar** | | **R$** | **101.080,00** |
| 3390910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS - **0040** | R$ | 100.000,00 |
| 3390910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS - **4501** | R$ | 1.080,00 |
| **10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4220** | R$ | 1.000,00 |
| **10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental** | | **R$** | **100,00** |
| 3390490000 | AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040** | R$ | 100,00 |
| **214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | | | |
| **13.392.0102.2115 - Território Criativo** | | **R$** | **2.000,00** |
| 3390470000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001** | R$ | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **155.080,00** |

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **200 - PODER EXECUTIVO** | | | |
| **208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde** | | **R$** | **37.900,00** |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0040** | R$ | 37.900,00 |
| **10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança** | | **R$** | **13.000,00** |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4011** | R$ | 13.000,00 |
| **10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar** | | **R$** | **1.080,00** |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501** | R$ | 1.080,00 |
| **10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **4220** | R$ | 1.000,00 |
| **10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica** | | **R$** | **100.000,00** |
| 3390910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS - **0040** | R$ | 100.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental** | | **R$** | **100,00** |
| 3190960000 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - **0040** | R$ | 100,00 |
| **214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | | | |
| **13.392.0102.2113 - Reflexão, Construção e Formação** | | **R$** | **2.000,00** |
| 3390470000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001** | R$ | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **155.080,00** |

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 16 de dezembro de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**0B3CB98D

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 01/12/2021 A 15/12/2021 CFE LEI FEDERAL Nº 9452/97

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS** | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF** | | | | | |
| Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/12/2021 a 15/12/2021, recebemos as seguintes transferências da União: | | | | | |
| Nome Conta | Exercício | Instrumento de Transferência | Código SIAFI | Data de liberação dos recursos | Valor do Crédito |
| **SAÚDE** | | | | | |
| CEF – FMS CUSTEIO – Assistência financeira complementar aos Estado, DF e Municípios para Agentes de Combates às endemias – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 01/12/2021 | R$ 75.097,50 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 01/12/2021 | R$ 168.349,12 |
| CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo Financeiro as Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 01/12/2021 | R$ 25.039,42 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Assistência financeira complementar aos Estado, DF e Municípios para Agentes de Combates às endemias – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 02/12/2021 | R$ 3.952,50 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 02/12/2021 | R$ 1.220.512,06 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Assistência financeira complementar aos Estado, DF e Municípios para Agentes de Combates às endemias – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 02/12/2021 | R$ 3.952,50 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Assistência financeira complementar aos Estado, DF e Municípios para Agentes de Combates às endemias – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 02/12/2021 | R$ 75.097,50 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Agente Comunitário de Saúde – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 02/12/2021 | R$ 491.350,00 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Agente Comunitário de Saúde – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 02/12/2021 | R$ 475.850,00 |
| CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 02/12/2021 | R$ 17.219,25 |
| CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo para ações estratégicas – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 02/12/2021 | R$ 22.500,00 |
| CEF– FMS CUSTEIO – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 02/12/2021 | R$ 8.361.763,09 |
| CEF– FMS CUSTEIO – Samu 192 – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 02/12/2021 | R$ 160.475,00 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 02/12/2021 | R$ 18.964,93 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Covid-19 – Medida Provisória nº1062 de 09/08/21 – SAES – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 03/12/2021 | R$ 1.392.000,00 |
| CEF– FMS CUSTEIO – Programa de Informatização da APS – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 03/12/2021 | R$ 64.600,00 |
| CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo para ações estratégicas – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 03/12/2021 | R$ 1.550,00 |
| CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho | 2021 | Fundo a fundo | | 03/12/2021 | R$ 295.092,50 |
| CEF– FMS CUSTEIO – Covid-19 – Medida Provisória nº1062 de 09/08/21 – SAES – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 03/12/2021 | R$ 1.392.000,00 |
| CEF– FMS CUSTEIO – Covid-19 – Medida Provisória nº1062 de 09/08/21 – SAES – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 03/12/2021 | R$ 375.000,00 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | | 03/12/2021 | R$ 153.061,00 |
| **EDUCAÇÃO** | | | | | |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-escola – 39.809-8 | 2021 | Contrato de repasse | | 03/12/2021 | R$ 74.159,20 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8 | 2021 | Contrato de repasse | | 03/12/2021 | R$ 5.738,40 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8 | 2021 | Contrato de repasse | | 03/12/2021 | R$ 17.129,60 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8 | 2021 | Contrato de repasse | | 03/12/2021 | R$ 16.742,40 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8 | 2021 | Contrato de repasse | | 03/12/2021 | R$ 10.991,40 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8 | 2021 | Contrato de repasse | | 06/12/2021 | R$ 145.396,80 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8 | 2021 | Contrato de repasse | | 06/12/2021 | R$ 51.809,40 |
| B.Brasil – FNDE – Salário-Educalçao: Repasses a estados e municípios – 06.172006-9 | 2021 | Contrato de repasse | | 15/12/2021 | R$ 1.264.707,64 |
| | | | | | |
| B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4 | 2021 | Convênio | | 13/12/2021 | R$ 18.286,81 |
| B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4 | 2021 | Convênio | | 13/12/2021 | R$ 18.286,81 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41028-4 | 2021 | Convênio | | 13/12/2021 | R$ 40.468,98 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6 | 2021 | Convênio | | 13/12/2021 | R$ 4.957,72 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6 | 2021 | Convênio | | 13/12/2021 | R$ 19.830,89 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6 | 2021 | Convênio | | 13/12/2021 | R$ 4.461,95 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6 | 2021 | Convênio | | 13/12/2021 | R$ 12.890,08 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6 | 2021 | Convênio | | 13/12/2021 | R$ 6.544,20 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6 | 2021 | Convênio | | 13/12/2021 | R$ 4.957,72 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6 | 2021 | Convênio | | 13/12/2021 | R$ 18.160,42 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP – RUA – 43.313-6 | 2021 | Convênio | | 13/12/2021 | R$ 6.445,04 |

| | |
|---|---|
| 1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência; | Pelotas, 17/12/2021 |
| 2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...; | |
| 3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento; | ***CLAUDIO IVAN LOPES VIANA*** |
| 4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura; | |
| 5) Data da Notificação - Data da expedição do documento; | Diretor de Gestão Contábil |
| 6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados | |

**Publicado por:**
Liziane Holz Buchweitz
**Código Identificador:**4C597BCC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2021

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2021.**
**VALIDADE: 16/12/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2021 para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus, conforme segue:

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **02** | 12 | UN | Pneu 1400x24, 16 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. **Marca: SUPERGUIDER/QUINGDAO QIHANG TYRE CO., L QH808.** | R$3.490,00 |

ZEUS COMERCIAL EIRELI

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 38 | UN | Pneu 1400x24, 16 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. **Marca: PLUSWAY/QINGDAO TAIHAO TYRE CO., LTD G2L2 16 LONAS.** | R$3.410,00 |
| **03** | 60 | UN | Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. **Marca: DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY D851.** | R$1.830,00 |
| **05** | 38 | UN | Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. **Marca: DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY D941 149/146L.** | R$1.999,00 |

**Itens cancelados**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO |
|---|---|---|---|
| **04** | 20 | UN | Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. |
| **06** | 12 | UN | Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada. Garanati de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**CD33606F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 09/2021

CHAMADA PÚBLICO Nº 09/2021

O Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito Federal Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e em âmbito municipal, pelo Decreto nº 9.163, de 20 de novembro de 2018 torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que visa a habilitação de Organizações da Sociedade Civil, credenciadas junto ao Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo e que estejam aptas a realizarem atendimento em

Educação Infantil, em diversas localidades do município, para firmar parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. REGRAS GERAIS

1.1 O presente edital rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, especialmente pelo Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, bem como pelas disposições constantes neste Edital e seus anexos, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.3 O presente edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

1.4 Poderão participar do presente credenciamento as OSC's sem fins lucrativos que atendam aos requisitos previstos no art. 22 e 28 do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e os previstos neste edital.

1.5 É vedada a participação das OSC's que se enquadrarem nas vedações contidas no art. 22 Decreto Municipal n° 9.163/2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo tem como obrigação constitucional, o atendimento educacional na etapa da Educação Infantil, considerada como o início da Educação Básica (Constituição Federal, Art. 30, Inciso VI).

2.2 A demanda demográfica, segundo dados do IBGE (Censo de 2010), 17.375 crianças de 0 a 5 anos, sendo que o Censo do IBGE aponta para 11.333 crianças de 0 a 3 anos de idade, e de 6.042 crianças em idade pré-escolar (4 e 5 anos). A Rede Municipal de Ensino, por sua vez, possui para as etapas de creche e pré-escola 12 escolas, e elas atendem a 744 infantes na idade de creche (0 a 3 anos) e 3.692 em pré-escola (4 e 5 anos), conforme o Censo Escolar 2016.

2.3 Como a Rede Municipal de Ensino não suporta o atendimento integral destes infantes, para cumprir com o Plano Municipal de Educação (Lei n.º 8291), que na Meta 1 prevê universalizar "até 2016, a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME" (2024), justifica-se este chamamento de OSC's para o atendimento das crianças não atendidas nas Escolas Municipais de São Leopoldo.

2.4 Ao estabelecer esta política de chamamento público por meio de termos de colaboração com OSC's, a Administração Municipal busca implementar a garantia do direito à educação, com igualdade de direitos e no combate às desigualdades sociais.

3. OBJETO

3.1 Constitui o objeto do presente edital, a habilitação de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, a fim de verificar quais entidades estão aptas a realizar atividades de Ensino Infantil regular, visando, conforme interesse do município, a celebração de Termo de Colaboração com as OSCs que apresentarem o Plano de Trabalho adequado ao objeto a ser pactuado, para realizar, em regime de mútua colaboração com o município, o atendimento de Educação Infantil em creches e pré-escola, em período parcial e/ou integral, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e de acordo com o Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, nas seguintes modalidades/níveis de ensino:

| | |
|---|---|
| 1 | Creche Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses |
| 2 | Creche Integral - 0 a 3 anos e 11 meses |
| 3 | Creche com PCD Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses |
| 4 | Creche com PCD Integral - 0 a 3 anos e 11 meses |
| 5 | Pré-Escola Parcial – 4 anos até 5 anos e 11 meses |
| 6 | Pré-Escola Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses |
| 7 | Pré-Escola com PCD Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses |
| 8 | Pré-Escola com PCD Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses |

3.2 A estimativa máxima e global de atendimentos, isto é, o limite da Administração para celebrar termos de colaboração é de 3.600 (três mil e seiscentos) vagas parciais ou 1.800 (mil e oitocentas) integrais.

3.3 A OSC deverá prestar os atendimentos constantes no item 3.2 e, ao menos:

a) Fornecer aos alunos no mínimo 02 (duas) refeições diárias para turno parcial e no mínimo 04 (quatro) refeições diárias no turno integral, com acompanhamento de profissional de nutricionismo;
b) Atender os alunos no mínimo 10 horas carga horária;
c) Respeitar o número de profissionais, de educadores habilitados, e do número de alunos por sala de aula, conforme determina a Lei n° 9.394/96 - Lei de Diretrizes e
Bases;
d) Apresentar projeto pedagógico adequado a faixa etária dos alunos atendidos;
e) Atender as normativas do Conselho Municipal de Educação, Normativa CME vigentes.

4. ATIVIDADE GERAL A SER EXECUTADA

4.1. Atendimento educacional e pedagógico para crianças em idade pré-escolar (4 e 5 anos) e na etapa pré-escola (0 a 3 anos), como forma de absorver as vagas não atendidas pela Rede Municipal de Ensino, segundo a concepção pedagógica estabelecida pela LDB (Lei n.º 9394, art. 29).

4.1.1. O atendimento em educação infantil se refere às modalidades/níveis de ensino estabelecidos pela LDB (Lei n.º 9394, art. 30), nas etapas creche e pré-escola, descritas abaixo:

| | |
|---|---|
| 1 | Creche Parcial - 0 à 3 anos e 11 meses |
| 2 | Creche Integral - 0 à 3 anos e 11 meses |
| 3 | Creche com PCD Parcial - 0 à 3 anos e 11 meses |
| 4 | Creche com PCD Integral - 0 à 3 anos e 11 meses |
| 5 | Pré-Escola Parcial – 4 anos até 5 anos e 11 meses |
| 6 | Pré-Escola Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses |
| 7 | Pré-Escola com PCD Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses |
| 8 | Pré-Escola com PCD Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses |

4.1.2Etapa Creche (Meio turno e Integral) – diz respeito ao atendimento de crianças de até três anos de idade (Lei n.º 9394, art. 30, inciso I).
4.1.3 Etapa Pré-escola (Meio turno e Integral) – diz respeito ao atendimento para crianças de 4 e 5 anos, conforme a Lei n.º 12.796/2013, que altera a LDB e estabelece que a educação infantil é gratuita, obrigatória e dever dos pais (art. 6).

4.1.4 Creche e Pré-escola com PCD (Meio turno e Integral) – diz respeito à Educação Especial no atendimento às Pessoas Com Deficiência (Educandos com Deficiência) nas etapas de creche e pré-escola (arts. 51 e 52 da Lei n.º 12.796/2013).

4.1.5 Vagas Integrais e Meio Turno (Parciais) – diz respeito ao tempo de permanência da criança na creche/escola e atendimento, segundo o interesse dos pais e responsáveis e a capacidade do Município, estabelecido pelo Inciso III do art. 31 da LDB.

4.2 EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

4.2.1.A execução das metas e atividades propostas pelas OSCs, será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Educação (DTE) do Departamento de Informações Escolares (DINFE) e Diretoria Financeira que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto e da aplicação dos recursos, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o disposto no Decreto Municipal 9163/2018. Desta forma, os setores da SMED citados acima são responsáveis pelas seguintes atividades:

4.2.2 - Realizar reuniões periódicas, com o devido registro, de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho.

4.2.3 - Analisar os relatórios de atividades referentes à execução dos atendimentos que deverão ser entregues com periodicidade mensal;

4.2.4– Analisar, quando necessária, a prestação de contas que deverá ser entregue com periodicidade mensal e final;

4.2.5 – Encaminhar as crianças a serem atendidas, acompanhando a situação das vagas (ocupadas e/ou disponíveis) em cada uma das OSCs executoras;

4.2.6 - Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

4.2.7 - A referida Equipe Técnica atuará sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.3. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

4.3.1 O responsável pela secretaria municipal gestora designará um Gestor, que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela secretaria municipal gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

§ 2º Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

4.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta de acordo com o previsto no art. 43 do Decreto Municipal n° 9.163/2018 com atribuições, conforme os arts. 44 a 46 do Decreto Municipal 9.163 e 2018.

4.5. BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS
4.5.1. Para elaboração do Plano de Trabalho as OSC's deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

Lei Federal N.º 13019/2014, suas alterações e regulamento.
Decreto Municipal n° 9.163/2018.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei. N.º 9.394/1996, alterada por meio da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.
Lei Municipal n.º 8.291/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo/RS.
PARECER CNE/CEB 22/1998, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/parecer_ceb_22.98.pdf>.
Decreto
As resoluções e normativas do CME, especialmente a Resolução CME/CE N.º 016/2015, disponível em: https://drive.google.com/file/d/0B6KAQ61pMY4 wMF9wQ0pNWTFSNm8/view

4.6. DO TOTAL DE METAS NO MUNICÍPIO
4.6.1 Número de metas: até 1.800 (mil e oitocentas) metas, considerando que cada meta equivale a um atendimento em turno integral ou parcial, podendo chegar a 3.600 (três mil e seiscentas) metas de atendimento em turno parcial.
4.6.2 Entende-se por meta a criança que será atendida(o) pela OSC, conforme os públicos abaixo discriminados:

Creche Parcial - 0 à 3 anos e 11 meses
Creche Integral - 0 à 3 anos e 11 meses
Creche com PCD Parcial - 0 à 3 anos e 11 meses
Creche com PCD Integral - 0 à 3 anos e 11 meses
Pré-Escola Parcial – 4 anos até 5 anos e 11 meses
Pré-Escola Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses
Pré-Escola com PCD Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses
Pré-Escola com PCD Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses.

4.7. VALOR POR META

4.7.1 - Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao repasse mensal, perfazendo o total de 11 (onze) meses ao ano, para o atendimento de cada criança.

4.7.2 – O valor máximo de referência do repasse, por cada modalidade de meta, será conforme o abaixo descrito:

| | Faixa Etária | Modalidade | Valores (R$) |
|---|---|---|---|
| Creche | De 0 a 3 anos e 11 meses | Turno Integral | 525,80 |
| | | Turno Integral com Necessidades Especiais. | 797,28 |
| | | Meio Turno | 280,78 |
| | | Meio Turno com Necessidades Especiais | 425,75 |
| Pré-escola | De 4 a 5 anos e 11 meses | Turno Integral | 434,82 |
| | | Turno Integral com Necessidades Especiais. | 797,28 |
| | | Meio Turno | 232,20 |
| | | Meio Turno com Necessidades Especiais | 425,75 |

4.7.3 As vagas ofertadas de turno integral de creche e pré-escola, limite máximo deste Termo, poderão ser desdobradas em até o dobro de vagas de meio turno, e destes totais até 10% poderão ser destinadas ao atendimento de crianças com necessidades especiais. Os repasses serão efetuados de acordo com a tabela de valores para cada modalidade.

4.7.4 Os repasses estão colocados dentro da programação orçamentária autorizada e viabilizada na dotação:

| Recurso | Rubrica | Projeto |
|---|---|---|
| 0031 | 3.3.5.0.43.00.00.00.00 | 2471- Educação Infantil (Creche)<br>2472- Educação Infantil (Pré-escola)<br>2473- Atendimento Educ. Especializado (AEE) |
| 1130 | 3.3.5.0.43.00.00.00.00 | 2471- Educação Infantil (Creche)<br>2472- Educação Infantil (Pré-escola)<br>2473- Atendimento Educ. Especializado (AEE) |

4.7.5 As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário for.

4.7.6 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da OSC.

4.8 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

4.8.1 A abrangência territorial será em todo o Município de São Leopoldo, cabendo à OSC definir em seu plano de trabalho a região ou zoneamento de sua execução.

4.8.2 Caso uma entidade pretenda executar o atendimento de Educação Infantil em mais de um local e região, esta deverá apresentar um plano de trabalho para cada unidade de atendimento, haja vista se tratar de outra realidade e infraestrutura.

4.8.3 A partir do monitoramento dos atendimentos prestados em 2021 e do levantamento de demanda para atendimento de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, de acordo com CENSO ESCOLAR, ano de 2020, a SMED priorizará a oferta de vagas conforme demanda territorial estabelecida por meio de diagnóstico das demandas não comportadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Pré-escola das Escolas Municipais de Educação Básica, num total de 1.800 metas de atendimento distribuídas nas regiões do Município, podendo chegar a 3.600 metas de atendimento em turno parcial.

4.9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.9.1O local de oferta do atendimento em educação infantil:

a) poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;
b) não se confunde local do atendimento com a sede da OSC, embora esta possa, ainda, comportar atendimentos;
c) A OSC poderá possuir mais de um local de atendimento, desde que apresente em cada um deles o Plano de Trabalho e os documentos exigidos no item 7, que consideram necessariamente o local, como por exemplo Alvará de Bombeiros e Alvará de Funcionamento;
d) Deverá estar adequado à capacidade de atendimento informada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

4.10 FORMA DE ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO

4.10.1 – Somente a Secretaria de Educação de São Leopoldo poderá encaminhar as crianças que deverão ser atendidas.

4.10.2 – A Secretaria de Educação de São Leopoldo – SMED encaminhará as crianças que deverão ser atendidas pelas OSCs, conforme a demanda e o zoneamento da criança.

4.10.3 A OSC não poderá realizar atendimento, pago com dinheiro do repasse público, sem autorização e encaminhamento prévio da SMED.

4.10.4 A SMED fará os encaminhamentos de acordo com os Plano de Trabalho propostos e aptos e se existir demanda, sendo uma prerrogativa da SMED, mas não obrigação, implementar todo ou parte dos atendimentos previstos no Plano de Trabalho da OSC.

4.11 CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO E PARA AS ATIVIDADES DA OSC

4.11.1 O atendimento e as atividades deverão ser realizados, através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento e no local indicado no plano de trabalho.

4.11.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de São Leopoldo, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
4.11.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal 9163/2018.

4.11.4 A OSC deverá prestar contas parcial a cada parcela recebida e em sua totalidade em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do termo colaboração nos termos definidos no Termo de Colaboração e legislação vigente.

4.11.5 A partir do relatório de atendimento mensal (entregue no DTE) será calculado o valor do repasse mensal de acordo com relatório de frequência. O valor será informado para a OSC, e após será encaminhado o repasse na conta corrente indicada pela OSC.

4.12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.12.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1º Para fins de prestação de contas de que trata o caput deste artigo, a entidade beneficiada contará com mais 10 (dez) dias para apresentação de comprovação e utilização final dos recursos;
§ 2º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento;
§ 3º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 2º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

4.12.2 O processo de prestação de contas de responsabilidade da organização da sociedade civil deverá ser individualizado por parcela e conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - Capa (Anexo VIII do Decreto Municipal 9.163);
II - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da secretaria municipal gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo IX do Decreto Municipal 9.163);
III - Plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo VI e VII do Decreto Municipal 9.163);
IV - Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X do Decreto Municipal 9.163);
V - Relatório de Execução Financeira (Anexo XI do Decreto Municipal 9163), assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, ao Município;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII do Decreto Municipal 9.163/2018);
e) comprovante do recolhimento do DARM - Documento de Arrecadação da Receita Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
VI - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:
a) lista de presença; e
b) fotografias, vídeos ou outros suportes.
VII - declaração de recebimento do recurso e aplicação, conforme Anexo VII do Decreto Municipal 9163).

4.12.3 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil será mensal e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de casualidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

4.12.4 O processo de prestação de contas de responsabilidade da secretaria municipal gestora deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II - Parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

4.12.5 A prestação de contas será analisada, quanto a sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.

§ 1º Após o recebimento da prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, encaminhando posteriormente ao gestor;
§ 2º O gestor, após apreciação do contido no art. 60 e no inciso I do art. 62, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Controle Interno, podendo o gestor solicitar novas diligências, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para a emissão do parecer técnico;
§ 3º Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela secretaria municipal gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação;
§ 4º Constatadas possíveis impropriedades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências;
§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser devolvido ao responsável pelo Controle Interno;
§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pelo responsável do Controle Interno, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas; não conseguindo saná-las, tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas no art. 73, deste Decreto.
§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o responsável pelo Controle Interno do Município certificará e encaminhará ao responsável pela secretaria municipal gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

4.12.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

4.12.7 Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela secretaria municipal gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao responsável pelo Controle Interno do Município para as devidas providências.
O responsável pelo Controle Interno Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada pelo secretário municipal responsável pela parceria o encaminhamento à instauração de Tomada de Contas Especial;
§ 2º A instauração da Tomada de Contas Especial será intermediada pelo Controle Interno do Município e seguirá os termos da Resolução1.049/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS;
§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o responsável pelo Controle Interno do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao TCE-RS;
§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

4.12.8. Será permitido o livre acesso dos servidores da secretaria municipal gestora correspondente ao processo, assim como os servidores do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto 9.163, bem como aos locais de execução do objeto.

4.12.9. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua última apresentação.

4.12.1.O responsável pela secretaria municipal gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas conforme o art. 64 do decreto 9.163, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a servidores diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

4.13 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS E REFERÊNCIAL TÉCNICO

Conforme Resolução do CME n.º 16/2015, as exigências mínimas para o atendimento em educação infantil estão estabelecidas conforme o art. 2:

I - Ambiente Físico
Ambiente amplo, seguro, tranquilo e aconchegante, para o convívio das crianças e dos (as) trabalhadores(as) em educação da instituição, com permanentes condições de higiene, segurança, salubridade, ventilação, iluminação e acessibilidade;
Espaço externo próprio, com consideração do número de crianças que o utilizam, por turno, contendo equipamentos lúdicos e seguros adequados ao desenvolvimento das habilidades das crianças e à faixa etária;
Espaços físicos conforme as especificidades de atendimento de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Resolução CME nº 016/2015.

II - Recursos Materiais
Mobiliário adequado às atividades pedagógicas com tamanho e quantidade proporcional à faixa etária;
Disponibilidade dos jogos, brinquedos e objetos próprios à faixa etária dos grupos de crianças, com número suficiente e em locais de fácil alcance, que possam ser manuseados sem perigo;

III - Recursos Humanos
a) Os recursos humanos das OSC's que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Resolução CME nº 016/2015, nos seus artigos 15, 28, 29, 30, 31 e 32, considerando que o profissional responsável pela área pedagógica

(Pedagogo/a), quando não exercer concomitantemente o cargo de direção, deverá cumprir carga horária mínima de 4h semanais, divididas nos dois turnos, a cada 50 crianças atendidas ou fração.

4.14 INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

4.14.1 Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do atendimento.
4.14.2 Será aplicado, no que couber, os conceitos trazidos pelo Decreto 9163/2018.

| EIXO | INDICADOR | MEIOS DE VERIFICAÇÃO | PERIODICIDADE |
|---|---|---|---|
| Relacionado às diretrizes e ações que a escola adotará visando garantir à criança o seu | A instituição tem uma proposta pedagógica consolidada, que, na prática: estabelece diretrizes para valorizar as diferenças e combater a | Relatório de verificações "in loco", organizados pelo DINFE por meio | Semestral, ou conforme orientação da Smed |
| PEDAGÓGICO<br>desenvolvimento<br>integral, com acesso a processos de conhecimentos e aprendizagens de<br>diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças | discriminação;<br>- Priorize o respeito à dignidade, a construção da autonomia e reconhecimento de suas<br>identidades;<br>Compreende os diferentes jeitos de viver e de aprender de cada aluno, propondo espaços e tempos educativos adequados às suas possibilidades cognitivas e às suas necessidades afetivas; -Incentive o relacionamento com o ambiente natural e social;<br>Oportunize a expressão por meio de linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais; -Oportunize o planejamento, acompanhamento, a avaliação e o registro da prática educativa;<br>Organize o tempo e as atividades de modo a permitir que as crianças brinquem todos os dias, na maior parte do tempo, tanto nas áreas externas quanto internas. | de roteiro semestral nas escolas;<br><br>Relatórios de frequência, Memorial fotográfico,<br>relatórios de atividades e avaliações de projetos pedagógicos. | Semestral, ou conforme orientação da Smed<br>. |

| EIXO | INDICADOR | MEIOS DE VERIFICAÇÃO | PERIODICIDADE |
|---|---|---|---|
| | Relatórios mensais de frequência. A instituição acompanha a frequência das crianças e investiga as razões das faltas, encaminhando ao Conselho Tutelar os casos de crianças com sinais de negligência, violência doméstica, exploração sexual por meio de ofício.<br>Quando da infrequncia por 3 dias consecutivos ou 5 alternados a comunicação ao Conselho Tutelar deve ser feito por meio da FICAI | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECURSOS<br>FÍSICOS E<br>MATERIAIS | Relacionado aos ambientes físicos da instituição de educação infantil,<br>onde se desenvolvam as atividades de cuidado e educação com acessibilidade, qualidade e segurança, garantindo o atendimento às necessidades de desenvolvimento<br>das crianças, em todos seus aspectos: físico, afetivo, cognitivo, criativo | A instituição dispõe de espaço físico apropriado conforme faixa etária atendida, que favoreça as<br>experiências infantis;<br><br>Há na instituição, ao longo de todo o ano e em quantidade suficiente, materiais pedagógicos diversos para desenhar, pintar, modelar, construir objetos tridimensionais, criar, escrever, experimentar.<br><br>Brinquedos que respondam aos interesses das crianças em quantidade suficiente e para diversos usos (de faz de conta, para o espaço externo, materiais não estruturados, de encaixe, de abrir/fechar, de andar, de<br>empurrar, etc.) | Relatório verificações<br>"in loco",<br>organizados pelo DINFE<br>por meio de roteiro trimestral<br><br>escolas;<br><br>Relatórios; Memorial fotográfico | Mensal,<br>Anual |
| RECURSOS<br>HUMANOS | Relacionado à habilitação e qualificação dos profissionais que trabalham com as crianças, que contam com o apoio da direção, da coordenação pedagógica<br>trabalhando em equipe, refletindo e<br>procurando aprimorar constantemente suas práticas | A instituição atende ao que preconiza a legislação vigente quanto à habilitação dos profissionais que atuam junto às crianças, bem como quanto ao número de crianças por profissional;<br>A instituição realiza reuniões pedagógicas, oportunizando a discussão de temas pertinentes à teoria e prática de seu cotidiano escolar;<br>A instituição possui um programa de formação continuada que possibilita que os professores planejem, avaliem, aprimorem seus registros e reorientem suas práticas. | Mensal<br>Anual | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROMOÇÃO DA SAUDE | Relacionado à nutrição, limpeza, salubridade e conforto da criança, dos profissionais e professores/as, contribuindo para sua saúde fisica | A instituição dispõe e executa um cardápio nutricional variado e rico que atenda às necessidades das crianças, inclusive daquelas que necessitam de dietas especiais;<br>As salas de atividades e demais ambientes internos e externos são agradáveis, limpos, ventilados e tranquilos, assegurando práticas cotidianas que assegurem a prevenção de acidentes e os cuidados com a higiene e salubridade, de alunos/as, professores/as e funcionários da instituição. | Mensal<br>Anual | |

5. FUNCIONAMENTO

5.1 Durante o ano letivo de 2022, conforme as instruções previstas na Lei n.12.796/2013 (Art. 31), das 07h30min às 17h30min.
5.2 O tempo de atendimento em meio turno será de 5 horas, e do turno integral de 10 horas.

6. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

6.1. As OSCs interessadas deverão estar cientes e atentas a cronograma abaixa disposto, devendo protocolar todos os documentos elencados no item 7 deste Edital até às 14 horas do dia 30 de dezembro de 2021 junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, localizada na Av. Dom Joao Becker, nº 754, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência:

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital de Chamamento Público | 10/02/2022 |
| Apresentação da proposta e documentos pela OSC | 11/03/2022 |
| Primeira Fase – da Habilitação | 14/03/2022 a 21/03/2022 |
| Lista preliminar das OSCs aprovadas na fase de habilitação | 23/03/2022 |
| Segunda Fase – da Classificação | 23/03/2022 a 04/04/2022 |
| Notificação pela Comissão para adequações | 05/04/2022 |
| Prazo para adequação (5 dias úteis) | Até 11/04/2022 |
| Lista preliminar das OSC's com a pontuação obtidas no Edital | 18/04/2022 |
| Terceira Fase – do Julgamento | 18/04/2022 a 25/04/2022 |
| Lista preliminar do julgamento pela Comissão | 26/04/2022 |
| Quarta Fase – dos Recursos (5 dias úteis) | 26/04/2022 a 02/05/2022 |
| Análise dos recursos pelas OSCs | Até 09/05/2022 |
| Quinta Fase – da Homologação | 11/05/2022 |
| Lista definitiva das OSCs selecionadas | 12/05/2022 |

6.1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade da entidade, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação acima informado.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 As propostas (documentos de regularidade e plano de trabalho) em meio físico e digital (extensão PDF em cd-room), deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE E PLANO DE TRABALHO
Nome da Proponente/ OSC: ..... CNPJ nº. Endereço Completo: .....Telefone:

7.2 Documentação de Regularidade e Habilitação

a) Ofício do Representante da Entidade dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e licitações solicitando a participação de Chamamento Público (Anexo I do Decreto 9163/2018);
b) Disposição dos Dados Cadastrais, conforme o Anexo II do Decreto 9.163/2018; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
c) Cópia do título de utilidade pública municipal, estadual ou federal e/ou Cópia do CEBAS, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou Educação, se houver e quando for o caso;
d) Cópia do Título de qualificação como OSCIP, junto ao Ministério da Justiça ou cópia da Publicação do título no Diário Oficial da União, se for qualificada.
e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, possuindo a OSC, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);
g) Prova de Regularidade com a União e Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais - certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);
i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão de débito trabalhista (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);
j) Certidão de existência jurídica, expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e suas alterações. Se entidade estrangeira, cópia do ato que autoriza o funcionamento no país e estatuto (conforme item VI, art. 28 do Decreto 9.163/2018). Se sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;
k) Cópia da Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual (conforme inciso VII, art. 28 do Decreto 9163);
l) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. São exemplos desses documentos: conta de água, luz, telefone, gás, contratos de locação, comodato e etc, acompanhada da declaração do anexo IX do Edital;
m) Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: m.1) Objetivos voltados à promoção das atividades e finalidades previstas neste edital; m2) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja

transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
n) Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, conforme modelo do anexo XIII;
o) Para a comprovação de Experiência prévia da realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante a OSC deverá documentar alguns dos itens descritos no art. 29 do Decreto 9163/2018 ou requisitar, dos serviços prestados, conforme anexo MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Anexo XVIII;
p) Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica gerencial e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projeto previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho conforme anexo DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – ANEXO VIII do Edital;
q) Parecer de Credenciamento da OSC no Conselho Municipal de Educação, conforme normativa CME 03/2008 identificando prazo de concessão e validade;
r) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal, conforme anexo III.
s) Declaração que cumpre o disposto no art. 7°, incisos XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
t) Declaração de DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, conforme anexo V;
u) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
v) Prova de Regularidade com SEMAE;
w) Cópia de Alvará de Funcionamento da sede da OSC;
x) Cópia do Alvará de Funcionamento do Local de Execução do objeto do Plano de Trabalho;
y) Cópia do Alvará de Bombeiros da Sede da OSC, caso a vistoria dos Bombeiros ainda não tenha sido realizada, será aceito o comprovante da solicitação junto ao órgão, ficando sob responsabilidade e compromisso da OSC entregar a Cópia do Alvará no decorrer do ano. Neste caso apresentar declaração conforme anexo XVI (DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS);
z) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel em que se realizará o objeto do Plano de Trabalho (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de comodato ou contrato de locação, em vigência ou ainda ou instrumento de autorização, cessão ou concessão de uso, se o imóvel for público;
aa) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e Decreto Municipal n° 9.163/2018, conforme modelo do anexo X;
bb) Termo de Renúncia, conforme Anexo XI (facultativo);
cc) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado inclusive no site da OSC e na forma da Lei Federal 13.019/2017 (Conforme anexo XII);
dd) Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica (conforme anexo XIV);
ee) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto municipal n° 9.163/2018, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 desta lei, regulamentados nos arts 59 e 60 do Decreto Municipal 9.163/2018 e conforme disposto no termo de colaboração (modelo Anexo VII);
ff) Declaração de Contrapartida, se existir, conforme Anexo XV;
gg) Declaração de que não mantem nem manterá em seu quadro de pessoal ou dirigentes, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente ou por infrações previstas no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Conforme anexo XVII);
hh) Plano de Trabalho, em conformidade com o Anexo VI, do Decreto 9.163/2018
ii) CD-room contendo toda documentação original assinadas e digitalizadas em extensão PDF.

7.2.1erão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.
7.2.2. Na apresentação de Alvará de funcionamento, bem como do Alvará dos bombeiros, a OSC deve indicar, para cada um, qual pertence à sede e qual ao local de execução da parceria.
7.2.3. A não indicação será considerada que a local sede é o mesmo onde se realizará o objeto do plano de trabalho proposto.
7.2.4. Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
7.2.5. Caso a OSC opte pela autenticação por servidor público, deverá comparecer na SMED, situada na Praça Tiradentes, nº 119, Centro, São Leopoldo, munida dos documentos originais e cópias para serem autenticadas com “confere com original”.
7.2.6. A autenticação prévia por servidor da SMED, da diretoria Financeira, ocorrerá somente até 10 dias anteriores a data de entrega dos envelopes no protocolo, no endereço citado no item 7.2.5.
7.2.7.A qualquer momento poderá ser solicitado pela Secretaria Gestora ou Comissão de Avaliação e Monitoramento, quaisquer documentos faltantes e previstos no Decreto Municipal n° 9163/2018.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1.Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alterações posteriores, conforme o previsto no do art. 25 do decreto Municipal 9.163/2018 e conformidade com o modelo do Anexo VI do Decreto já referido.

8.2. O Plano de trabalho/proposta, proposta escrita e digital (versão pdf em cd-room), deverá ser apresentado em única via para cada local de atendimento, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas numeradas, paginadas e assinadas e ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando as seguintes obrigações e:

a) Disposição dos dados cadastrais da OSC, dos seus responsáveis, da vigência do mandato atual da diretoria, das áreas de atuação, da adequação do Estatuto Social e do histórico da mesma;

b) A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades metas a serem atingidas (parciais ou integrais), com cronograma de Execução com etapas do período de execução, especificações, indicadores e duração, público alvo e objeto geral.
c) Plano mensal e anual de Aplicação dos Recursos, assim como a previsão de receitas e a estimativa de despesas inerentes a todas as atividades a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.
d) Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;
e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
f) forma de execução das atividades e de cumprimento das metas elas atreladas.

8.3. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de celebrar termos de colaboração, somente nos valores propostos neste edital, com entidades aptas e desde que haja necessidade.

8.4. O órgão ou a entidade da administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que mantido o seu objeto e nos termos do arts. 26 e 27 do Decreto 9.163 de 2018.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. À Comissão de Seleção, prevista no art. 30 do Decreto Municipal 9.163/2018 cabe processar e julgar chamamentos públicos, de forma a:

9.2. Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil - OSC que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;

9.3. Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo da SMED, por secretarias específicas e assuntos afins;

9.4. Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;

9.5 . Decidir sobre a necessidade de diligências, com apoio da Secretária Gestora

9.6. Autorizar que eventual documento faltante seja entregue posteriormente com o plano de trabalho no momento da formalização da parceria, conforme faculta o § 1º do art. 31 do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

9.7. Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da OSC proponente. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

10. CRITÉRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

10.1 A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do atendimento, da seguinte forma:

a) Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí a pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade os critérios abaixo descritos;
b) A OSC deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação, conforme o Item 11.1 deste Edital – de “a” a “q”, abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
c) A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame;
d) Não haverá OSC vitoriosa, o chamamento público visa verificar OSCs que estejam aptas e interessadas em realizar o atendimento em Educação Infantil, nos valores propostos, sendo as metas distribuídas entres as OSCs aptas, de acordo com necessidade da Administração Pública;
e) Tendo em vista seu poder de discricionariedade, a Secretaria gestora poderá decidir sobre as propostas/planos de trabalhos a partir dos pareceres técnicos, para fundamentar a celebração do termo de colaboração.
f) A distribuição das metas, dar-se-á entre as OSC’s que obtiverem pontuação mínima de 50 pontos e de acordo com a demanda da Secretaria gestora e, ainda, de acordo com as necessidades apontadas pela equipe técnica do órgão gestor da política de Educação no município, no que se refere à observância das leis e orientações técnicas vigentes.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

| DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| I – Projeto Político Pedagógico:<br>a) elaborado em consonância com o Regimento Escolar, apresentando a identidade da instituição que pressupõe a interdependência da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como objetivos, diretrizes e ações que a escola desenvolverá ao considerar a legislação educacional vigente e as proposições da comunidade escolar dentro de uma concepção democrática. | 05 |
| II- Regimento Escolar:<br>b) define e normatiza a organização e o funcionamento do estabelecimento de ensino, elaborado em consonância com os propósitos, princípios e diretrizes definidos no Projeto Político Pedagógico da escola | 05 |

| DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| III – Contrapartida de bens e serviços: | |
| c) Infraestrutura e bens mensuráveis como salas referência, banheiros, cozinha, refeitório, sala de atividades múltiplas, adequadas à educação infantil, com ambientes em permanente condições de higiene, segurança, salubridade, ventilação, iluminação e acessibilidade. | 10 |
| d) mobiliário e equipamentos adequados às atividades pedagógicas, técnicas e administrativas, que possibilitem o desenvolvimento da proposta pedagógica, com disponibilidade de jogos, brinquedos e objetos próprios à cada faixa etária. | 10 |
| e) espaço externo próprio, considerando o número de crianças que o utilizam, por turno, com equipamentos lúdicos e seguros, adequados ao desenvolvimento das crianças, proporcionando a exploração de elementos naturais | 10 |
| f) Alimentação que inclui cardápio adequado, conforme orientação da nutricionista | 10 |

| | |
|---|---|
| g) Serviços e pessoal de RH qualificado. | 10 |
| IV – O Plano de Trabalho: | |
| h) Coerência entre metas e atividades | 10 |
| i) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento | 10 |
| j) adequação aos valores propostos neste edital | 10 |
| V – Experiência no Serviço e no Município: | |
| k) Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante | 10 |
| SOMA TOTAL DA PONTUAÇÃO | 100 |

12. DAS FASES E JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Julgamento e avaliação das propostas ocorrerá pela Comissão de Seleção, de acordo com o previsto neste edital, e conforme as fases previstas no Decreto 9163/2018

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Não ocorrerá empate, pois o edital visa verificar as entidades aptas em firmar termo de colaboração, conforme interesse da Administração, porém poderá, a Comissão de Seleção, organizar a classificação pela pontuação obtida por cada OSC participante. Neste caso, no eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:
a) Em primeiro lugar o critério de maior tempo de experiência na atividade;
b) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

14. DOS RECURSOS

14.1 As OSC's poderão apresentar recurso, uma vez, por escrito, contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma apresentado no item 6 deste edital. Os recursos serão apresentados, perante a comissão de seleção, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.
14.2 Não caberá novo recurso após julgamento dos recursos.
14.3 As OSC's poderão apresentar Termo de Renúncia ao prazo recursal, conforme modelo constante nos modelos anexos.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 Os Termos de Colaboração a serem celebrados no ano de 2022 terão início na data de sua assinatura, com prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito, entre os partícipes, no todo ou em parte, por igual ou menor período, limitados a 5 anos, por analogia do previsto no art. 21 Decreto Federal n° 8726/2016.
15.2. O Termo de colaboração e/ou plano de trabalho poderão ser alterados , através de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme previsto no art. 26 do Decreto municipal n° 9.163/2018.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

16.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
6.2 - Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
16.3 - A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

17. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

17.1 Para a celebração da parceria, a OSC apta deverá apresentar o Plano de Trabalho, com eventuais adequações apontadas pela Comissão de Avaliação e/ou Secretaria gestora acompanhado dos documentos eventualmente faltantes em que a Comissão de avaliação permitiu entrega posterior, o qual será submetido à aprovação da Administração para celebração do termo de colaboração.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

18.1 Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, o Município convocará para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Em caso de denúncias de maus tratos ou infrações previstas no ECA, junto à SMED, ou de descumprimento no atendimento à criança na OSC, bem como o descumprimento do plano de trabalho, a SMED procederá da seguinte forma:

a) Fará verificação "in loco", por equipe de inspeção, formada pelo DTE, DINFE e Diretoria Financeira que verificará a existência ou não das irregularidades denunciadas formalmente, observando, ainda, as condições de higiene da escola de uma forma geral, a organização das salas de aula, materiais pedagógicos, a qualidade da alimentação, a aplicação dos projetos pedagógicos previstos no plano de trabalho, entre outros;
b) A equipe de inspeção emitirá relatório circunstanciado ao fim;
c) Havendo a constatação das denúncias, a equipe expedirá NOTIFICAÇÃO à OSC, estabelecendo o prazo para sanar a irregularidade e/ou encaminhará aos órgãos competentes para providências, sendo acompanhada, ainda, quanto à possíveis reincidências;
d) Em caso de reincidência, obtendo 03 (três) notificações, a escola será ADVERTIDA e o relatório encaminhado ao CME e/ou aos órgãos competentes para providências;
e) Em caso de a OSC receber mais de 03 advertências, esta terá seu termo de colaboração suspenso pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo das demais sanções previstas.
f) Se as infrações não forem de natureza grave (que possam ser corrigidas), a OSC poderá demonstrar as correções junto à SMED e ao CME, no intuito de voltar a executar o termo de colaboração, o que deverá ser verificado, registrado e aceito, previamente, pela equipe de inspeção.

g) Caso não se constate a infração, o relatório será arquivado;

19.2. Considerando-se descumprimento de objeto para fins de procedimentos:

a) Falta ou atraso de prestação de contas e irregularidades da mesma, acarretará a suspensão imediata do repasse pela Prefeitura Municipal, até a regularização integral do referido item;
b) Estar em acordo com as necessidades sanitárias de acordo com os Decretos e Leis Municipais.

19.3. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 9163/2018 e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II supra.

19.4. Será impedido o envio de novas crianças até que seja sanada a origem da notificação.

19.5. As penalidades ainda se aplicam aos casos:

a) de cobrança de taxas e/ou complementações ou ainda valores de mensalidade dos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados, além daquele já fixado que será pago pelo Município;
b) em caso de não cumprimento da legislação vigente sobre o calendário, de 200 dias letivos, com a devida comprovação de frequência;
c) em caso de não respeitar a lista de encaminhamentos de vagas da SMED.

19.6. A rescisão ainda poderá OCORRER:

a) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
b) Em casos de condenação da pessoa jurídica, seus sócios ou empregados, em processos por maus tratos ou crimes contra a criança e adolescente, junto à Vara Criminal e/ou Vara da Infância e Juventude.
c) Em caso de atraso injustificado da prestação de contas.
Perda de autorização de funcionamento do Conselho Municipal da Educação.
Interrupção de serviços sem justificativa, ou qualquer tipo de recesso não autorizado pela Secretaria de Educação.
d) Infringir o art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
e) Perda do Alvará de funcionamento ou a impossibilidade de sua renovação.
Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES:

20.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, edital e seus anexos, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.saoleopoldo.rs.gov.br.
20.2. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação. Com isso, fica estabelecido o período 90 dias de antecedências para dar prazo administrativo para realocação das crianças.
20.3. Qualquer cidadão ou OSC interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, suas alterações e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, cabendo a Administração Municipal, através da Comissão de Seleção avaliar, julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.
20.4.Informações serão prestadas aos interessados no horário das 9 horas às 14 horas, até 10 (dez) dias anteriores a entrega dos envelopes, desde que os pedidos sejam protocolados, por escrito, no protocolo geral da SMED, situado na Praça Tiradentes n. 119, centro de São Leopoldo, onde poderão ser obtidas, ainda, cópias do edital e de seus anexos, mediante apresentação de pen drive ou cd-room/dvd ou, ainda, solicitado o envio por e-mail.
20.5.Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.saoleopoldo.rs.gov.br.
20.6.Faz parte integrante e indissociável deste edital todos seus anexos, inclusive a minuta do Termo de Colaboração e o Decreto Municipal 9.163/20218
20.7Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

São Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

***RICARDO FERNANDES DA LUZ***
Secretário Municipal de Educação de São Leopoldo

MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº ____/2021.

São Leopoldo, ___ de _____ de 2021.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Chamamento Público nº ___2021 vimos a presença de Vossa Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. XX.)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

_____
**Assinatura do Presidente ou Procurador**

**• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante**
**• Carimbo com CNPJ**
**• Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

À Vossa Excelência
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal
São Leopoldo/RS

**ANEXO II**
**(parte integrante do Decreto 9.163/2018)**
**DADOS CADASTRAIS**

**1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:**
Nome da Organização:
CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº
**2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:**
Nome:
CPF:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:
**2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:**
Nome:
CPF:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
**2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**
Nome: Cargo:

**2.3 CONSELHO FISCAL:**
Nome: Cargo:

**2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:**
Nome: Cargo:

**3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:**
Data da Fundação: _____/_____/
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

**3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:**
Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:
Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não
Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )
**4. DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: Agência: Número da Conta:

**5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:**
Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

**6. OUTROS PARTÍCIPES (REDE)**
**6.1 DA ORGANIZAÇÃO**
CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº

**6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):**
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:

**6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):**
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
**6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):**
Nome: Cargo:

**6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):**
Nome: Cargo:

**6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):**
Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

_____
**Assinatura do Presidente ou Procurador**

**• Documento em papel timbrado da instituição solicitante**
**• Carimbo com CNPJ**
**• Em caso de Procurador, anexar a procuração.**
**ANEXO III**
**(parte integrante do Decreto n° 9.163/2018)**
**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

São Leopoldo, ..... de ..... de .....

_____
**Assinatura do Presidente ou Procurador**

**• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
**• Carimbo com CNPJ**
**• Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Anexo IV

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES E CUMPR O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Em,.....de.....de 20....
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo V

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

São Lepoldo/RS, _____ de _____ de _____.

À Comissão de Seleção

Senhor Presidente,

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil
..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a
OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de Colaboração e que seus dirigentes, não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal n° 9.163/52018 e DECLARO AINDA QUE a OSC _____

Não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional)

Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração;

Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, bem como para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas do Município de São Leopooldo/RS;

Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração
Pública nos últimos cinco anos;

Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas
por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em
comissão ou função de confiança;

Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

Membro de Poder Legislativo, Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Leopoldo e de outras esferas de governo, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII –não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pelo termo de colaboração:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da

administração pública de qualquer esfera de governo;
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XIII – Em suas compras e contratações serão norteadas pela transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

São Leopoldo/RS, em _____ de _____de 201__.

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

São Leopoldo, ..... de ..... de .....

_____
**Assinatura do Presidente ou Procurador**

**• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
**• Carimbo com CNPJ**
**• Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE COMPREMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com na Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma prevista na Decreto Municipal n° 9.168/2018

Para maior clareza firmo a presente.

São Leopoldo....., de..... de .....

_____
**Assinatura do Presidente ou Procurador**

**• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
**• Carimbo com CNPJ**
**• Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Anexo VIII
À Comissão de Seleção
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____(entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, de instalações, condições materiais e capacidade com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

(a presente tabela deve seguir o modelo do Decreto Municipal n° 9.163/2018

| CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL | | |
|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| Infraestrutura | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Equipamentos | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

_____
São Leopoldo,_____/_____/_____

_____
Presidente da Entidade
ou Procurador

**• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
**• Carimbo com CNPJ**
**• Em caso de Procurador, anexar a procuração**

ANEXO IX
À COMISSÃO DE SELEÇÃO
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____ Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X
À Comissão de Seleção

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente das disposições do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e de que está se aplica integralmente ao edital, fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

São Leopoldo, Rs, xxxxxx de xxxxx de xxxx

.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
Carimbo e assinatura

ANEXO XI
À COMISSÃO DE SELEÇÃO

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A OSC ....., declara e torna público que renúncia ao prazo recursal relativo ao edital de chamamento n° _____

São Leopoldo (RS), de xx de xxx de 2021.

_____
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO XII
À Comissão de Seleção
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 9.163/2018, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2017.

Nome da entidade e representante legal
Assinatura e carimbo com identificação

Anexo XIII

MODELO DECLARAÇÃO DE CONTADOR
À COMISSÃO DE SELEÇÃO
DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que _____(nome do contador), CPF

_____, RG _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.
Declaro ainda que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal .

São Leopoldo, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome da Entidade
Nome do Presidente

_____
Nome do Escritório Contábil
CNPJ _____

De acordo:
Nome do Contador responsável
CRC⁄RS nº _____
CPF nº _____
Telefone: _____

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO XIV
À comissão de Seleção
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica para o termo de parceria da qual encaminharemos as informações abaixo descritas:

BANCO:
( ) Banco do Brasil ( ) Banrisul ( ) Caixa Econômica Fedral
AGÊNCIA: _____
OPERAÇÃO: _____
CONTA CORRENTE: _____

São Leopoldo⁄RS, em _____ de _____de 20__.

_____
Nome da Entidade
Nome do Presidente

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ___/2021, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ [●], conforme identificados abaixo:

| Identificação do bem ou serviço | Valor econômico | Outras informações relevantes |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

São Leopoldo, ____/____/2021

_____
Presidente da Entidade
ou Procurador

• **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
• **Carimbo com CNPJ**
• **Em caso de Procurador, anexar a procuração**

Anexo XVI
DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ solicitou vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme cópia do protocolo anexo.

Comprometemo-nos a enviar o Alvará de mencionado, tão logo ocorra a sua emissão, sob pena ter o termo de colaboração rescindindo na falta ou desaprovação da autoridade competente.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTEM NEM MANTERÁ EM SEU QUADRO DE PESSOAL OU DIRIGENTES, PESSOAS NATURAIS CONDENADAS (SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO) PELA PRÁTICA DE CRIMES CONTRA O MENOR E ADOLESCENTE E/OU POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO ECA

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que a entidade _____ não mantem nem manterá em seu quadro de pessoal e/ou dirigentes, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente ou por infrações previstas no ECA.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2021.

_____
Presidente da Entidade
ou Procurador

**• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
**• Carimbo com CNPJ**
**• Em caso de Procurador, anexar a procuração**

Anexo XVIII
Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova,
aptidão de desempenho e atestado de execução, que a OSC [nome DA OSC, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua
....., nº....., bairro ....., na cidade de .....,
Estado de ....., executou/prestou os serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima
referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente, até a presente data.

Representante legal do órgão ou entidade que recebeu os
serviços.

-

_____
Representante legal da empresa/entidade declarante

ANEXO XIX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº: _____/20XX.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍCIPIO DE SÃO LEOPOLDO E A ENTIDADE _____,

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, Sr. Ricardo Fernandes da Luz, conforme autoriza o art. 77 do Decreto municipal n°. 9.163/2018 Educação, doravante denominado simplesmente MUNÍCIPIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxx, São Leopoldo – RS, doravante denominado simplesmente OSC, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxx.xxx.xxx/xx, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 9.163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, firmam o presente instrumento.

| Tipo | Faixa Etária | Nº de crianças | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Creche Parcial - 0 à 3 anos e 11 meses | xxxxx | xxxx | | |
| Creche Integral - 0 à 3 anos e 11 meses | xxxx | xxxx | | |
| Creche com PCD<br>Parcial - 0 à 3 anos e 11 meses | | | | |
| Creche com PCD<br>Integral - 0 à 3 anos e 11 meses | | | | |
| Pré-Escola Parcial – 4 anos até 5 anos e | | | | |
| 11 meses | | | | |
| Pré-Escola Integral -<br>4 anos até 5 anos e 11 meses | | | | |
| Pré-Escola com PCD<br>Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses | | | | |
| Pré-Escola com PCD<br>Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a OSC para o atendimento de XXXX (XXXXXX) crianças com idades entre XXXX (XXX) XXXX a XXXXXXX XXXXX), conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela OSC que faz parte integrante deste, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta geral o atendimento de até xx (xxxxxxxxxxxxx) crianças, na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital nº XXXX da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas neste Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

2.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

2.5 É vedado à OSC manter em seu quadro de pessoal ou diretoria, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao Cronograma de Desembolso, contido no Plano de Trabalho, apresentado pela OSC, previamente aprovado pela Comissão de Seleção, na conta corrente indicada pela OSC;
b) Fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da Secretaria Gestora, emitindo relatórios de avaliação, inclusive in loco, de acordo com o objeto proposto para aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, à luz do que dispõe O Decreto Municipal n° 9.163/2018;
c) Analisar e aprovar as prestações de contas da OSC;
d) Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública e das Secretarias Gestoras, o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades/atendimentos;
e) Através da Secretaria Municipal de Educação, comunicar a OSC e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas.
f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto, através das áreas gestoras;
g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
h) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
i) Receber, analisar e julgar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
j) Encaminhar, através da Secretaria Municipal de Educação, as crianças que deverão ser atendidas pelos serviços da OSC;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:
a) Executar a Parceria de acordo com as cláusulas contidas neste instrumento e Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção e de acordo com o previsto no edital de origem;
b) Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela mesma Comissão;
k) Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, este quando exigível, com regularidade e forma referida no Decreto Municipal n° 9.163/2018 e no Edital;
l) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
m) Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

1. Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;
2. Quando não for executado o objeto da avença;
3. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas mensal ou final; e
4. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.

n) Obrigar-se à adoção de ações compensatórias, quando devidamente autorizados, através de novo plano de trabalho, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;
o) Comunicar à Secretaria Gestora da substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto, encaminhando cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou alteração do quadro de dirigentes, no prazo de até 20 dias, após deliberação;
p) Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis e comprovantes de despesas, em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;
q) Manter quadro técnico capacitado, conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na neste Termo de Colaboração;
r) Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública, desde que os mesmos sejam utilizados de imediato;
s) Se tais recursos não forem utilizados na sua totalidade, estes deverão ser aplicados em conta poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública;
t) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Diretoria de Tecnologia para Educação/DTE–DINFE da SMED, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da OSC;
u) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

v) Responsabilizar-se pelo custeamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; e manter os comprovantes arquivados;
w) Identificar, quando exigível, o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Secretaria Municipal da Educação, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
x) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do MUNICÍPIO, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
y) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
z) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal n° 9.163/2018;
aa) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
bb) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
cc) Comprovar, quando exigível, todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
dd) Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, se esta existir, exclusivamente no objeto do plano de trabalho aprovado;
ee) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
ff) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
gg) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras, quando não utilizada ou autorizada utilização;
hh) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
ii) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
jj) Nortear-se pelos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, para aquisição de materiais e serviços;
kk) Manter-se adimplente com o município naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal e jurídica, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal durante toda a execução deste instrumento;
ll) Acompanhar e participar, sempre que solicitar atendimento especial na rede, de reuniões do CRAS.
mm) Manter-se regular perante o Conselho Municipal de Educação, respeitando as disposições deste colegiado. ff) Apresentar cardápio mensal, quadro de RH, Projeto Político Pedagógico, Relatório de atividades e projetos pedagógicos;
nn) Cumprir o atendimento anual de educação infantil, com 11 meses de atendimento regular e 1 mês de férias.
oo) Entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias, quaisquer documentos faltantes e/ou rasurados que estejam previstos no Decreto Municipal n° 9.163/2018 ou na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo designa o Diretor da Diretoria _____, Sr. _____ como Gestor do presente Termo de Colaboração e o/a servidor(a) _____, Chefe do Departamento de Informações Escolares, da Secretaria Municipal de Educação como fiscal, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo;

5.2 A OSC indica o (a) Sr (a). _____, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC;

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

CLAÚSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses mensais no valor global inicial de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados, buscando estar de acordo com cronograma de execução e desembolso proposto pela OSC abaixo descritos:

| MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ |

6.2 Os partícipes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

6.3 O valor mensal de repasse inicialmente previsto poderá ser menor, sem necessidade de alteração deste instrumento, tendo como fundamento o real atendimento em número de crianças.

6.4 A OSC deverá solicitar a libração da parcela mensal, com base nas metas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº ____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 Os recursos, recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública

7.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4.A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.5. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC de participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta da MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL, FINAL E INTERRUPÇÃO DO REPASSE

9.1 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá ocorrer conforme previsto no art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, durante o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A prestação de contas parcial deverá ser apresentada mensalmente, até o 5° dia útil do mês subsequente ao do repasse, escrita e em meio digital (em formato PDF, através de pen drive ou outra mídia compatível), de acordo com normas previstas nas Leis Federal nº 13.019/2014 e n o Decreto Municipal n° 9.163/2018, contendo ainda os seguintes documentos:

a) Capa (Anexo VIII do Decreto Municipal n° 9.163/2018;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da secretaria municipal gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo IX do Decreto Municipal n° 9.163/2018);
c) Plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo VI do Decreto Municipal n° 9.163/2018);
d) Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X do Decreto Municipal n° 9.163/2018);
e) Relatório de Execução Financeira (Anexo XI), assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

1) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
2) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
3) Comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, ao Município;
4) Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII do Decreto Municipal n° 9.163/2018) parte integrante deste Decreto;
5) Comprovante do recolhimento do DARM - Documento de Arrecadação da Receita Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
6) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

I - Lista de presença nominal, indicando a faixa etária e o turno, dos atendimentos realizados;
II - Memorial fotográfico, quando for o caso;
III - Cardápio mensal de alimentação, relatório de atividades pedagógicas, relatório de frequência, cópias projetos e de avaliações pedagógicas e lúdicas desenvolvidas;
IV - Certidões de Regularidade Municipal, Estadual e Federal, FGTS, INSS, CNTD

9.3 O Município poderá exigir outros documentos com a finalidade comprovar a boa execução e aplicação dos recursos públicos.

9.4 Caberá, previamente, à Secretaria Municipal de Educação, na análise dos documentos apresentados na prestação de contas parcial:

a) Devolver os documentos que apresentarem rasuras ou adulterações e aqueles que sejam emitidos antes ou depois do período de vigência;
b) Verificar se o documento fiscal já foi utilizado;
Carimbar "UTILIZADO PELA (nome da secretaria) " no documento, no momento do recebimento;
c) Verificar se a documentação está completa, conferindo se os documentos apresentados condizem com o objeto e o plano de trabalho, vinculados a este Termo de Colaboração;

9.6. A Secretaria de Educação fará análise da prestação de contas parcial e final, conforme previsto no artigo 59 a 69 do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e ainda através do gestor, que terá poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6.1. O parecer parcial de prestação de contas, por parte da SMED será de contas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.7. A OSC será notificada das eventuais Ressalvas e/ou Rejeição da Prestação de Contas parcial, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis à autoridade que emitiu a notificação ou sanar a irregularidade, ou ainda, cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias.

9.8. Exaurida a fase recursal, e permanecendo a Rejeição da Prestação de Contas, a Secretaria de Educação notificará a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade, com a inexecução do objeto, ou relacionados coma prestação de contas não apresentada, ou ainda, para que solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórios de interesse público.

Paragrafo único. A Comissão de Avaliação e Monitoramento e Controle Interno serão notificados da irregularidade na prestação de contas, ainda que parcial, para que promovam os atos competentes, conforme art. 65 e 66 do Decreto Municipal n° 9.163/2018

9.9. A devolução de recursos será apurada mediante atualização monetária, acrescida de juros vinculado à Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

9.10. A Secretaria Gestora fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo de Colaboração, facultando - se à Controladoria geral do Município a realização de auditoria a qualquer tempo;

9.11. A OSC, deverá apresentar prestação de contas final, de forma física e meio digital (em formato PDF, através de pen drive ou outra mídia compatível), até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração, através de relatório Final Financeiro e Relatório Final de Execução do objeto, que conterá:
I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
O relatório deverá fornecer, ainda, elementos para avaliação:

I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidos;
II - Do grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisas de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local;
III - Declaração do Conselho Municipal de Educação
IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

9.12. A OSC deverá comprovar ainda a devolução de eventual saldo remanescente.

9.13. A formalidade do recebimento da prestação de contas mensal ou final, não garante a efetiva aprovação desta pelo Município.

9.14. Poderá, ainda, a Secretaria de Educação e/ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizar relatórios de visita técnica in loco durante toda a execução da parceria, sem necessitar aviso prévio e agendamento

9.15, Poderão os repasses serem suspensos em razão de glosa na prestação de contas, conforme previsto no art. 41 do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

9.16. Nas hipóteses acima caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O presente Termo de Colaboração terá prazo de execução de ___(_____) meses iniciando-se em_____ de _____de ____ e terminando em ____ de ____ de _____, contado a partir da sua assinatura.

10.2 O presente termo de Colaboração terá prazo de Vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em_____ de _____de ____ e terminando em ____ de ____ de _____ contado a partir da sua assinatura

10.3 O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante acordo por escrito, entre os partícipes, no todo ou em parte, por igual ou menor período, limitados a 5 anos, por analogia do previsto no art. 21 Decreto Federal n° 8726/2016.

10.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na secretaria municipal gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O termo aditivo de que trata o caput poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 Fica ainda proibido à OSC:
I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
II - Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
III - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo MUNICIPAL;
IV - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
V - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
VI - Aplicar recursos fora do previsto no Plano de Trabalho, especialmente como bebidas alcoólicas, cigarros charutos ou gastos pessoais, tais como diárias, passagens e outras despesas com convidados pessoais;
VII - Utilizar recursos em custeamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
VIII - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
IX -Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancária, que não seja de despesa realizada;
X - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
XI - Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
XII - contratar, para prestação de serviços objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
XIII - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho; e

Parágrafo único. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;

12.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de convivência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.

12.3 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.4. O município poderá rescindir a parceria ainda:

a) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
b) Em casos de condenação da pessoa jurídica, seus sócios ou empregados, em processos por maus tratos ou crimes contra a criança e adolescente, junto à Vara Criminal e/ou Vara da Infância e Juventude.
c) Em caso de atraso injustificado da prestação de contas.
d) Perda de autorização de funcionamento do Conselho Municipal da Educação.
e) Interrupção de serviços sem justificativa, ou qualquer tipo de recesso não autorizado pela Secretaria de Educação.
f) Infringir o art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
g) Perda do Alvará de funcionamento ou a impossibilidade de sua renovação.
h) Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo.

| Dotação reduzida | Recurso | Rubrica | Projeto |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO OU APOSTILAMENTO, este quando aplicável, conforme disposto no art. 26 do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de denúncias de maus tratos ou infrações previstas no ECA, junto à SMED, ou de descumprimento no atendimento à criança na OSC, bem como o descumprimento do plano de trabalho e Decreto Municipal n° 9.163/2018, a SMED procederá da seguinte forma:

I. Fará verificação “in loco”, por equipe de inspeção, formada pelo DTE, DINFE e Diretoria Financeira que verificará a existência ou não das irregularidades denunciadas formalmente, observando, ainda, as condições de higiene da escola de uma forma geral, a organização das salas de aula, materiais pedagógicos, a qualidade da alimentação, a aplicação dos projetos pedagógicos previstos no plano de trabalho, entre outros.
II.A equipe de inspeção emitirá relatório circunstanciado ao fim;
III.Havendo a constatação das denúncias, a equipe expedirá NOTIFICAÇÃO à OSC, estabelecendo o prazo para sanar a irregularidade e/ou encaminhará aos órgãos competentes para providências, sendo acompanhada, ainda, quanto à possíveis reincidências;
IV.Em caso de reincidência, obtendo 03 (três) notificações, a escola será ADVERTIDA e o relatório encaminhado ao CME e/ou aos órgãos competentes para providências;
V.Em caso advertência e, persistindo a inadequação ou descumprimento, seguida sanção mais severa com prazo de até 3 (três) dias consecutivos para adequação de serviços.
VI.Em caso de a OSC receber mais de 03 advertências, esta terá seu termo de colaboração suspenso pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo das demais sanções previstas no item.
VII.Se as infrações não forem de natureza grave (que possam ser corrigidas), a OSC poderá demonstrar as correções junto à SMED e ao CME, no intuito de voltar a executar o termo de colaboração, o que deverá ser verificado, registrado e aceito, previamente, pela equipe de inspeção.
VIII.Caso não se constate a infração, o relatório será arquivado;

15.2. Será impedido o envio de novas crianças até que seja sanada a irregularidade da notificação.

15.3. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 9163/2018 e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

15.3. As penalidades aplicam-se ainda aos casos:
a) de cobrança de taxas e/ou complementações ou ainda valores de mensalidade dos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados, além daquele já fixado que será pago pelo Município;
b) em caso de não cumprimento da legislação vigente sobre o calendário, de 200 dias letivos, com a devida comprovação de frequência;
c) em caso de não respeitar a lista de encaminhamentos de vagas da SMED.
d) Falta ou atraso de prestação de contas e irregularidades da mesma, acarretará a suspensão imediata do repasse pela Prefeitura Municipal, até a regularização integral do referido item.
e) Estar em acordo com as necessidades sanitárias, de acordo com os Decretos e Leis Municipais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 No caso de dúvidas ou divergências oriundas do presente Termo de Colaboração e seus anexos ou dos seus Termos Aditivos, no tocante à execução, cláusulas e disposições legais, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los, inicialmente, pela via administrativa. A tentativa de solução será considerada fracassada ao fim do prazo, estipulado em comunicação à outra parte por escrito.

16.2. – As partes elegem o Foro da Comarca de São Leopoldo para esclarecer e dirimir as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

17.1 A parceria será fiscalizada e monitorada, em âmbito da secretaria gestora pelo fiscal e gestor nomeados, conforme previsto no art. 42 do Decreto municipal n° 9.163/2018 e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme previsto no art. 44 do Decreto municipal n° 9.163/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido repasse, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

18.2 A inadimplência da OSC, com referência aos encargos estabelecidos no neste instrumento, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;

18.3 A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

18.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração;

18.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;

18.6 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade do município, salvo disposição em contrário;

18.7. Os casos omissos ou conflitantes serão solucionados pela comissão de monitoramento e avalição da parceria, com base na Lei Federal n° 13.019 e, por analogia do Decreto Federal n° nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal n° 9.163/2018.

18.8 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Leopoldo, de de 20XX.

***RICARDO FERNANDES DA LUZ***
Presidente/Diretor da OSC
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas

_____
CPF _____

_____
CPF_____

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO.

A OSC DEVE SEGUIR O PLANO DE TRABALHO PROPOSTO **NO ANEXO VI** DO DECRETO N° 9.163/2018, BEM COMO AS ORIENTAÇÕES DE PREECHIMENTO CONTIDAS NESTE DECRETO E EDITAL.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**5850C455

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10106/2019.**

**MODALIDADE:** Chamamento Público 02/2019- FMS.
**CONTRATADA:** INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSITENCIA A SAÚDE – IDEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Acrescenta-se serviços e altera-se o Anexo A – Termo de Referência, item 4 - especificação dos serviços, mais precisamente item 4.2 Ações e serviços administrativos e operacionais, em relação a manutenção dos veículos do SAMU, passa a fazer constar conforme segue: Manutenção dos veículos do SAMU, inclusive combustíveis; Locação de veículo para o NASF, inclusive combustível.
**CEDÊNCIA E NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS:** Altera-se o Anexo A – Termo de Referência, item 5 – Da Cedência e Necessidade de Profissionais, quadro 8 - Profissionais atuando na Atenção Básica, quadro 10 - Profissionais atuando na equipe do SAMU e quadro 11 – Profissionais atuando na equipe do EMAD, que em relação a necessidade de contratação passa a fazer constar conforme segue: Quadro 8: Profissionais atuando na Atenção Básica e necessidade de contratação pela OS

| Quantitativo atual | Necessidade contratação | Cargo | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| 6 | 1 | Médicos de Família e Comunidade | 40 |
| 12 | 0 | Médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil | 40 |
| 7 | 7 | Enfermeiro especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva | 40 |
| 82 | 0 | Agentes Comunitários de Saúde | 40 |
| 10 | 0 | Enfermeiro | 30 |
| 0 | 4 | Enfermeiro | 40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0 | 1 | Enfermeiro – Responsável Técnico da AB | 40 |
| 50 | 0 | Técnico de Enfermagem | 36 |
| 0 | 15 | Técnico de Enfermagem | 40 |
| 6 | 3 | Cirurgião Dentista especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva | 40 |
| 22 | 0 | Dentista | 24 |
| 8 | 12 | Auxiliar Saúde Bucal | 40 |
| 9 | 0 | Médico Pediatra | 24 |
| 0 | 1 | Médico Pediatra | 20 |
| 8 | 0 | Médico Ginecologista | 24 |
| 0 | 1 | Médico Ginecologista | 20 |
| 14 | 0 | Médico Clínico Geral | 24 |
| 0 | 1 | Médico Clínico Geral | 20 |
| 0 | 1 | Fisioterapeuta | 30 |
| 0 | 1 | Sanitarista | 40 |
| 0 | 1 | Profissional de Educação Física | 40 |
| 0 | 1 | Motorista (Categoria B) | 40 |

Quadro 10: Profissionais atuando na equipe do SAMU e necessidade de contratação pela OS

| Quantitativo atual | Necessidade contratação | Cargo | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| 5 | 4 | Enfermeiro intervencionista | 30 |
| 2 | 5 | Médico intervencionista | 24 |
| 14 | 2 | Técnico de enfermagem | 30 |
| 18 | 6 | Condutor de ambulância socorrista | 30 |
| 1 | 0 | Agente administrativo | 36 |
| 0 | 1 | Agente Administrativo | 40 |

Quadro 11: Profissionais atuando na equipe do EMAD e necessidade de contratação pela OS

| Quantitativo atual | Necessidade contratação | Cargo | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| 0 | 1 | Enfermeiro | 40 |
| 0 | 3 | Técnico de enfermagem | 40 |
| 0 | 1 | Assistente Social | 30 |
| 0 | 1 | Médico | 40 |
| 0 | 1 | Motorista (Categoria B) | 1 |

**ALTERAÇÃO DACESSÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS MATERIAIS:** Altera-se o Anexo A – Termo de Referência, item 6 - cessão de imóveis e outros bens materiais, mais precisamente item 6.2 relação de bens móveis, veículos do SAMU (3 ambulâncias e 2 motolâncias), para fazer constar conforme segue: Veículos do SAMU (5 ambulâncias, 3 motolâncias e 1 Veículo de Intervenção Rápida).

| Veículo | PLACA |
|---|---|
| Ambulância | IUP 1339 |
| Ambulância | IZW 4H92 |
| Ambulância | IXA 4174 |
| Ambulância | IZO 3J17 |
| Ambulância | IZP 9F14 |
| motolância | IVS 1701 |
| motolância | IVS 1698 |
| motolância | IVS 1696 |
| Veículo de Intervenção Rápida | ILR 2486 |

**VALORES DE INCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS:** Altera-se o custo da contratação, devido a necessidade de inclusão de profissionais, conforme desligamentos ou remanejamento de servidores do quadro funcional apontados pela Coordenação de cada área, conforme segue:

| **Itens** | **Descrição** | **Número de profissionais** | **Valor por profissional (R$)** | **Valor mensal (R$)** | **Preço para 12 meses (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.2 | Enfermeiro especialista em sáude pública, saúde da família ou saúde coletiva | 3 | R$ 4.992,77 | R$ 14.978,31 | R$ 59.913,24 |
| 1.3 | Enfermeiro responsável técnico da AB | 1 | R$ 4.992,77 | 0 | 0 |
| 1.4 | Assistente Administrativo SAMU | 1 | R$ 3.827,64 | 0 | 0 |
| 1.5 | Motorista (Categoria B) | 2 | R$ 2.627,66 | 0 | 0 |
| 1.6 | Enfermeiro | 1 | R$ 4.992,77 | R$ 4.992,77 | R$ 119.826,48 |
| 1.7 | Técnico de Enfermagem (40h) | 2 | R$ 2.514,38 | R$ 5.028,76 | R$ 60.345,12 |
| 1.17 | Enfermeiro Intervencionista | 1 | R$ 4.992,77 | R$ 4.992,77 | R$ 119.826,48 |
| - | Médico para o EMAD | 1 | R$ 24.030,00 | R$ 24.030,00 | R$ 288.360,00 |
| - | Locação de veículo para o NASF com combustível | - | - | R$ 3.700,00 | R$ 45.600,00 |
| 11 | Custos Indiretos | - | - | R$ 2.226,90 | R$ 26.722,80 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 59.949,51** | **R$ 719.394,12** |

**ACRÉSCIMO:** Acresce-se ao valor mensal contratado no valor de R$537.142,85, o percentual de 11.160813%, correspondente ao valor mensal de R$ 59.949,51, passando o valor mensal contratado a ser de R$597.092,36, conforme Informação contábil nº 34/2020.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**FEEEA811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10106/2019**

**MODALIDADE:** Chamamento Público 02/2019-FMS.

**CONTRATADA:** INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSITENCIA A SAÚDE – IDEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.

**DA NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS:** Diante a excepcionalidade da situação de PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS, bem como a iminente possibilidade de afastamentos dos servidores do quadro funcional atuando na linha de frente ao enfrentamento do Covid-19, inclui-se ao quadro de pessoal da Atenção Básica 10 (dez) Enfermeiros com carga horária de 40 horas semanais, 10 (dez) Técnicos de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, 534 horas de Médico Clínico com carga horária de 20h ou 40h semanais, para atuação no absenteísmo dos servidores, que serão identificados conforme a seguir:

Quadro 8: Profissionais atuando na Atenção Básica e necessidade de contratação pela OS:

| Quantitativo atual | Necessidade contratação | Cargo | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| 0 | 10 | Enfermeiro – COVID-19 | 40 |
| 0 | 10 | Técnico de Enfermagem – COVID-19 | 40 |
| 0 | 534h | Médico Clínico – COVID-19 | 20/40 |

**DO PRAZO VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente aditivo será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**DOS VALORES**: Inclui-se ao custo mensal da contratação o valor de até R$ 154.855, conforme demonstrado a seguir:

| **Itens** | **Descrição** | **Número de profissionais/horas** | **Valor por profissional/hora** | **Valor mensal** | **Preço para 3 meses** |
|---|---|---|---|---|---|
| - | Enfermeiro (40h) – COVID-19 | 10 | R$ 4.992,77 | R$ 49.927,70 | R$ 149.783,10 |
| - | Técnico de Enfermagem (40h) – COVID-19 | 10 | R$ 2.514,38 | R$ 25.143,80 | R$75.431,40 |
| - | Médico Clínico (40h) – COVID-19 | 534 | R$ 135,00 | R$ 72.090,00 | R$ 216.270,00 |
| | Custos indiretos (5%) | | | R$ 7.694,01 | R$ 23.082,03 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 154.855,51** | **R$ 464.566,53** |

No caso de solicitação de desligamento de profissional, a pedido da Contratante, antes de terminada a vigência, será ressarcido à Contratada o custo relativo ao Aviso Prévio Indenizado na proporção dos meses trabalhados, sendo o valor de cada função, conforme demonstrado a seguir:

| **Itens** | **Descrição** | **Número de profissionais/horas** | **Valor por profissional/ hora** | **Aviso prévio - valor por mês trabalhado** |
|---|---|---|---|---|
| - | Enfermeiro (40h) – COVID-19 | 10 | R$ 4.992,77 | R$ 378,41 |
| - | Técnico de Enfermagem (40h) – COVID-19 | 10 | R$ 2.514,38 | R$ 212,46 |

No caso da necessidade de prorrogação de prazo, do presente aditivo, eventual despesa de aviso prévio e rescisão de contrato será ressarcida à Contratada, mediante comprovação de despesa, na proporção de R$ 378,41, por mês trabalhado para os profissionais na função de Enfermeiro (40h) COVID-19 e na proporção de R$ 212,46 (duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos) por mês trabalhado para os profissionais na função de Técnico de Enfermagem (40h) – COVID-19.

**DAS CONTRATAÇÕES:** Os profissionais para atender ao objeto do presente aditivo serão demandados à CONTRATADA de forma gradual pela gestão do Contrato, constatada a necessidade de substituição de servidores afastados.

Após a solicitação de contratação, encaminhada através do e-mail da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato, fiscal.ideas@saoleopoldo.rs.gov.br, o prazo para início dos profissionais será de até 7 (sete) dias.

**DO PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO repassará para a execução das atividades previstas neste Termo Aditivo, a cargo da Organização Social, um montante mensal estimado em até R$ 154.855,51. O valor mensal repassado à CONTRATADA, em decorrência dos profissionais ora inseridos, será feito na proporção dos profissionais efetivamente atuantes na competência do pagamento. Eventuais faltas de profissionais serão descontadas na competência seguinte ao pagamento. Não haverá implicação na análise da meta referente ao Percentual de serviços com equipe mínima completa, não ocasionando a incidência de descontos em relação aos profissionais ora inseridos, uma vez que o pagamento será realizado pelos dias efetivamente trabalhados.

**DO ACRÉSCIMO:** Acresce-se ao valor mensal contratado no valor de R$597.092,36, até R$ 154.855,51 , podendo chegar o valor mensal a ser de R$ 751.947,87.

Acrescenta-se ao valor contratado anualmente R$464.566,53 correspondente a 7,2073709% do valor anual inicialmente contratado, relativo a prestação de serviço profissionais por 03 (três) meses, conforme informação contábil nº 40/2020.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para fazer frente ao valor aditado, indica-se a seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 4370 – COVID 19

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4511

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**976833F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 430/2021**

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no PREV XANGRI-LÁ.

**CELSO BASSANI BARBOSA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **11** | **PREV Xangri-Lá** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2087 | Pagamento de Inativos RPPS – Aposentados e Pensionistas | | |
| Elemento | 20 | 31.90.03/0400 | Pensões do RPPS e do Militar | R$ | 10.000,00 |
| | | | | | |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **11** | **PREV Xangri-Lá** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2087 | Pagamento de Inativos RPPS – Aposentados e Pensionistas | | |
| Elemento | 19 | 31.90.01/0400 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Renumerada e Reforma | R$ | 10.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de dezembro de 2021.**

***FILIPE BAKKAR RECKERS***
Diretor Presidente
011.650.600-86

**Registre-se e Publique-se:-----**

***PRICILA EBERT DE MIRANDA***
Técnica Contábil Previdenciária
008.319.010-47

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**9307FFC5

